Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Responsável pela Demanda:
SIMÃO PEDRO LEME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Justificativa da necessidade da contratação:
Considerando a necessidade de recapear as vias urbanas situadas no centro município, devida as más condições das ruas escolhidas que evidenciam o problema no sistema viário local.
O recapeamento soluciona problemas de acessibilidade e locomoção melhorando a qualidade de vida dos munícipes, que poderão transitar pelas calçadas adequadas e ruas recapeadas sem desconforto e insegurança.
Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra;
Detectamos como necessária a execução do recape Asfáltica em vias urbanas da sede municipal em TST descrito e locado conforme projeto e planilhas orçamentárias.
Faz-se necessário a contratação do objeto acima tendo em vista que esta municipalidade foi contemplada com recursos oriundos do Governo do Estado através de Financiamento.
Visa ainda a melhorias de vias públicas em diversos trechos do município podendo assim oferecer melhores condições de tráfego aos usuários.

2. Descrições e quantidades
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: VALOR GLOBAL: R$ 685.034,79 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

3. Observações gerais
3.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 DIAS.
3.2. Local e horário da Entrega/Execução:
MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO
3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
3.4. Houve contratações anteriores?
NÃO
3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):
SIMÃO PEDRO LEME (GESTOR)
MARCIA CRISTINA MARANCA (FISCAL-TÉNICO)
EUDINETE DA SILVA PEDROTA (FISCAL-ADMINSTRATIVO)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o medição e emissão da nota fiscal.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

NÃO

3.9. **Regime licitatório adotado:**

Lei 14.133/2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SIMÃO PEDRO LEME

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Municipio : Alto Paraíso **Etapa :** 04/2024
Associação : AMERIOS **Escritório Regional :** Regional de Umuarama
Nº Projeto : 50
Descrição : Lote 1 - Recapeamento asfáltico em vias urbanas em Tratamento Superficial Triplo (TST), com área de 7.567,12m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Valor Viabilizado : R$** 685.034,79
Nº do Convênio : **Contrato de Empréstimo Nº :** Lote : 1 ==> 0000/0451-1
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Vias da sede municipal
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 7567,12 m² -
Objeto : Lote : 1 ==> Rua José Gonçalves de Oliveira (Entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro) * Rua João Emanuel Ferreira (Entre Rua 19 de Dezembro e Rua Beijamin José dos Santos) * Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (Entre Rua 15 de Novembro e Rua Deolindo Balan) * Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (Entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro) * Rua Maringá (Entre Rua Profº Pedro Alves da Silveira e Rua Arapongas) * Rua 19 de Dezembro (Entre Avenida Augusto José de Souza e Rua José Gonçalves de Oliveira) * Rua 19 de Dezembro (Entre Rua José Gonçalves de Oliveira e Rua Profª Rita Helena Garcia Melo) *

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Alto Paraiso **Nº Projeto :** 50 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 685.034,79

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a.) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$685.034,79, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R$685.034,79;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 24/04/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) COM ÁREA DE 7.567,12M² INCLUINDO SEVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Definição de Impactos

A análise qualitativa dos riscos será realizada por meio de classificação escalar da probabilidade e do impacto gerado, com base na tabela de referência a seguir:

Classificação:	Valor:
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Para fins de classificação, considera-se:

a) Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

b) Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo na qualidade de seu resultado.

c) Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento de apoio à definição dos critérios de classificação do nível de risco:

Probabilidade (P)	5	10	15
15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75

Impacto (I)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Identificação e Análise dos Principais Riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado ao (à):	P:	I:	Nível de Risco (P x I):
1	Inconsistência de Projeto Frente a Situação "inloco"	Planejamento da contratação	5	15	**75**
2	Adversidades Climáticas	Gestão contratual	10	10	**100**
3	Vícios Ocultos, Solo Ruim, Descoberta de Nascente D'Água	Gestão contratual	10	10	**100**
4	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa.	Gestão contratual	5	10	**50**
5	Suspensão da prestação de serviços por causa de encerramento das atividades da contratada.	Gestão contratual	5	15	**75**
6	Não observância do término da vigência do contrato.	Gestão contratual	5	15	**75**

Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados:

Risco 01	Inconsistência de Projeto Frente a Situação "inloco"	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Aumento do serviço licitado.	
Dano 2:	Aumento do prazo do cronograma.	
Dano 3:	Aumento do valor total da obra.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
01	Melhora na análise crítica e concepção de projeto e planilha	Equipe de planejamento da contratação
ID:	**Ação de Contingência:**	**Responsável:**
01	Aditamento de serviços e/ou quantitativos.	Gestão contratual
02	Analise preliminar de serviços a serem executados.	Fiscalização
03	Execução por meio da contratante.	Equipe de execução
04	Nova licitação.	Equipe de planejamento da contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Risco 02	Adversidades Climáticas	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Atraso no cronograma de obra, podendo levar até a perda de serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
01	Não emitir ordem de serviço em estações chuvosas	Gestão contratual, Fiscalização e Secretariado.
ID:	**Ação de Contingência:**	**Responsável:**
01	Paralisação da obra.	Gestão contratual

Risco 03	Vícios Ocultos, Solo Ruim, Descoberta de Nascente D'Água	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Avaliação e reprogramação de obra	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
01	Não possui.	-
ID:	**Ação de Contingência:**	**Responsável:**
01	Aditamento de serviços e/ou quantitativos.	Gestão contratual
02	Execução por meio da contratante.	Equipe de execução
03	Paralisação da obra.	Gestão contratual

Risco 04	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Atraso na resolução dos problemas.	
Tratamento:	Eliminar	
ID:	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
01	Evidenciar no Projeto Básico a necessidade de profissionais qualificados.	Equipe de planejamento da contratação
ID:	**Ação de Contingência:**	**Responsável:**
01	Remanejamento de profissionais desqualificados em prazo determinado pela contratante.	Fiscalização

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Risco 05	Suspensão da prestação de serviços por causa de encerramento das atividades da contratada.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Risco de a Administração ficar sem a prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
01	Evidenciar no Edital as multas decorrentes e a respectiva abertura de processo administrativo.	Setor de Compras
02	Evidenciar no Edital a necessidade a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis por parte dos licitantes	Setor de Compras
ID:	**Ação de Contingência:**	**Responsável:**
01	Solicitar periodicamente que a contratada apresente balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis por parte dos licitantes durante a execução do contrato.	Gestão administrativa
02	Acompanhar mensalmente a situação fiscal da contratada por meio da verificação das certidões obrigatórias.	Gestão administrativa
03	Ação de notificações cabíveis e abertura de processo administrativa se cabível.	Fiscalização e Gestão contratual

Risco 06	Não observância do término da vigência do contrato.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Risco de a Administração ficar sem a prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
01	Acompanhar a execução do contrato.	Gestão contratual
02	Atentar-se com antecedência para a data de encerramento da vigência do contrato.	Gestão contratual
ID:	**Ação de Contingência:**	**Responsável:**
01	Comunicar a necessidade de nova licitação quando não forem mais possíveis os aditivos de tempo de contrato.	Gestão contratual

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:

O relatório contendo registros e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, deverá ser elaborado, oportunamente, pelo servidor ou equipe responsável pelo planejamento da contratação ou gestão do respectivo contrato, conforme o caso, e conterá, minimamente, os dados relacionados abaixo:

Data:	Id. Risco:	Id. Ação:	Registro e acompanhamento das ações de tratamento de riscos:

Alto Paraíso / PR, 29 de abril de 2024.

Simão Pedro Leme
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D

Andrielly Leticia Machado Lisboa
Coordenadora do Departamento de Obras, Planejamento Urbano e Seviços Públicos

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas em TST, Município de Alto Paraíso, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Deverão ser adotadas como boas práticas na prestação dos serviços.

Cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais;

Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

Será exigido garantia de 5% do valor total da contratação, conforme termos dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .Quando o recurso tratar de repasse ou convênio (recurso Federal ou Estadual) a garantia será a determinada no convênio.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A empresa interessada na vistoria deverá agendar com antecedência pelo tel. (44) 3664 - 1320.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Obrigações do contratante

Vistoriar os serviços executados, embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais e exigências das concessionárias locais de serviços públicos.

Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a realização dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

Aplicar as penalidades previstas em Contrato, quando os serviços forem realizados em desacordo das condições estabelecidas nele ou em legislação vigente.

Emitir laudos técnicos para a liberação dos pagamentos.

Efetuar os pagamentos conforme previsto no item "Critérios de medição e pagamento".

Obrigações da contratada

Apresentar documento de responsabilidade técnica quitado, emitido pelo Conselho Profissional, referente à atividade técnica de execução do serviço, no ato da assinatura do Contrato.

Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Seguir o projeto elaborado, de acordo com as especificidades de cada unidade, e disponibilizado pelo Setor de Engenharia, para a execução do recape asfáltico em vias urbanas na sede municipal em TST

Não executar os serviços com tempo chuvoso ou que comprometa a qualidade dos mesmos.

Comunicar à Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia, imediatamente, qualquer situação que implique em aumento dos custos dos serviços, assumindo integralmente tal aumento caso sejam executados serviços não previstos sem autorização.

É obrigatório que a Contratada disponibilize/informe telefone celular para contato constantemente, a fim de que o Setor de Engenharia possa exercer a fiscalização.

Comunicar à Prefeitura Municipal, através do Setor de Engenharia, com antecedência mínima de 2 horas, o início da prestação do serviço, para acompanhamento e fiscalização.

Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o andamento dos serviços autorizados.

Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, e demais condições estipuladas em edital.

Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica e de acordo com planilha, cronograma, qualidade e garantia, conforme edital e as leis vigentes.

Assegurar a proteção e a conservação dos serviços prestados, além da segurança no trânsito de pedestres e veículos, mantendo cavaletes de sinalização nos locais de execução dos serviços.

Transportar todo o material e equipamentos utilizados.

Disponibilizar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, objetivando atender à qualidade e especificações técnicas.

Todo material utilizado (inclusive equipamentos) deve ser de 1ª qualidade, podendo a Prefeitura recusar a utilização do mesmo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Prefeitura, sem qualquer ônus para a Contratante.

Utilizar somente mão de obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.

Manter, à frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos mesmos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como pela garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados a terceiros, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade.

Obedecer integralmente às normas de segurança de trabalho vigentes no país.

Fornecer aos seus funcionários EPI's, e exigir dos mesmos o seu uso constante.

Remover por sua conta, após término dos serviços, os entulhos e/ou restos de materiais e limpeza geral do local dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e o exercício da fiscalização sobre o Contrato.

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais.

Emitir notas fiscais de acordo com determinação da Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia.

Indicar em nota fiscal, quando de sua emissão, o número do Contrato administrativo, do processo e da modalidade licitatória.

Apresentar à Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia as Composições de Custos Unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Encargos Sociais, quando for solicitado.

Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

1.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.1.2. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II da Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

1.1.3. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

1.1.4. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.5. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para início da prestação dos serviços, a partir de cada ORDEM DE SERVIÇO, que determinará a quantidade a ser executada na etapa, o local de prestação do serviço e o prazo máximo para sua conclusão.

1.1.6. Os serviços deverão ser prestados conforme as determinações do Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados no projeto.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00 horas. Qualquer alteração nesse horário deverá ser comunicada ao Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por se tratar de serviço de engenharia, os serviços terão a garantia pela contratada de reparos, em caso de defeitos apresentados ou encontrados, por um período de 05 (cinco) anos após entrega definitiva.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Após a finalização dos serviços será emitido Termo de Conclusão dos Serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 3187/2024);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3187/2024);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3187/2024).

A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Engenheira Civil Márcia Cristina Maranca CREA-PR 95495/D, que exercerá a mais ampla e completa vistoria dos serviços, para liberação de pagamento, cabendo embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais e exigências da concessionária local de serviços públicos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3187/2024).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3187/2024).

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos.

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, Sr. Simão Pedro Leme.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

1.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

1.1.7.1. não produzir os resultados acordados,

1.1.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.1.8. *Atendimento de todas as obrigações contratuais por parte do Contratado.*

1.1.9. *Cumprimento de todas as definições e exigências previstas no Projeto Básico.*

1.1.10. *Atendimento às normas brasileiras, posturas municipais e exigências das concessionárias locais de serviços públicos.*

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.1.11. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.1.12 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

1.1.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.1.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.1.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

1.1.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.1.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.1.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.1.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.1.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1.1.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.1.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.1.23. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto nº 3187/2024).

1.1.24. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

1.1.25. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.1.26. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1.27. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data de emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.30. A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

1.1.31. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.1.32. A condição de imunidade e isenção das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II da Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

1.1.33. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

1.1.34. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

A execução do contrato se dará MEDIANTE AUTORIZAÇÃO.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.1.35. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do licitante vencedor, preenchidos conforme modelos elaborados pela Administração, serão submetidos à análise técnica para efeito de avaliação de exeqüibilidade (art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021).

1.1.36. Na planilha orçamentária, deverá constar obrigatoriamente o percentual de BDI para execução de serviços de engenharia, sob pena de desclassificação. Caso o percentual de BDI seja diferente do valor adotado no projeto básico, deverá ser obrigatoriamente apresentada sua composição.

1.1.37. Os itens que correspondem aos mesmos serviços, portanto aqueles que possuem o mesmo código, deverão apresentar o mesmo custo em proposta.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Registro no comércio, no caso de firma individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos nos quatro últimos itens anteriores deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada.

1.1.38. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-PR ou CAU-PR, até o início da execução.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidadesimilares aos aqui licitados.

A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira deTrabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) **ou** ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária **ou** pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, **ou**, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional**.

Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obraou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial.

É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.1.39. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

1.1.40. A contratada não poderá atrasar a execução alegando indisponibilidade de pessoal ou de maquinário, sob pena de responsabilização;

1.1.41. A empresa deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.1.42. A execução do objeto, por terceiros, é vedada, sob penade responsabilização, ficando os fiscais dos serviços obrigados a relatar os fatos ao gestor do contrato, para a tomada de providências.

Atestado de vistoria prévia ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 685.034,79 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Para a composição do orçamento, foram utilizadas as referências das Tabelas Referenciais de Preços Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Departamento de Estrada e Rodagem- DER.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

SIMÃO PEDRO LEME
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente objeto caracteriza a contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST.

Trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de serviços de engenharia para execução de recape asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST (conforme os projetos) nos seguintes locais:

Rua José Gonçalves de Oliveira – entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro (trecho 1);
Rua João Manuel Ferreira – entre Rua 19 de Dezembro e Rua Beijamin José dos Santos (trecho 2);
Rua Profª Rita Helena Garcia Melo – entre Rua 15 de Novembro e Rua Deolindo Balan (trecho 3);
Rua Profª Rita Helena Garcia Melo – entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro (trecho 4);
Rua Maringá – entre Rua Profº Pedro Alves da Silveira e Rua Arapongas (trecho 5);
Rua 19 de Dezembro – entre Rua Av. Augusto José de Souza e Rua José Gonçalves de Oliveira (trecho 6);
Rua 19 de Dezembro – entre Rua José Gonçalves de Oliveira e Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (trecho 7);

Todos os trechos neste Município.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de recapear as vias urbanas situadas no centro deste município, devida as más condições das ruas escolhidas que evidenciam o problema no sistema viário local. O recapeamento soluciona os problemas de acessibilidade e locomoção melhorando a qualidade de vida dos munícipes, que poderão transitar pelas calçadas adequadas e ruas recapeadas sem desconforto e insegurança.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra;

Detectamos como necessária a execução do recape asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST descrito acima e locado conforme os projetos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Os requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

4 SECRETARIA REQUISITANTE, GESTOR(A) E FISCAIS DO CONTRATO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, através do titular da Pasta, o Sr. Simão Pedro Leme ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

Fiscal Técnico: Márcia Cristina Maranca CREA-PR 95.495/D;

Fiscal Administrativo: Eudinete da Silva Pedrota;

Gestor da pasta: Simão Pedro Leme.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre os serviços objeto do Contrato.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

A relação das quantidades de cada item advém do levantamento realizado pelo Setor de Engenharia, em conformidade aos projetos anexos do recape asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST.

A especificação dos produtos e serviços foram elaboradas de modo a adquirir produtos/serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Os valores atribuídos aos produtos/serviços são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas para cada item.

A descrição dos itens, apresentação, quantidades e valores máximos unitários, estão relacionados e descritos detalhadamente na Planilha Orçamentária.

Os produtos deverão ser adquiridos por meio de uma nova contratação, no qual o processo licitatório resultará em um Contrato firmado entre o Município de Alto Paraíso/PR e a empresa contratada.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, que é uma tabela usada para obras de infraestrutura, mantida e disponibilizada na internet pelo governo estadual, além dos preços

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

7 ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R$ 685.034,79 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

8 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Acerca da divulgação do orçamento da futura licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através do Acordão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda Administração Municipal a divulgação dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível e nem viável, pelo menos no Estado em que o Município se encontra, ocultar os valores do orçamento no Edital, conforme legislação vigente.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mercadológica que venha a atender as demandas e necessidades do Município com o atendimento das demandas das unidades públicas com o fornecimento dos produtos/serviços, não se vislumbra outra mais viável para esta licitação, que não seja a contratação de empresa especializada para execução de recape asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST, o qual vem se mostrando a mais viável economicamente ao Município. Dessa forma, poder-se-á abrir o processo licitatório para contratação de empresa especializada, por meio de Contrato.

Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, revertendo-se em economicidade.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras e reformas, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Recapear as vias urbanas da sede municipal, para proporcionar bem estar, conforto e segurança aos munícipes, reduzindo os riscos de acidentes, desgastes de veículos e trazendo fluidez na mobilidade dos pedestres e motoristas.

Sendo o foco da atual gestão municipal o aperfeiçoamento da infraestrutura do município, essa licitação trará melhorias no quesito acessibilidade e locomoção.

12 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que a presente licitação demanda de conhecimento técnico sobre os serviços contratados, por parte do Município, e que o mesmo possui Engenheiro Civil, a contratação deste serviço, deverá a fiscalização contratual observar as disposições da legislação vigente para a correta contratação.

13 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A execução do recapeamento asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST, se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de concorrência eletrônica.

Para a presente demanda, as soluções são:

a) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia;

b) Conferência dos serviços ofertados com o acompanhamento e fiscalização dos

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

mesmos no momento do recebimento na Secretaria Solicitante;

c) Exigência de realização de novo serviço, caso os serviços realizados não estejam de acordo com a proposta vencedora;

d) Coordenação para melhor desempenho e efetividade da contratação dos serviços;

e) Notificação e abertura de Processo Administrativo – PAD, caso a empresa contratada não cumpra fielmente com suas propostas.

14 SOLUÇÃO VIÁVEL

A solução mais viável se demonstra na Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para execução do recape asfáltico em vias urbanas da sede municipal em TST, a serem executados nos locais indicados, seguindo do acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados de acordo com as especificações de cada serviço na proposta vencedora e de acordo com as necessidades e demandas da secretaria solicitante.

Ademais, pretende-se com a contratação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização dos serviços ora pleiteados, sem comprometimento da execução orçamentária.

15 CUSTO DA SOLUÇÃO VIÁVEL

O custo da presente solução viável fica exposto as despesas de contratação dos serviços, de manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, com servidores administrativos para formalização da fase preparatória e planejamento da licitação, consumo de energia elétrica/equipamentos de informática e afins. Além disso, os servidores da administração municipal em si, sejam contadores, procuradores, pregoeiro e demais envolvidos no processo licitatório teriam sua porcentagem de participação no gasto de operacionalização do processo, inclusive quanto aos equipamentos e custos diretos com a publicação do certame conforme definidos pela legislação vigente.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A legislação vigente determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como aquisição de Mão de Obra e outros serviços de terceiros pessoa jurídica e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços deverá a contratante e a contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra e benfeitorias.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras de engenharia, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18 APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento declara viável está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Alto Paraíso/PR, 15 de fevereiro de 2024.

ANDRIELLY LETICIA MACHADO LISBOA
Coordenadora do Departamento de Obras Planejamento Urbano e Serviços Públicos

GESTOR DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Pelo presente, aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e solicito a abertura do processo da licitação.

SIMÃO PEDRO LEME
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720241153844

1. Responsável Técnico

MARCIA CRISTINA MARANCA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1705605710**

Carteira: **PR-95495/D**

Empresa Contratada: **M. C. MARANCA - ME**

Registro/Visto: **62815**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO** CNPJ: **95.640.736/0001-30**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Contrato: 36/2022 Celebrado em: 22/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE G. DE OLIVEIRA, S/N
ENTRE: RUA PARANAGUA E RUA 15 DE NOVEMBRO CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,511206 x -53,730504
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA JOAO MANUEL FERREIRA, S/N
ENTRE: RUA 19 DE DEZEMBRO E RUA BEIJAMIN JOSE CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,51276 x -53,731382
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA PROFª RITA HELENA G MELO, S/N
ENTRE: RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DEOLINDO BALAN CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,510555 x -53,728198
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA PROFª RITA HELENA G MELO, S/N
ENTRE: RUA PARANAGUA E RUA 15 DE NOVEMBRO CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,511749 x -53,729566
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA MARINGA, S/N
ENTRE: RUA PROFº PEDRO A. SILVEIRA E RUA ARAPONGAS CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,508784 x -53,724801
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
ENTRE: RUA JOSE G DE OLIVEIRA E PROFª RITA HELENA CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,51099 x -53,729351
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
ENTRE: R. PROFª RITA HELENA G MELO E RUA MARINGÁ CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,511575 x -53,728675
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA PARANAGUÁ, S/N
ENTRE: R PROFª RITA HELENA G MELO E R. MARINGA CENTRO- ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,512822 x -53,730126
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720241153844

RUA 19 DE DEZEMBRO ENTRE: AV. AUGUSTO J. DE SOUZA E R. JOSE G. DE OLIVEIRA, S/N
CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,512835 x -53,732835
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA 19 DE DEZEMBRO ENTRE: R. JOSE G. OLIVEIRA E R. PROFª RITA HELENA G. MELO, S/N
CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,513426 x -53,732207
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

AV. AUGUSTO JOSE DE SOUZA, S/N
CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000
Data de Início: 29/02/2024 **Previsão de término:** 30/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,50792 x -53,728696
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO CNPJ: **95.640.736/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Laudo, Levantamento, Parecer técnico, Projeto, Projeto de instalações] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	9376,12	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto de instalações] *de instalações elétricas em baixa tensão*	34,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Especificação arquitetônica, Fiscalização de obra, Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	10203,78	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recapeamento asfalto, acessibilidade/calçadas, sinalização em vias urbanas. Dimensionamento e Teste de carga.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA MARANCA, registro Crea-PR PR-95495/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/03/2024 e hora 13h58.

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 04/03/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO

VIAS URBANAS

ALTO PARAÍSO – 2024

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042214471864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO
JUSTIFICATIVA DAS ESPESSURAS ADOTADAS

Tendo em vista trata-se de projeto de recapeamento asfáltico e considerando-se que o pavimento existente foi avaliado quanto ao suporte de carga através de Teste de Carga aplicado com caminhão de eixo simples, de carga total aproximada de 18 t (caminhão + carga), e não tendo sido identificado deformações permanentes ou rompimento do pavimento antigo, considerou-se que os trechos do projeto encontravam-se aptos a receber o revestimento para recomposição da capa de rolamento.

Optou-se por TST por nas ruas do projeto, por se tratarem de via Coletora, que tem por função reunir os veículos dispersos nas vias locais e conduzi-los a determinados pontos da via principal, e vias locais, que têm como função principal dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego.

Para o dimensionamento do pavimento foi utilizado o método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopez de Souza -1966- Método de projetos de Pavimentos Flexíveis.

1 - PARÂMETRO DE TRÁFEGO

A definição do parâmetro de tráfego (número "N") foi baseada numa medição de tráfego estimativa, que nos permitiu saber o número de veículos que transitam nas vias. Foi adotado como valores iniciais um volume médio diário de tráfego nos dois sentidos, de 100 (cem) veículos, sendo a taxa de crescimento anual de 5% (cinco por cento) ao ano para um período de 10 anos (período P=10).

Destes veículos 90 % (Noventa por cento) são de 02 (dois) eixos e 10% (dez por cento) são de 03 (três) eixos.

A composição de tráfego é a que segue:

EIXOS SIMPLES (TON)	PERCENTAGEM
<5	81
7	10
9	3
11	2
13	2
15	1
EIXOS TANDEM (TON)	**PERCENTAGEM**
19	1
% total	100

O volume diário inicial de tráfego em um só sentido é:

$$Vo = \frac{100}{2} = 50$$

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Manarica (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinature.htm?controle=20240422144471864.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

O volume médio de tráfego será portanto der.

$$Vm = \frac{50 \times (2 + 0.05 \times 10)}{2} = 62,5$$

Adotado. Vm = 63

O fator entre eixos é dado por
Fe = nº de eixos x % de ocorrência
Fe=2 x 0,9 + 3 x 0,1 = 2,1

Determinação do Fator de Carga:

EIXO SIMPLES (t)	PERCENTAGEM	FATOR DE EQUIVALÊNCIA	EQUIVALÊNCIA DE OPERAÇÕES
<5	81	<0,1	
7	10	0,5	5
9	3	2	6
11	2	4	8
13	2	10	20
15	1	30	30
EIXOS TANDEM (t)			
19	1	20	20
100 F. C.			89

Fator de Carga =0,89

Dada a natureza arenosa do sub-leito o fator climático regional foi fixado em Fr=1, atendendo as mais recentes recomendações dos principais órgãos rodoviários do país.

Sendo assim:

N = 365 x P x Vm x Fe x Fc x Fr
N = 365 x 10 x 63 x 2, 1 x 0, 89 x 1 = 429.776,55

Onde:

N= número de passadas do eixo padrão (8.4 ton);
P= período de projeto
Vm= volume de tráfego no período de projeto
Fe= fator de eixo;
Fc= fator de carga;
Fr= fator climático regional

Assim, **N**= $4,29 \times 10^5$

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.piranacidade.org.br/iss/validaAssinatura.htm?controle=202404221447186A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

2 - Com base nas considerações acima, de acordo com o método citado, temos:

- para carga máxima de 4 t por roda: - Tráfego Pesado ... concreto betuminoso, pré-misturado, road-mix, macadames betuminosos ou revestimentos até 2" de espessura;
- para carga máxima de 5 t por roda:- Tráfego Médio ... concreto betuminoso, pré-misturado, road-mix, etc. ou revestimentos até 2" de espessura;

Para tanto, foram analisados trechos diversos de ruas, que representassem as características dos diversos trechos do projeto. Através de verificação "in loco" das regiões afetadas de cada amostra, dimensionou-se as áreas e espessuras médias das amostras, com identificação do volume de material necessário para recuperação de cada situação encontrada.

Desta avaliação, obteve-se uma espessura média de 1,0cm de camada de regularização com Pré-Misturado a frio, extrapolando-se tal resultado para os demais trechos do projeto.

Assim, será adotado para o este projeto os seguintes resultados:

1) Regularização da pista existente com reperfilamento em Pré-Misturado a frio, espessura 2,0cm;
2) Revestimento (capa) em TST I5 com Capa Selante.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404221447186A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

PROJETO DE RECAPE
MEMORIAL DESCRITIVO

Devido à obra de **RECAPE** nos trechos do projeto se localizar sobre pavimento existente, a solução adotada foi em utilizar o rerperfilagem com Pré-Misturado a Frio (P.M.F) e o revestimento com T.S.T. com Capa Selante, de forma que a pressão seja mais bem distribuída e assim possa acompanhar as eventuais deformações do pavimento existente.

Assim sendo, os serviços a serem executados serão os seguintes:

1.0 : RECAPE:

1.1: Limpeza e Lavagem da Pista. Deve ser executada em toda a extensão onde for feito o recape, retirando-se todas as impurezas e sujeiras. É necessário equipamento adequado: caminhão com reservatório de agua, bomba pressurizadora e mangueira, com potência suficiente para remoção do material solto. O material solto (pedra, terra, areia, entulhos, restos vegetais) serão retirados da pista e transportados até local apropriado, local este a ser indicado pela prefeitura municipal.

1.2: Reperfilamento com P.M.F: Em toda a extensão e largura das vias do projeto será executada uma camada de reperfilamento com P.M.F., numa espessura média de 2,0 cm, colocando-se a massa em todas as depressões das vias e corrigindo-se os eventuais problemas de depressões nas ruas, devolvendo a configuração da seção transversal adequada.

1.3: Revestimento com T.S.T e Capa Selante.: após concluída a etapa de reperfilamento das ruas, deverá ser feito o recape com T.S.T. com Capa Selante (granilha).

OBS: Para o melhor desempenho do material, deverá ser extremamente observado que os agregados a serem utilizados estejam totalmente limpo e livre de impurezas, para evitar falhas na "pega" da emulsão. A COMPACTAÇÃO DESTE MATERIAL DEVERÁ SER EXECUTADA COM ROLO DE CHAPA.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dos/validaAssinatura.htm?controle=20240422144718b4

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

- MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – SINALIZAÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Nas ruas com tráfego, os serviços de recuperação de pista exigem sinalização, onde o tráfego deve ser interrompido, considerando o tempo de operação e ruptura da emulsão.

Após o tráfego ser impedido, deve-se proceder a limpeza da pista, no qual deve-se retirar todo o material solto, proveniente de degradação da pista de rolamento. Procede-se então uma limpeza mais fina, com vassouras manuais ou mecânicas.

Podemos então proceder a lavagem das pistas, a fim de que se retire o máximo possível de pó e material fino que eventualidade não foi retirado pelo processo de varredura.

3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C

3.1.1 - Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso, sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P. objetivando:

3.1.2 - Execução:

A pintura consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre toda a superfície regularizada com asfalto, anterior à execução da camada betuminosa final, objetivando promover aderência entre a camada anterior e a camada superior de material betuminoso, com emulsão asfáltica, do tipo RR-1C. A taxa de aplicação de emulsão diluída em torno de 0,5l/m2, após a sua diluição em água, determinada experimentalmente. Os equipamentos são idênticos ao da imprimação e os procedimentos de execução também. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

3.1.3 - Equipamentos:

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144471864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.2 - CAPA ASFÁLTICA EM TST TIPO I5 :

Para execução deste serviço adotaremos dois tipos básicos de revestimentos:

- Tratamento superficial Triplo I5 com capa selante;

3.2.1 - Generalidades:

Definição – O tratamento superficial triplo por penetração invertida é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso cobertos cada uma por agregado mineral.

3.2.2 - Materiais:

a) Materiais betuminosos
Podem ser aplicados os seguintes materiais:

- cimento asfáltico de penetração 150/200
- alcatrões tipo Ap-09, AP-10, AP-11 e AP-12
- asfaltos diluídos tipos CR-250, CR-800 e CR-3000
- emulsões asfálticas tipos RR-1 e RR-1C

b) Melhoradores de adesividade
Não havendo a adesividade entre o agregado e o material betuminoso deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

c) Podem ser pedra britada, escória de brita e cascalho seixo rolado britado. Devem constituir e partículas limpas, duras e duráveis, isentas de coberturas e torrões de argila. O desgaste Los Angeles não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, deverá

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144718 64

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

ser determinado a porcentagem dos grãos de forma defeituosa, que se enquadram na expressão: l * g = 6c, onde:

l = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel através do qual o grão pode passar e ficar contido.

O ensaio poderá também ser realizado utilizando-se peneiras de malhas quadradas e adotando-se a fórmula 1,25 * g = 6c, sendo:

G = a medida das aberturas de duas peneiras entre as quais fica retido o grão; a porcentagem dos grãos defeituosos não poderá ultrapassar a 20%.

No caso da escória britada, esta será uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/ cm³. A granulação dos agregados deve obedecer ao especificado no quadro abaixo.

Peneiras		% em peso passando		
Polegadas	mm	A 1ª camada	B 2ª camada	C 3ª camada
1	25,4	90-100	-	-
3 / 4	19,1	20-55	-	-
1 / 2	12,7	0,15	100	-
3 / 8	9,5	0-5	85-100	100
Nº 4	4,8	-	10-30	85-100
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2

d) Quantidade a aplicar:

Agregado	Faixa gradual	A	B	C
	Quantidade	7Kg/m²(0,51/m²)	12Kg/m²(0,8L/m²)	12Kg/m²(0,8L/m²)
		CR – 250	CAP 150/120	CAP 150/120
		CR – 3000	CAP 200/300	CAP 200/300
			CR - 800	CR - 800
material		AP – 9	CR - 300	CR - 300
betuminoso	TIPO	AP – 10		
			AP – 9	AP – 9
			AP – 12	AP – 12
		RR-1, RR-2	RR-1, RR-2	RR-1, RR-2
		RR-2c	RR-2c	RR-2c

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144718A4

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

3.2.3 - Equipamento

a) Carros distribuidores de material betuminoso, provido de dispositivos de aquecimento e rodas pneumáticas. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros.
b) Rolos compressores, tipo tandem, pneumático e autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter uma carga por roda entre 25 e 45 ton. Seu peso total não deve ser superior a 10 ton. Os rolos pnemáticos deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem entre 35 e 129 libras/pol.^{2}.
c) Distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes.

3.2.4 - Execução:

a) Cuidados:
- não executar em dias de chuva
- não aplicar o material betuminoso em superfícies molhadas
- não executar quando a temperatura ambiente for inferior a 10°c.

b) Execução:
- varredura da pista
- aplicação do material betuminoso de forma uniforme de preferência em toda a largura da plataforma;
- espalhamento do agregado. Deve ser feito de maneira uniforme, sendo as falhas corrigidas manualmente;
- compressão – deve ter início logo após o espalhamento do agregado e deve iniciar da borda para o eixo ou bordo interno para o bordo externo em curvas. Cada passagem do rolo deve cobrir pelo menos a metade da rolagem anterior.

3.2.5 - Controle:

a) Controle de qualidade do material betuminoso:

a.1) Cimento Asfáltico:
- um ensaio de viscosidade saybolt para todo o carregamento;
- um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol.;
- um índice Pleiffer para cada 500 tol.;
- um ensaio de espuma para todo o carregamento.

a.2) Asfaltos Diluídos:
- um ensaio de viscosidade para todo o carregamento.
- um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol.;
- um ensaio de destilação para cada 100 tol.;

a.3) Alcatrões:
- um ensaio e flutuação para todo o carregamento;
- um ensaio de destilação para 500 tol.;

a.4) Emulsões Asfálticas:
- um ensaio de viscosidade para todo o carregamento;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.jsm?controle=20240422144471864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

- um ensaio de resíduo por evaporação para todo carregamento;
- um ensaio de peneiramento para todo carregamento;
- um ensaio de sedimentação para cada 100 tol.;

b) Controle de qualidade dos agregados:
- duas análises granulométricas por dia;
- um índice de forma para cada 900 m³;
- um ensaio de densidade para cada 900 m ³;
- um ensaio de adesividade para todo carregamento de material betuminoso.

c) Controle de Melhorador de Adesividade:
- um ensaio de adesividade para todo carregamento
- um ensaio de adesividade toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

b) Controle de temperatura de Aplicação de Ligante Betuminoso:
- de acordo com o especificado.

c) Controle de qualidade do ligante Betuminoso:
- o controle será por pesagem do carro distribuidor ligante antes e depois da passagem (distribuição);
- opcionalmente poderá ser feita por intermédio do método da bandeja.

d) Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso:
- controle geométrico.

4 - PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÕES CATIÔNICAS – (ANEXO I):

- Granulometrias para Camadas Intermediárias.

Granulometrias para Camadas Intermediárias						
ASTM	B1	B2	B3	B4	B5	B6
2"	100	100				
1 ½"	70 – 100	80 – 100	100	100		100
1"	45 – 65	50 – 100	70 – 100	75 – 100	100	75 – 100
3 /4"	35 – 60	38 – 75	50 – 100	68 – 90	80 – 100	60 – 100
1/2"	25 – 40	25 – 50	35 – 70	60 – 60	60 – 80	45 – 85
1/4"	5 – 20	15 – 30	18 – 35	45 – 60	40 – 55	35 – 68
Nº 4	0 – 5	10 – 25	15 – 28	40 – 55	35 – 5	30 – 62
Nº 10	-	5 – 18	10 – 20	30 – 40	25 – 35	20 – 50
Nº 40	-	2 – 10	4 – 12	15 - 28	13 – 22	5 – 30
Nº 80	-	-	-	9 - 17	6 – 14	-

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.html?controle=2024042214471884

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

Nº 200	0 - 3	0 – 3	3 - 3	3 - 6	3 - 6	0 – 6
	RR – MC-1C ; RM – RL-1C			RL – 1C		RM-1C e RL-1C

Quadro II

PRÉ-MISTURADO DE GRADUAÇÃO ABERTA A FRIO

Usos		Base ou "Binder"	Base ou "Binder"	Revestimento "Binder" e nivelamento	revestimento
Espessura min. e max. da camada individual após compactação		2" – 4"	1 ½" – 3"	1" – 2"	3/4" – 1 ½"
Peneiras		Porcentagem em peso passand			
Polegada	mm	Tipo A	Tipo B	Tipo C	Tipo D
1 ½"	38,1	100			
1"	25,1	95 – 100	100		
3/4"	19,1	50 – 80	95 – 100	100	
1/2"	12,7	-	-	95 – 100	100
3/8"	9,5	25 – 50	35 – 60	45 – 75	95 – 100
Nº 4	4,8	10 – 30	15 – 35	20 – 4	20 – 40
Nº 10	2,0	5 – 20	5 – 20	5 – 20	5 – 20
Nº 200	0,074	0 - 4	0 – 4	0 - 4	0 - 4
Quantidade de emulsão (% em peso sobre o agregado mineral)			5%	7%	

4.1- Equipamento Básico:

4.1.1- Equipamento de limpeza

Para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas ou jatos de ar comprimido, ou qualquer permitido pela fiscalização.

4.1.2- Equipamento para mistura

Misturados tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, promovido de palhetas reversíveis e removíveis, e descarga de fundo ajustável, ou outro, a critério da fiscalização, com exceção de betoneira.

4.1.3- Equipamento para o espalhamento da mistura

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Mércia Cristina Manasce (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144718M4

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

O espalhamento do pré-misturado na pista, deverá ser feito por um dos seguintes processos:

- acabadora capaz de distribuir o pré-misturado uniformemente e na espessura a ser comprimida;
- motoniveladora, quando não se dispuser de acabadora ou quando o pré-misturado e estocado em montes ao longo do trecho. Este tipo de equipamento é também recomendado nos casos de regularização com camadas betuminosas.

4.1.4- Equipamento para compactação

A compactação do pré-misturado deverá ser feita com os seguintes equipamentos:

- rolo liso, em tandem, de 4 a 8 tol.;
- rolo de 3 rodas, de 8 a 12 tol.;
- rolo pneumático, auto-propulsor.

4.2- Método de Construção:

4.2.1- Imprimação

Antes de serem iniciadas as operações de construção do misturado, a superficie a ser revestida deverá ser limpa e imprimida.

4.2.2- Preparo do Pré-misturado

O pré-misturado deverá ser preparado num dos equipamentos indicado em 3.1.2, e que deverá ser rigorosamente controlado, de modo a de obter uma mistura uniforme. A mistura estará completa e uniforme quando todas as particulas de agregado estiverem envolvidas por uma fina pelicula de emulsão. A mistura pronta deverá apresentar uma coloração uniforme. O agregado pode estar úmido por ocasião da mistura.

4.2.3- Espalhamento do pré-misturado

O pré-misturado a frio deverá ser espalhado por um dos processos indicados em 3.1.3.

4.2.4- Compressão

Depois da mistura ter atingido uma cura conveniente, a compressão será iniciada pélos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista, nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do bordo mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta na vez subseqüente de, pelo menos a metade da largura da rolada.

4.3- Controles

- Controle tecnológico;
- Controle de qualidade dos materiais

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144471864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

Antes de iniciarmos os serviços de construção, os agregados deverão ser submetidos a ensaios de granulometria, desgaste por abrasão Los Angeles e adesividade. A emulsão asfáltica deverá também ser ensaiada em laboratório e considerada de acordo com as especificações em vigor.

Durante a construção deverá ser feita diariamente, pelo menos, um ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura. Periodicamente (uma vez por mês, ao menos) deverão ser repetidos os ensaios de abrasão Los Angeles e adesividade.

4.3.2- Controle de material ligante

A qualidade do ligante deverá ser determinada pelo menos duas vezes por dia, fazendo-se a extração de betume, por qualquer dos meios conhecidos. A variação da qualidade de ligante não deverá ultrapassar + ou - 0,5%.

4.3.3- Controle da graduação da mistura

O controle da graduação da mistura de agregados deverá ser feito por meio do ensaio de granulometria. Este controle deverá ser feito no mínimo, duas vezes por dia, e as tolerâncias serão dadas no traço pré-determinado.

4.3.4- Controle geométrico

O controle geométrico deste tipo de pré-misturado será feito da seguinte maneira:

1- Granulometria para a camada de rolamento

Camadas de rolamento					
ASTM	N1	N2	N3	N4	N5
1"	-	-	-	-	-
3/4"	100	-	-	-	-
1/2"	50 – 100	100	-	60 – 100	100
1/4"	25 – 50	35 – 100	100	36 – 60	45 – 100
Nº 4	20 – 40	25 – 50	50 – 100	30 – 50	35 – 60
Nº 10	12 – 35	12 – 35	30 – 50	20 – 35	20 – 35
Nº 40	5 – 15	5 – 15	15 – 25	5 – 20	5 – 20
Nº 80	-	-	5 – 14	3 - 12	3 - 12
Nº 200	0 – 3	0 – 3	0 – 3	0 – 3	0 – 3

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144471864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

2- Camadas de base e regularização de pré-misturados a frio com emprego de emulsão asfálticas catiônicas.

Designação da peneira		Porcentagem do material que passa		
ASTM	mm	A	B	C
1 ½"	38,1	100	-	-
1"	25,4	70 – 100	100	-
3/4"	19,1	50 – 80	75 – 100	100
Nº 4	4,76	10 – 30	30 – 50	50 – 70
Nº 10	2,0	5 – 20	20 – 35	30 – 51
Nº 40	0,42	-	5 – 15	15 – 30
Nº 200	0,074	0 – 5	0 – 5	0 – 6

FONTE: especificações nº 01 – 68 ton. do DER/SP

3- "Binder" usinado a frio
Especificação da Prefeitura Municipal de São Paulo – IE 26 1968

Designação da peneira		Porcentagem do material que passa	
ASTM	mm	Graduação aberta	Graduação densa
1 ½"	38,1	100	100
1"	24,4	83 – 10	70 – 100
¾"	19,1	-	50 – 80
Nº 4	4,76	0 – 20	10 – 30
Nº 8	2,38	0 – 5	6 – 22
Nº 40	0,42	-	3 – 13
Nº 60	0,177	-	-
Nº 200	0,074	-	0 – 5

5 – T.S.T. COM CAPA SELANTE

Para execução deste serviço adotaremos o revestimento asfáltico de Tratamento Superficial Triplo por penetração com capa selante.

5.1 - Generalidades:

A pavimentação asfáltica através do tratamento superficial triplo com capa selante, é um revestimento constituído de três aplicações alternadas de ligante betuminoso, sobre três camadas de agregados, com uma aplicação final de pó de pedra ou areia, sobre uma pintura de ligação.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404221447184

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

A primeira camada de agregado graúdo é distribuída diretamente sobre esta pintura. Esta camada é comprimida e, sobre ela, faz-se a primeira aplicação de ligante betuminoso.

Após a penetração do ligante betuminoso no agregado, procede-se ao recobrimento com a segunda camada de agregados e assim sucessivamente.

A seguir, sobre o ligante betuminoso na última camada de agregados, faz-se o espalhamento de pó de pedra ou areia, completando-se a compressão final.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetado.

5.2 - Materiais:

a) Materiais betuminosos
Podem ser aplicados os seguintes materiais:
- cimento asfáltico de penetração 85/100 ou 100/120
- emulsões asfálticas tipos RR-2C, RR-1 C.

b) Agregados
Os agregados devem ser de preferência provenientes de pedra britada. Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%.

Quando não houver, na região, materiais com estas qualidades, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros, provenientes de escória britada, cascalho ou seixo rolado, britados, desde que utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

Sempre se utilizará apenas agregados de um mesmo tipo.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

A graduação dos agregados deve obedecer o disposto no quadro a seguir:

PENEIRAS	mm	1ª CAMADA	2ª CAMADA	3ª CAMADA
1.1/2"	38,1	100		
1"	25,4	90-100		
3/4"	19,1	20-55	100	
1/2"	12,7	0-10	90-100	
3/8"	9,52	0-5	40-70	100
Nº 04	4,76	-	0-15	85-100
Nº 10	2,0	-	0-5	10- 40
Nº 40	0,42	-	-	0-5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2

O agregado de cobertura, pó de pedra ou areia, deverá satisfazer à seguinte graduação:

PENEIRAS	mm	PÓ DE PEDRA	AREIA
3/8"	9,52	100	100

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042214471864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

Nº 04	4,76	90-100	95-100
Nº 10	2,0	55-90	85-95
Nº 40	0,42	20-40	10-30
Nº 80	0,177	10-25	0-10
Nº 200	0,074	5-15	0-2

Quantidades

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes no quadro seguinte, mas o valor exato a empregar será fixado no orçamento.

APLICAÇÃO	QUANTIDADES	
	Agregado l/m2	Material betuminoso l/m2
1ª camada	17-20	1,8
2ª camada	8-10	1,0
3ª camada	3,4-5,0	0,7

Obs.: Recomenda-se que seja absolutamente seguida as dosagens de agregados, bem como as espessuras máximas das camadas, evitando a sobreposição de pedras.

5.3 – Equipamento:

Todo equipamento, antes do inicio da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com as especificações.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construidos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e do rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetro, em local de fácil acesso, e, ainda, dispor de um espagidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores podem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25Kg e não superior a 45Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotriz, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto

5.4 - Execução:

a) Cuidados:
- não executar em dias de chuva;
- não aplicar o material betuminoso em superfícies molhadas;
- não executar quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

b) Execução:
- varredura da pista;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404221447 1864

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

- aplicação do material betuminoso de forma uniforme de preferência em toda a largura da plataforma;
- espalhamento do agregado. Deve ser feito de maneira uniforme, sendo as falhas corrigidas manualmente;
- compressão - deve ter início logo após o espalhamento do agregado e deve iniciar do bordo para o eixo ou bordo interno para o bordo externo em curvas. Cada passagem do rolo deve cobrir pelo menos a metade da rolagem anterior.

A primeira aplicação do ligante deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade e temperatura adequada. Nas juntas transversais, deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. Os pontos que não forem alcançados pelo ligante betuminoso deverão ser completados com espalhamento manual.

Após a primeira aplicação de ligante betuminoso, o agregado da segunda camada será distribuído conforme cuidados anteriores. Para o acerto dessa camada recomenda-se o emprego de vassoura de arrasto. A compressão se fará até haver entrosamento das duas camadas de agregados.

A segunda aplicação do ligante deverá seguir a mesma sistemática preconizada, anteriormente, para a primeira aplicação.

A terceira aplicação de agregado deverá ser imediatamente após a segunda aplicação do ligante betuminoso, na quantidade indicada no projeto, seguindo-se as instruções anteriormente descritas. A compressão deverá ser feita, de preferência, com rolos pneumáticos.

Imediatamente após a última aplicação do ligante betuminoso, faz-se a aplicação do agregado de cobertura (pó de pedra ou areia), seguindo-se a compressão final.

A pista só deverá ser aberta ao trânsito 24 horas após a compressão final sobre a capa selante.

RAMPA P/ ACESSIBILIDADE E CALÇAMENTO EM CONCRETO

1 . Dosagem:

O concreto deverá ter a resistência de no mínimo 10mpa e poderá ser provenientes de centrais de dosagem ou ainda dosados "in loco".

A dosagem racional poderá ser feita por qualquer método baseado na relação água cimento (a/c), trabalhabilidade, desde que seja devidamente justificada e submetida à aprovação da fiscalização, e que satisfaça as condições seguintes:

- A fixação do fator (a/c) decorrerá da resistência desejada;
- A relação entre as quantidades de agregados miúdo e graúdo dependerá da natureza dos materiais e da consistência desejada e será obtida por tentativa entre diversas misturas.

2. Amassamento ou Mistura:

A betoneira deverá ter capacidade suficiente para misturar pelo menos o volume de concreto resultante de um saco de 50Kg de cimento. O amassamento mecânico deverá ser contínuo e durar pelo menos um minuto (30 voltas completas do tambor mesclador da betoneira) a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiverem sido lançados na betoneira.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/das/validaAssinatura.html?controle=202404221447186A

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

3. Lançamento:

O lançamento do concreto deverá ser efetuado num prazo máximo de 30 minutos após a mistura completa.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado, assim toda a carga da betoneira deverá ser utilizada para que a mesma possa ser recarregada.

Antes do lançamento dever-se-a compactar o terreno com soquetes mecânicos ou manuais e ainda ser formado um lastro de pedra britada de forma que o concreto não seja lançados diretamente ao solo.

Ainda antes do lançamento do concreto o lastro de brita deverá ser umedecido para que o mesmo, ou ainda o solo abaixo dele, retire a água da mistura de concreto, necessária á sua cura.

4. Cura do Concreto:

As superfícies de concreto deverão ser mantidas permanentemente molhadas durante três dias consecutivos, contados a partir da concretagem. O processo a ser usado na cura deverá ser aprovado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá demolir os passeios para execução das rampas de acessibilidade e mobilidade reduzida conforme projeto básico em anexo. A demolição deverá ser contida em área delimitada por corte mecânico do piso.
Executar rampas de acessibilidade e mobilidade reduzida conforme medidas e locais apontados no projeto básico em anexo. Os revestimentos dos passeios danificados na execução destas deverão ser restaurados
RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO
Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, 5,10m conforme detalhe no projeto, por rampa.

CALÇAMENTO

Haverá, nos passeios, segundo representação gráfica, uma faixa de calçada com 1,50m(um metro e cinquenta) de largura após o meio-fio.

O calçamento tem a finalidade de proteção do meio-fio e pavimento contra uma possível infiltração e conseqüentemente formação de erosão por traz dos mesmos. Visto que nem sempre os proprietários dos lotes beneficiados pela pavimentação podem executar calçamento imediato ao termino dos serviços, será determinado em projeto este tipo de urbanização.

O passeio será em concreto na espessura de 5,0 cm com Fck minimo de 10Mpa com juntas de dilatação a cada metro.

Deverá ser executada nas esquinas e em frente a edificações públicas, rampas para acessibilidade de pessoas portadora de deficiência física, conforme norma NBR 9050.
Deve-se proceder a limpeza, regularização e compactação da superfície do solo.

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95495/D
ART Nº 1720241153844

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404221447184

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:47:18)

Nome/controle do arquivo:
20240422144718 64.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144718 64

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	ALTO PARAÍSO	PRIORIDADE Nº 99	SAM	
Projeto	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra	VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO	Tabela Referência: DERBR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso	PAM	Data Base da apresentação do Orçamento (Decreto 15.048/23 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)		23/04/2024 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vedado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 685.034,79**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 167.711,58** **24,48%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 517.323,21** **75,52%**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL	**180**	**R$ 685.034,79**	
Etapa 1 - Início	**30**	**R$ 9.602,80**	Início à Rua Início com 1 caixa de coxo, sendo acrescidos de serviço de limpeza, lavagem da área e pintura de ligação na RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA ENTRE A RUA PARANINSUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO
Etapa 2	**30**	**R$ 194.654,00**	Serão executados os serviços de recapeamento a quente em TSD, meio fio, calçadas, limpeza e sinalizações horizontais na RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA ENTRE A RUA PARANINSUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO; Serão executados os serviços de limpeza, lavagem da pista e pintura de ligação. Serão executados os serviços de recapeamento a quente em TSD, meio fio, calçadas, limpeza, sinalização e sinais horizontais na RUA JOÃO MANUEL PEREIRA ENTRE A RUA 15 DE DEZEMBRO E RUA SANTANA, JOSÉ DOS SANTOS
Etapa 3	**30**	**R$ 126.028,89**	Serão executados os serviços de limpeza, lavagem da pista e pintura de ligação, os serviços de recapeamento a quente em TSD, meio fio, calçadas, limpeza, sinalização e sinais horizontais na RUA PROPRITA HELENA GARCIA MELO ENTRE A RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DEOLINDO BAUAN
Etapa 4	**30**	**R$ 123.388,37**	Serão executados os serviços de limpeza, lavagem da pista e pintura de ligação, os serviços de recapeamento a quente em TSD, meio fio, calçadas, limpeza, sinalização e sinais horizontais na RUA PROPRITA HELENA GARCIA MELO ENTRE A RUA PARANINSUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO
Etapa 5	**30**	**R$ 130.303,74**	Serão executados os serviços de limpeza, lavagem da pista e pintura de ligação, serviços de recapeamento a quente em TSD, meio fio, calçadas, limpeza, sinalização e sinais horizontais na RUA MATINGÁ ENTRE A RUA RIOCE, PEDRO ALVES DA SILVEIRA E RUA ARAPONGAS
Etapa 6	**30**	**R$ 101.056,99**	Serão executados os serviços de limpeza, lavagem da pista e pintura de ligação, serviços de recapeamento a quente em TSD, meio fio, calçadas, limpeza, sinalização e sinais horizontais na RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA ENTRE A AVENIDA TENENTE JOSÉ DE SOUZA E RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA E RUA 15 DE DEZEMBRO ENTRE A RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA E RUA PROPRITA HELENA GARCIA MELO

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:47). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102547 40

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Marança (23/04/2024 10:25:47)

Nome/controle do arquivo:
2024042310254740.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310254740

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO

Município:	ALTO PARAISO	SAM	
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	447,74	2.937,20	3.384,94	0,49%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	-	-	-	
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	88.120,54	462.132,52	550.253,06	80,32%
6	MEIO-FIO E SARJETA	5.942,29	10.017,90	15.960,19	2,33%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	38.372,58	35.641,48	74.014,06	10,80%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2.150,40	4.022,40	6.172,80	0,90%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	24.089,25	409,24	24.498,49	3,58%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	8.589,78	2.162,47	10.751,25	1,57%
		167.711,58	517.323,21	685.034,79	99,99%
		24,48%	75,52%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	23/04/2024 - ter

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/ds/validaAssinatura.htm?controle=202404231025520

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:52)

Nome/controle do arquivo:
20240423102552 00.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102552 00

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **ALTO PARAISO** Prioridade: **50**
Projeto: **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS** SAM: **0**
Local: **VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO PARAISO** Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Comercial Pav.	Comercial N/pav.	Local Pav.	Local N/pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)			18,00		
	Areia	Areal -			15,00		areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			140,00		pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-			140,00		pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-			140,00		pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-			140,00		pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-			140,00		pedreira
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			140,00		pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-			140,00		pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-			140,00		pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-			140,00		pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	640,00				Origem da Fábri
	CAP-50/70	(4)	610,00				CAP
	Cimento Portland	(5)	640,00				Origem da Fábri
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)			27,00		
	Concreto Usinado	(2)			22,00		
	EAI / CM-30	(4)	610,00				cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	610,00				Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	610,00				
	Massa brita graduada	Usina de solos			23,00		pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos			26,00		
	Massa a quente	Usina de asfalto			100,00		Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora			5,00		
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora			3,00		
	Solo argiloso	(2)			15,00		
	Tijolos	(2)			140,00		
	Trilhos/chapas	(3)					
	Fincadinha de concreto	(2)			16,00		
	Lajotas de Concreto	(2)			16,00		
	Meio-fio	(2)			16,00		
	Paver ou Bloket	(2)			16,00		
	Tubo	(1)			90,00		Tubos
DESTINO : FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal			15,00		
	Brita	Pedreira			33,00		
	Cimento Portland	(5)	511,00				
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			140,00		
	Brita	Pedreira-			140,00		
	Pó de Pedra	Pedreira-			140,00		
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	610,00				
	Cal hidratada CH-1	(7)	610,00				
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	610,00				Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal			110,00		
	Brita	Pedreira			110,00		
	Solo (solo cimento)	Saibreira			5,00		
	Cimento Portland	(5)	640,00				

Obs:

Local	Origem
(1)	Fábrica de tubo mais próximo, com renomado reconhecimento local.
(2)	Comércio local ou próximo
(3)	Curitiba
(4)	Repar-Araucária
(5)	Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
(6)	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
(7)	Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:33). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/rtss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102533317

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:33)

Nome/controle do arquivo:
20240423102533 17.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102533 17

RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENTRE A RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO

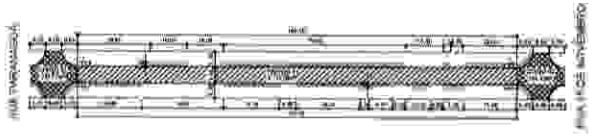

AREA A RECAPEAR: 1.050,44m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 304,01m²

RAMPA EXISTENTE (E) ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 1UND

RAMPAS: 3 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 15,30m

RUA JOÃO MANOEL FERREIRA
ENTRE A RUA 19 DE DEZEMBRO E RUA BELJAMIN JOSÉ DOS SANTOS

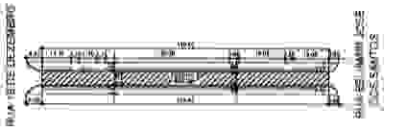

AREA A RECAPEAR: 540,26m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 313,72m²

RAMPAS: 2 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 10,20m

RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO
ENTRE A RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DOS LINDOS BALÃN

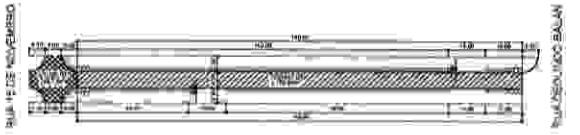

AREA A RECAPEAR: 1.414,72m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 467,22m²

RAMPAS: 4 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 20,40m

RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO
ENTRE A RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO

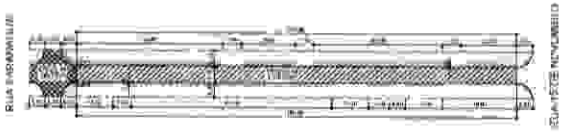

AREA A RECAPEAR: 1.414,72m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 427,22m²

RAMPAS: 3 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 10,20m

RUA MARINGÁ
ENTRE A RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA E RUA ARAPONGAS

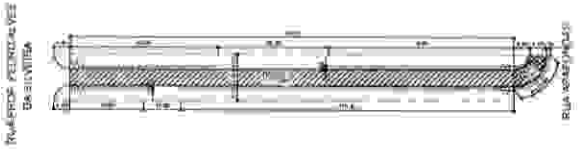

AREA A RECAPEAR: 1.058,04m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 464,66m²

RAMPAS: 4 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 20,40m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO (DETERIORADO): 228,40m

RUA 19 DE DEZEMBRO
ENTRE AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SITUZA E RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

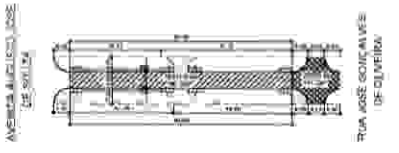

AREA A RECAPEAR: 580,00m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 25,40m²

RAMPAS EXISTENTES (E) ATENDEM A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2UND

RAMPAS: 1 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 15,30m

RUA 19 DE DEZEMBRO
ENTRE A RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA E RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO

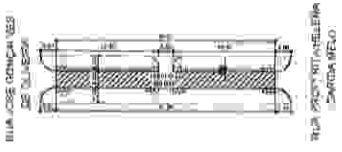

AREA A RECAPEAR: 588,00m²

CALÇADAS DETERIORADAS A DEMOLIR E RECONSTRUIR: 98,46m²

RAMPAS EXISTENTES (E) ATENDEM A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2UND

RAMPAS: 1 UND A EXECUTAR (EXEC.) / ADEQUAR (A)

REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 15,30m

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO

01/01

056

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:35:19)

Nome/controle do arquivo:
20240422143519 00.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade.

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422143519 00

MAPA DA CIDADE DE ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA

058

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:34:37)

Nome/controle do arquivo:
2024042214343789.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042214343789

RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENTRE A RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO

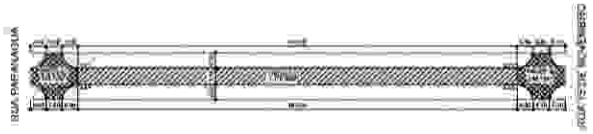

ÁREA A RECAPEAR: 1.[illegible],44m²

RUA JOÃO MANUEL FERREIRA
ENTRE A RUA 15 DE DEZEMBRO E RUA BEJAMIN JOSÉ DOS SANTOS

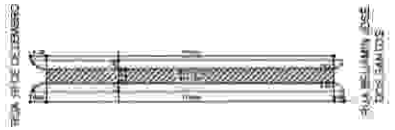

ÁREA A RECAPEAR: [illegible]m²

RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO
ENTRE A RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA GEOLINDO BALAN

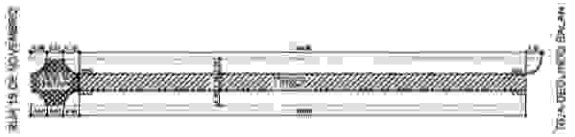

ÁREA A RECAPEAR: 1.414,72m²

RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO
ENTRE A RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO

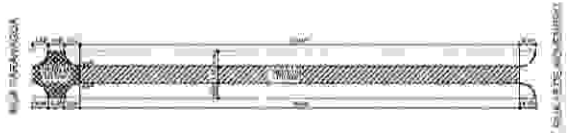

ÁREA A RECAPEAR: 1.414,72m²

RUA MARINHA
ENTRE A RUA PROF. PEDRO ALVES DE SILVEIRA E RUA ARAPONGAS

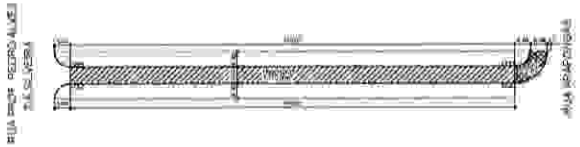

ÁREA A RECAPEAR: 1.[illegible],04m²

RUA 15 DE DEZEMBRO
ENTRE AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUSA E RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

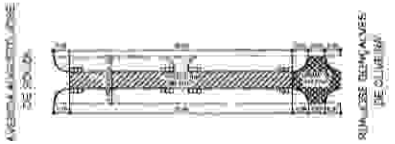

ÁREA A RECAPEAR: [illegible]m²

RUA 15 DE DEZEMBRO
ENTRE A RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA E RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO

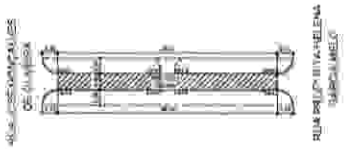

ÁREA A RECAPEAR: [illegible]m²

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO

01/01

090

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:45:25)

Nome/controle do arquivo:
20240422144452586.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240422144452586

RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENTRE A RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO

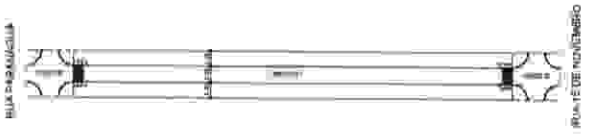

AREA DE PINTURA 15,20m²

RUA JOÃO MANUEL FERREIRA
ENTRE A RUA 19 DE DEZEMBRO E RUA BENJAMIN JOSÉ DOS SANTOS

AREA DE PINTURA 16,60m²

RUA PROF.ª RITA HELENA GARCIA MELO
ENTRE A RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DEOCLINDO BALAN

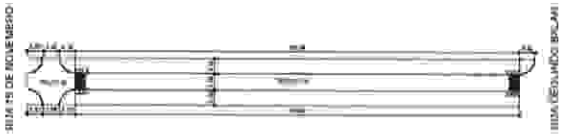

AREA DE PINTURA 16,20m²

RUA PROF.ª RITA HELENA GARCIA MELO
ENTRE A RUA PARANAGUÁ E RUA 15 DE NOVEMBRO

AREA DE PINTURA 8,00m²

RUA MARINGÁ
ENTRE A RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA E RUA ARAPONGAS

AREA DE PINTURA 15,30m²

RUA 19 DE DEZEMBRO
ENTRE AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA E JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

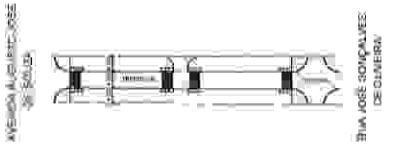

AREA DE PINTURA 18,40m²

RUA 19 DE DEZEMBRO
ENTRE A RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA E RUA PROF.ª RITA HELENA GARCIA MELO

AREA DE PINTURA 18,40m²

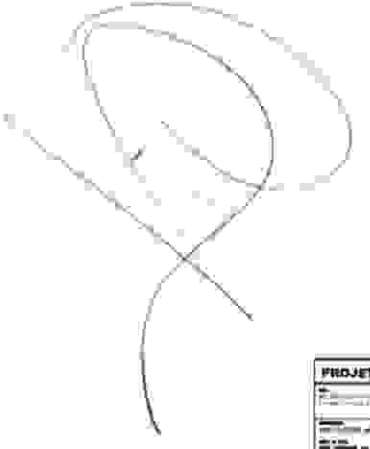

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO

01/01

062

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (22/04/2024 14:35:07)

Nome/controle do arquivo:
2024042214350745.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042214350745

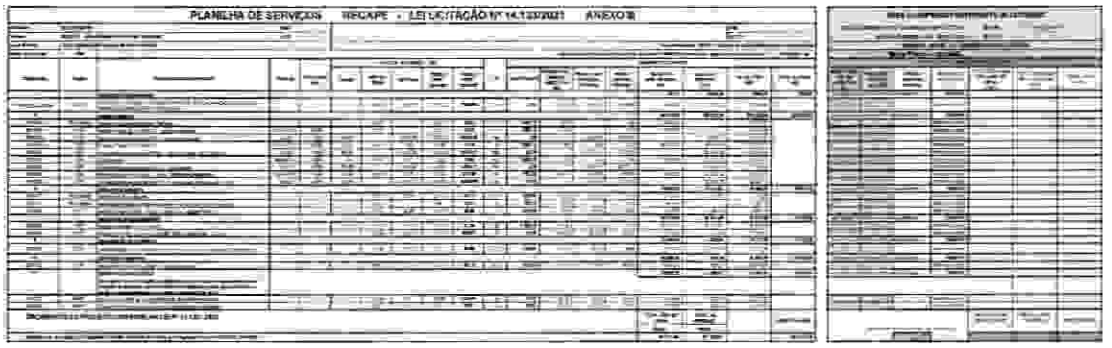

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (23/04/2024 10:25:27). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102527:39

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Moranca (23/04/2024 10:25:27)

Nome/controle do arquivo:
20240423102527 39.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinature.htm?controle=20240423102527 39

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

ALTO PARANÁ

RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

TOTAL DA OBRA

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:26:21) Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310262134

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

[illegible]

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

[illegible]

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (23/04/2024 10:25:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/des/validaAssinatura.htm?controle=2024042310252134

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

PREÇO GLOBAL

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

Empresa: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

Menor Preço e Bonificado

PREÇO GLOBAL

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/ValidaAssinatura.htm?controle=20240423102521 34

_DERPR_setembro_2023_sem_desoneração_v18_2024_LN14133_com_empresa (2) (1).xlsx

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

REVESTIMENTO

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

Proposta Preço da Empresa Participante

Menor Preço é calculado

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310252134

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

[illegible]	[illegible]	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MÃO DE OBRA	MATERIAL	[illegible]	[illegible]	UND	QUANTIDADE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO
[illegible]
Menor Preço = calculado...
[illegible]

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.pararacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310252134

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

[illegible]

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

Menor Preço é calculado...

[illegible]

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marenca (23/04/2024 10:25:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310252134

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Código	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Consumo	Transp.	Mão de obra	Material	Preço unit. sem BDI	Preço unit. com BDI	Unid.	Quantidade	Preço unit. mão de obra com BDI	Preço unit. material com BDI	Preço unitário com BDI	Valor da mão de obra (R$)	Valor do material (R$)	Total item (R$)	Total global (R$)
1		[illegible]																
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]				
2		[illegible]													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
3		[illegible]													[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	
4		[illegible]													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
5		[illegible]													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
6		[illegible]													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7		[illegible]																
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

Total mão de obra	Total de materiais		Preço global
21,69%	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		[illegible]

[illegible]

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO						
Empresa: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Menor Preço a calculado...						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:21). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102521134

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:21)

Nome/controle do arquivo:
202404231025213 4.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404231025213 4

SFM SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

RECAPE - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

Município:	ALTO PARAÍSO	SIAFI	50	Edital de Nº/Ano:	Procedimento Licitatório:	Início Execução da Obra:	Prazo de RECURSO:	Prazo de Projeto:		Reajuste do Contrato:	BR 566.234,76 100,00%
Projeto:	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LDTR nº	1	Data:	Data: PE	Data:	Hora: SFM	nº dias: 180	08 nº nº de DIAS	Contrapartida do Proponente:	BR
Quantidade:	7.567,12 m²									Valor Total:	566.234,76 100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	%	1	2	3	4	5	6	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
			NÚMERO DE ETAPAS (%)								
	Informar o número de DIAS de cada ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30			
	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00							1	[illegible]	[illegible]
2	TERRAPLENAGEM										
3	PAVIMENTAÇÃO										
4	[illegible]										
5	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]			25,26	[illegible]	17,48	[illegible]	12,11	7	19.111,66	10,00%
8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	8	6.172,80	0,90%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
10	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9	11.488,49	1,90%
11	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS									566.234,76	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$) 1	2	3	4	5	6	Nº DE ETAPAS	TOTAL (R$)	% S/ TOTAL
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	[illegible]						1	[illegible]	[illegible]
1C		CONTRAPARTIDA	R$									
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$									
2C		CONTRAPARTIDA	R$									
3F	PAVIMENTAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$									
3C		CONTRAPARTIDA	R$									
4F	[illegible]	FINANCIAMENTO	R$									
4C		CONTRAPARTIDA	R$									
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	[illegible]	101.004,00	100.007,31	93.107,88	84.000,01		5	[illegible]	[illegible]
5C		CONTRAPARTIDA	R$									
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$		784,29	654,39	61,66	15.200,73	247,38	6	17.405,19	2,50%
6C		CONTRAPARTIDA	R$									
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$		21.859,51	19.997,70	15.027,66	15.196,00	8.003,10	7	100.084,00	10,00%
7C		CONTRAPARTIDA	R$									
8F	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$		1.355,02	240,19	200,42	1.740,71	1.600,64	8	6.172,80	0,90%
8C		CONTRAPARTIDA	R$									
9F	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$							9		
9C		CONTRAPARTIDA	R$									
10F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$		7.357,04	9.134,06	4.403,71	5.197,94	2.099,03	10	28.189,78	2,50%
10C		CONTRAPARTIDA	R$									
11F	[illegible]	FINANCIAMENTO	R$		2.907,30	3.520,08	2.287,87	1.820,66	1.820,68	11	12.357,39	[illegible]
11C		CONTRAPARTIDA	R$									
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	100,00%
		CONTRAPARTIDA	R$									
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		566.234,76	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	[illegible]	19,02%	18,02%	18,01%	16,02%	14,25%		566.234,76	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]

Resp. Técnico:	Prefeitura:	Prefeito(a):	Assinatura:	Data:
MARCIA CRISTINA MARANGA - [illegible]		DERCIO JARDIM JUNIOR		

Tabela Referência: DERPR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração. Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 03/04/2024 hr

PROSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranga (23/04/2024 10:19:42). Verifique a autenticidade em https://sistemas.paranacidade.org.br/ValidarAssinatura.html?cmnid=202404231019[illegible]

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:19:42)

Nome/controle do arquivo:
20240423101942 28.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423101942 28

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**4,55**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**22,60**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**22,60%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Marança (23/04/2024 10:28:41). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404231025415B

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**4,55**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**19,31**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**19,31%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

PRSign [Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Meranca (23/04/2024 10:25:41). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/rss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102541158

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:25:41)

Nome/controle do arquivo:
20240423102541 58.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102541 58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000
E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30
Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Para atendimento das demandas do projeto "Recape em TST em Vias Urbanas" da Prioridade nº 50;
Declaro que não será realizado serviços de Iluminação neste projeto.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2024.

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95495/D

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:50:13). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/valida/assinatura.htm?controle=20240423105013 20

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:50:13)

Nome/controle do arquivo:
202404231050132O.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404231050132O

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000
E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30
Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Para atendimento das demandas do projeto "Recape em TST em Vias Urbanas" da Prioridade nº 50;
Declaro que não será realizado serviços de drenagem neste projeto.

Alto Paraiso, 23 de abril de 2024.

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95495/D

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:49:26). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423104926 10

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:49:26)

Nome/controle do arquivo:
2024042310492610.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310492610

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

OAM - CUSTOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

OBRA: *Recape em Vias Urbanas*

CATEGORIA	PESSOAL				MATERIAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	QUALIFICADO	ENCARGOS	NÃO QUALIF	ENCARGOS		
OPERAÇÃO						
ADMINISTRAÇÃO						
MANUTENÇÃO			1.320,00	528,00	330,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**1.320,00**	**528,00**	**330,00**	**0,00**

VALOR MENSAL: R$ 2.178,00

O valor acima citado refere-se a pagamento de funcionario qualificado, funcionário de manutenção e encargos sociais, bem como a aquisição de materiais para a manutenção.

Nº da dotação orçamentária e descrição:

11237 - 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

11257 - 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patrimoniais

11271 - 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Alto Paraíso, 08 de março de 2024

ANDRE LUIZ LEME JARDIM

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30
Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

AVALIAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

Trata-se de proposta para recapeamento asfáltico em vias urbanas na cidade de Alto Paraíso.

1 - SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Possibilitar a contratação de empresa especializada para execução de Recape em vias urbanas, situadas no Centro, neste município. Incluindo na prestação de serviço, o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessária para a execução da mesma.
Justificamos a contratação tendo em vista a necessidade de atender a população local que utiliza das vias para deslocamento.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Trata-se de uma contratação de prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, com fundamentação na Lei Nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:
Estimativa dos materiais, mão de obra e insumos/quantidades a serem contratadas, estão mensurados na planilha orçamentária e memorial descritivo da obra.
Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obtenção da melhor relação custo benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativa possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam ofertados de forma rápida, econômica e sustentável.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
As vias projetadas necessitam de recapeamento para melhor atender a população no quesito acessibilidade e locomoção.
Esta Avaliação evidencia que a contratação da solução para a prestação deste serviço mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem contratados, enquadram como comum, de acordo com a legislação vigente, podendo ser licitado por meio da modalidade Concorrência e julgamento por Menor Preço Global na planilha orçamentária.

Alto Paraíso, 13 de março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil CREA-PR 95495/D

PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria das Cidades

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	ALTO PARAÍSO	CNPJ:	[illegible]
Projeto:	Recapeamento asfáltico em vias urbanas	Componente:	Infraestrutura Básica Urbana
Prioridade:	20 Programa [illegible]	Convênio:	
Contato:	Marcia Cristina Maranca	CPF:	[illegible]
CAU/CREA:	CREA PR 35495/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	[illegible]	Telefone:	[illegible]

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recapeamento asfáltico em vias urbanas em TST, com área de 2.567,12m², incluindo serviços preliminares, investimentos, mão-fãs com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

Área Pavimentada 2.567,12 m²

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? *Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal*	x	
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis: Lei Federal Nº 9.605		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? *Caso afirmativo, informe o número do documento:*		x
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? *Caso afirmativo, informe o número do documento:*		x
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? *Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:*		x

03. [illegible]

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		x
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		
c	Área de influência de manguezais		x
d	Área de várzea		
e	Unidades de Conservação		x
f	Encostas com declividade superior a 30%		
g	Áreas de preservação permanente ou APA		
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		x
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atual com entulho? *Caso afirmativo, justifique quais:*		x

04. SISTEMAS/FONTES DE ÁREA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço Individual		x
b	Fonte Superficial Individual		x
c	Ligação com rede de abastecimento de água	x	

05. [illegible]

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		x
b	Existe fossa Séptica Individual?	x	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		x

06. [illegible]

		SIM	NÃO

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:52) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:20)
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310205260

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria das Cidades
[illegible]

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	x	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	x	
c	Rede existente está funcionando corretamente? *Justifique:* A rede de galeria existente encontra-se estável e ambientalmente regular, visto que segue para os emissários existentes	x	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? *Justifique:* As vias que serão recuperadas estão direcionadas para as galerias existentes	x	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE interativo)	x	
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? *Justifique:* A rede de galeria existente encontra-se estável e ambientalmente regular, visto que segue para os emissários existentes	x	

2. [illegible]

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	x	
b	Baixa Tensão	x	
c	Captação de Energia Solar		x
d	Micro Sistemas de Energia		x

3. [illegible]

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		x
b	Iluminação Pública em LED	x	

4. [illegible]

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	x	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	x	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		x
d	Coleta de Resíduos Perigosos		x
f	**Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão)** Coleta 5 vezes por semana. Disposição em aterro fino/ [illegible] coleta, sem controle.		

5. [illegible]

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas *Descreva:* Residências unifamiliar e comércios diversos		x
b	População local *Descreva:* O município de Alto Paraíso possui 3.055 habitantes de acordo com o último censo do IBGE (2022)	x	
c	Possui vegetação nativa?		x
d	Presença de animais silvestres?		x
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		x
f	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? *Insira o croqui de localização do bota-fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE interativo*	x	

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate?		x

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:52) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:20)
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310205260

PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Cultura

Paranacidade

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

	Caso afirmativo, especifique as áreas:		
b	Gera resíduos sólidos?		x
	Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:		
c	Requer movimentação de terra?		x
	Caso afirmativo, especifique o volume:		
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações de uso do solo		x
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		x
g	Assoreamento de rios		x
h	Contaminação de águas subterrânea e superficiais		x

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?		x
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	x	
c	Valorização imobiliária do entorno?	x	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		x
e	Há sítios arqueológicos e históricos?		x
	Justifique:		
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado?		x
	Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes		
g	Alteração no sistema viário e tráfego local?		x
	Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes		
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários)		x
	Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes		
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro?		x
	Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes		

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial)

Descreva como irá ocorrer:

Não haverá alteração da qualidade ambiental dos solos, nem contaminação de qualquer espécie. Há coleta de lixo semanal

b Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos)

Descreva como irá ocorrer:

A obra não gerará poluição atmosférica.

c Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, inc. de pavimentos permeáveis)

Descreva como irá ocorrer:

Não haverá alteração na qualidade dos recursos hídricos.

d Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)

Descreva como irá ocorrer:

Não haverá supressão de vegetação, o reflorestamento será realizado com as mudas existentes.

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE interativo)

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:52) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:28).
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dsa/validaAssinatura.htm?controle=202404231020528O

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

ALTO PARAISO , 23 de abril de 2024

Eu, Engenheira Civil abaixo assinado(a), representante do Município ALTO PARAISO nesta processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita in loco na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA nº 95495/D

Atento para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações apresentadas pelo Município, presentes nesta Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município na Declaração acima assinada, e que atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado

Marina Sayuri Takano Tamashiro
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:52) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:20)
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310205260

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:52) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:20)

Nome/controle do arquivo:
20240423102052 60.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102052 60

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria das Cidades
Rua Jaime Loureiro de Carvalho, nº 1801 2º andar | Centro Cívico, CEP 80530-140 | Caixa Postal 150/9
Curitiba | Paraná | Fone: 41 [illegible] | http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: [illegible] **Projeto:** [illegible]

TRECHO 01 - Rua José Gonçalves de Oliveira | entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro)

TRECHO 02 - Rua João Manuel Ferreira | entre Rua 19 de Dezembro e Rua Benjamin José dos Santos)

TRECHO 03- Rua Profª Rita Helena Garcia Melo | entre Rua 15 de Novembro e Rua Deolindo Balan)

TRECHO 04 - Rua Profª Rita Helena Garcia Melo | entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro)

TRECHO 05 - Rua Maringá | entre Rua Prof. Pedro Alves de Oliveira e Rua Arapongas)

TRECHO 06- Rua 19 de Dezembro | entre Av. Augusto José de Souza e Rua José Gonçalves de Oliveira)

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:46). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310204627

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria das Cidades
Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 | 2º andar | Centro Cívico | CEP 80530-140 | Caixa Postal 35079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: ALTO PARANÁ

Projeto: Recape asfáltico em vias urbanas

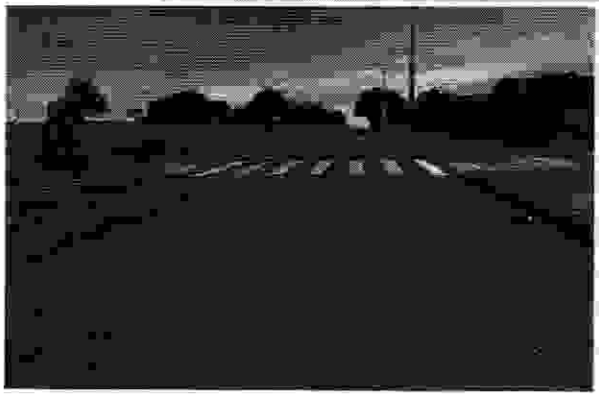

TRECHO 07- Rua 19 de Dezembro (entre Rua José Gonçalves de Oliveira e Rua Profª Rita Helena García Melo)

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA PR 85495/D

Marina Sayuri Takano Tamashiro
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:46). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310204627

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:48)

Nome/controle do arquivo
20240423102048 27.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=20240423102048 27

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria das Cidades
[illegible]

PARANACIDADE

PARECER URBANÍSTICO

Município:	ALTO PARAÍSO	CNPJ:	[illegible]
Projeto:	Recape asfáltico em vias laterais	Componente:	Infraestrutura Básica Urbana
Prioridade:	50 Programa Sistema de financiamento	Convênio:	
Contato:	Márcia Cristina Maranca	CPF:	[illegible]
CAU/CREA:	CREA PR 35405/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	[illegible]	Telefone:	44 [illegible]

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recapeamento asfáltico em vias urbanas até TSD, com área de 7.567,12m², incluindo serviços preliminares, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, instalação de cabeça e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Vias urbanas de sede municipal

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01

R01	Rua José Gonçalves de Oliveira (Entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro)
R02	Rua João Manuel Ferreira (Entre Rua 19 de Dezembro e Rua Benjamin José dos Santos)
R03	Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (Entre Rua 15 de Novembro e Rua Deolindo Belim)
R04	Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (Entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro)
R05	Rua Maringá (Entre Rua Profª Pedro Alves da Silveira e Rua Araponga)
R06	Rua 19 de Dezembro (Entre Avenida Augusto José de Souza e Rua José Gonçalves de Oliveira)
R07	Rua 19 de Dezembro (Entre Rua José Gonçalves de Oliveira e Rua Profª Rita Helena Garcia Melo)

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	7.567,12 m²	Extensão TOTAL:	1.121,60 m
Área/Quantidade LOTE 1	7.567,12 m²	Extensão	1.121,60 m

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:	Lei nº 046/2013
Data de Aprovação da Lei:	03/04/2013

	SIM	NÃO
O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?	x	

Justifique sua Resposta:

O Projeto de recape asfáltico atende a Lei Municipal 046/2013 - Sistema Viário.
O Recape atende a legislação municipal para cada hierarquia viária, visto que o recapeamento será executado sob as vias existentes.

05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

		SIM	NÃO
4.1	A localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	x	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	x	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	x	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que disciplina plantio de espécies vegetais no Município?		x

Justifique:

O projeto não prevê plantio de árvores de nenhuma espécie.

4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	**Pavimentação Asfáltica com patologias médias e severas**
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação:	**Recape Asfáltico em TST**

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	x	
5.2	Rede de esgoto		x
5.3	Rede de abastecimento de água	x	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente?	x	
	Os meios-fios necessitarão ser substituídos?	x	

Justifique a situação por rua:

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:57) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:29)
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dsa/validaAssinatura.htm?controle=2024042310205750

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Paraná
Secretaria das Cidades

PARANACIDADE

PARECER URBANÍSTICO

5.5	Rua Maringá (entre Rua Prof. Pedro Alves da Silveira e Rua Aracangas) - 229,40m dos meios-fios deverão ser substituídos por estarem deteriorados
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? X *Justifique a situação por rua:*
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? X *Justifique a situação por rua:* Rua José Gonçalves de Oliveira (entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro) - 354,2m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deteriorada. Rua João Manuel Ferreira (entre Rua 19 de Dezembro e Rua Benjamin José dos Santos) - 313,72m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas. Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (entre Rua 15 de Novembro e Rua Deolindo Balan) - 467,22m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas. Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro) - 427,92m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas. Rua Maringá (entre Rua Prof. Pedro Alves da Silveira e Rua Aracangas) - 404,00m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas. Rua 19 de Dezembro (entre Av. Augusto José de Souza e Rua José Gonçalves de Oliveira) - 95,40m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas. Rua 19 de Dezembro (entre Rua José Gonçalves de Oliveira e Rua Profª Rita Helena Garcia Melo) - 85,40m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? X *Justifique:*

07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

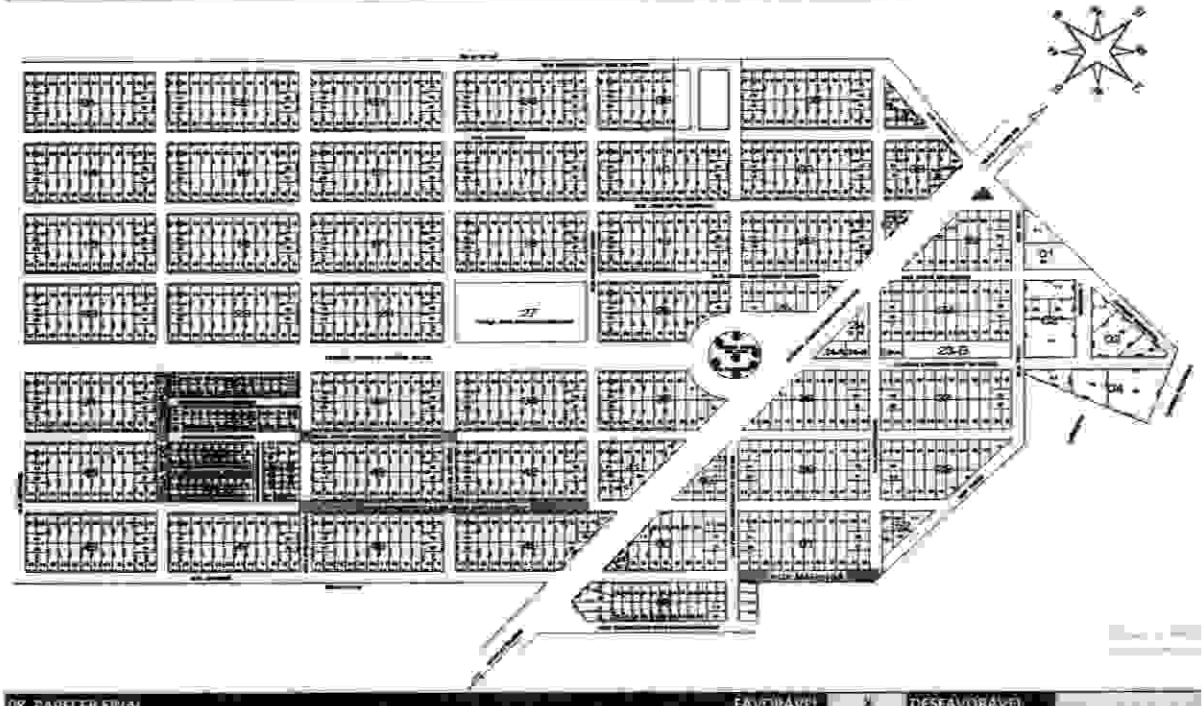

08. PARECER FINAL	FAVORÁVEL	X	DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

Vias localizadas na sede do Município com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e sinalização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e consequentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:57) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:29).
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=202404231020575D

PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Cidade

PARANACIDADE

PARECER URBANÍSTICO

ALTO PARAÍSO , 23 de abril de 2024

Eu, Engenheira Civil abaixo assinado(a), representante do Município ALTO PARAÍSO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' da(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA PR 95495/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Marina Sayuri Takano Tamashiro
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:57) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:29)
Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dssValidaAssinatura.htm?controle=2024042310205750

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (23/04/2024 10:20:57) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (23/04/2024 10:38:29)

Nome/controle do arquivo:
2024042310205750.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade.

https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042310205750

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a ***AUTORIZAÇÃO*** do objeto a ser licitado, para a seguinte secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alto Paraíso - PR., 29 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para AQUISIÇÃO acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis, que atendam às exigências da Lei 14.133/2021.

Requeiro que sejam disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR., 29 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / 03 / 2024
Edição N.º 12.965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Municipio de Alto Paraiso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7° da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8° e ainda que conforme o parágrafo 1° do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos ás licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
- Matricula – 12505-1

- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
- Matricula – 12513-1

- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
- Matricula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º – O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a ***AUTORIZAÇÃO*** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraiso - PR., 29 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alto Paraíso-PR., 29 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36766	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraiso-Pr., 29 de Abril de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 026/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 29 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

Alto Paraíso-Pr., 30 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, conforme objeto acima em epigrafe, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36766	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraiso-Pr., 30 de Abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 026/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de ***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS*** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 30 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 026/2024

O MUNICÍPIO de ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, às 10:00 horas do dia 20 de MAIO do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias da sede municipal; Objeto: Recapeamento asfáltico em vias urbanas em Tratamento Superficial Triplo (TST), com área de 7.567,12m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua José Gonçalves de Oliveira (Entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro) Rua João Emanuel Ferreira (Entre Rua 19 de Dezembro e Rua Beijamin José dos Santos) Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (Entre Rua 15 de Novembro e Rua Deolindo Balan) Rua Profª Rita Helena Garcia Melo (Entre Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro) Rua Maringá (Entre Rua Profº Pedro Alves da Silveira e Rua Arapongas) Rua 19 de Dezembro (Entre Avenida Augusto José de Souza e Rua José Gonçalves de Oliveira) Rua 19 de Dezembro (Entre Rua José Gonçalves de Oliveira e Rua Profª Rita Helena Garcia Melo) Área Pavimentada: 7.567,12 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 68.503,47 (sessenta e oito mil, quinhentos e três reais, quarenta e sete centavos). Valor máximo da licitação: R$ 685.034,79 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 50

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Recapeamento em Tratamento Superficial Triplo (TST)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 685.034.79 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais, setenta e nove centavos), sendo 75,52% referente aos materiais e 24,48% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).
1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:
1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36766	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Alto Paraíso, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Alto Paraíso, Estado do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Alto Paraíso, Estado do Paraná** e no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.bll.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do www.bll.org.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bll.org.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bll.org.br**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEFIN
SISTEMA DE FINANCIAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

SFM
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recapeamento em Tratamento Superficial Triplo (TST)	3.780,00 m²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

SEM
A DE FINANCIAMENTO
DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3664-1320 até o dia 18/05/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

SFM
SECRETARIA DE FINANCIAMENTO
DO DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de

informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

SFM
SISTEMA DE FINANÇAMENTO

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Xambrê) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

Alto Paraíso-Pr., 30 de Abril de 202024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
do responsável legal).

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 *(uma)* via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*),

devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. °

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

MUNICIPAIS
DO ESTADO DO PARANÁ

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de

quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços. Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiveram sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEM
SECRETARIA EXECUTIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sitio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de ( ), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

SFM
SOCIEDADE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ

paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

SFM
SECRETARIA DE FORTALECIMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEM
SECRETARIA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 20 __

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

SFM
SECRETARIA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**4,55**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**22,60**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**22,60%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

CARTA DE FINANCIAMENTO

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL	
OBJETO	ÁREA CONSTRUÍDA
LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainteativo.pr.gov.br/placas

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Alto Paraíso-PR., 30 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 026/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico no qual solicitei.

Alto Paraíso - Paraná, 30 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Recapeamento em CSTT	7.567,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2024

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 016/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 06, 08, 09, 10 de Maio de 2024, para Audiência Pública e participar do curso: ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO. PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.
CLÁUDIO APº. DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 17 de MAIO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 17 (dezessete) DE MAIO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 129.760,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)
Brasilândia do Sul - PR, 30 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 179/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.040.330-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, para viagem no dia 05 com retorno no dia 08 de maio de 2024, para participar do IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, na cidade Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Municipio de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Recapeamento em (TST)	7.567,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de s anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na c Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada F PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o n.º 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) GIOVANE MENDES DE CA doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas..

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 726/2024 de 16/04/2024, publicada em 17/04/2024

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 40/2024 de 23/04/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26 de abril de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/04/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contar da data de assinatura do contrato 26 de abril d
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de do contrato 26 de abril de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % a 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o saldo devedor atualizado pel acumulada das taxas médias diárias dos fina apurados no Sistema Especial de Liquid Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Ba do Brasil, calculados sobre o saldo devedor com o exposto na cláusula dos E FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos par de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a c INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a c INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Im Operações relativas à Circulação de Me sobre Prestações de Serviços de Interestadual e Intermunicipal e de Comunica

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

177

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerand integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Muni PIQUIRI, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 726/2024 de 1 publicada em 17/04/2024 , o financiamento no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da P Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimenta Urbanas..
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes dest única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente ap PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a co da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a vali PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acomp documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à r perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARAN corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o rece recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos sera meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) a o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspe subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrat extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. No sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efet

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado p acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatór despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgada Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antece vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigív com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O município de Francisco Alves torna público que em [illegible] de abril de 2024 [illegible] **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, [illegible] para a seguinte [illegible] (conforme abaixo):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
[illegible]	Asfaltamento [illegible]	102,00 m²	[illegible]

A Prefeitura [illegible] Edital, seus respectivos anexos, horário e endereço, poderão ser obtidos na Bolsa Nacional de Contratações Públicas – BNC [illegible] Prefeitura de Francisco Alves e na plataforma https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio de plataforma.

Francisco Alves, 30 de abril de 2024
MILENA SILVA ROSA | PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, na [illegible] do dia 29 de Maio do ano de 2024, [illegible] **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, [illegible] para a seguinte [illegible] (conforme abaixo):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila [illegible]	[illegible] (TSF)	7.567,12 m²	180 dias

A Peça Técnica, com o memorial do Edital, seus respectivos anexos, calendário e endereço, poderão ser obtidos na Bolsa Nacional de Contratações Públicas – BNC e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Eventos no Portal e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio de plataforma.

Alto Paraíso – PR, 30 de abril de 2024
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a abertura do Concurso Público nº 001/2024.

Serão ofertadas **10 vagas** mais cadastro reserva

Para os cargos Operador de Máquinas, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fonoaudiologo, Professor e Psicólogo, Ensino Nível Fundamental e Nível Superior.

A taxa de inscrição é de R$ 100,00 e as inscrições podem ser realizadas no site www.[illegible] com início período de 02 **de maio até 28 de maio de 2024.**

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão acatados de 02 a 07 de maio de 2024.

As Provas Objetivas serão aplicadas no Município de Primeiro de Maio no dia previsto para **19 de junho de 2024.**

O Edital com todas as informações e regras do Concurso será publicado no dia **30 de abril de 2024**

Para acompanhar Editais no site e receber comunicações acesse o site www.[illegible] ou informações pelo e-mail concurso@primeiromaio.pr.gov.br ou pelos telefones 43 3175-7313 | 3175-7309

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 1382
1º de maio de 2024

Com "Plataforma Zero" e protestos, educadores(as) fazem memória do 29 de Abril e pressionam governo

Mobilização recebeu adesão das escolas em todo o estado, pelo fim da violência do governo contra os(as) profissionais da educação e para cobrar o atendimento da campanha salarial

Professores(as) e funcionários(as) de escolas da rede estadual do Paraná realizaram uma forte mobilização em todo estado, nesta segunda-feira (29). Os protestos fazem memória ao Massacre do Centro Cívico, ocorrido em 29 de abril de 2015, e denunciam as violências que o Estado continua promovendo contra a categoria.

Em Curitiba, educadores(as) da capital e região metropolitana concentraram-se no período da manhã em frente ao prédio da Secretaria da Educação (Seed). Durante o protesto, uma comissão se reuniu com diretores(as) da pasta para cobrar o atendimento da pauta. Na mobilização, que contou com a presença de autoridades do Congresso Nacional e da Assembleia Legislativa, a presidenta da APP-Sindicato, Walkiria Mazeto, pontuou as principais reivindicações.

"Todos os anos marcamos a memória deste dia para que a violência ocorrida em 2015 não se repita. Neste ano de 2024, estamos iniciando o 29 de abril em frente à Seed porque entendemos que algumas práticas e algumas metodologias utilizadas pela secretaria estão sendo violentas com as escolas e com os(as) trabalhadores(as) da educação", explicou.

No interior do estado, a manifestação repetiu-se em frente às sedes dos Núcleos Regionais de Educação (NRE). Nas escolas, os(as) educadores(as) fixaram faixas, cartazes, entregaram uma carta à comunidade e promoveram mais uma edição do protesto "Plataforma Zero", uma paralisação no uso de aplicativos educacionais que o governo determina o uso obrigatório.

Para a secretária educacional da APP, Vanda do Pilar Santana, neste ano a data ganha um significado diferenciado e muito importante para toda a sociedade, com a luta em defesa de uma escola pública e de serviços públicos de qualidade, especialmente para a população que mais depende do poder público. Em sua fala, a dirigente evidenciou a ameaça do projeto privatista do governo Ratinho Junior.

"O centro da nossa luta na Secretaria de Estado de Educação é, mais uma vez, nos posicionarmos fortemente contra o avanço da privatização nas escolas públicas do estado do Paraná. O Estado está abrindo mão da gestão das escolas públicas, terceirizando isso para o setor privado, que só tem por objetivo o lucro. Esse não é o papel do Estado, não é a educação que nós queremos, que nós defendemos", disse.

Foto: Divulg/FT

> "Todos os anos marcamos a memória deste dia para que a violência ocorrida em 2015 não se repita. Neste ano de 2024, estamos iniciando o 29 de abril em frente à Seed porque entendemos que algumas práticas e algumas metodologias utilizadas pela secretaria estão sendo violentas com as escolas e com os(as) trabalhadores(as) da educação", explicou Walkiria Olegario Mazeto, presidenta da APP-Sindicato

29 de Abril, nove anos: Jamais esqueceremos

O dia 29 de abril de 2015 sempre será lembrado pela violência dos tiros e bombas contra educadores(as). Por ordem do governo Beto Richa, a Polícia Militar, desferiu de forma covarde, um ataque contra os/as servidores(as) que estavam no Centro Cívico defendendo seus direitos. Houve um verdadeiro massacre que deixou mais de 400 feridos.

Utilizando balas de borracha, bombas de efeito moral e sprays de pimenta, o governo ofereceu um aparato de guerra para garantir que a votação do projeto de lei que retirava os direitos de carreira dos educadores e autorizava a gestão a extinguir a Paranaprevidência, repassando os recursos para o Tesouro do Estado.

Desde então, o dia 29 de de abril tornou-se dia de luto e luta da categoria, momento importante de memória, indignação e coragem para construir uma outra educação e avançar na conquista de direitos dos profissionais que atuam nas escolas e na defesa de uma escola pública, gratuita e de qualidade para todos(as).

Memória viva: histórias que não envelhecem

Este ano, nosso Sindicato completa 77 anos, mais atuante do que nunca. Nossa história é repleta de acontecimentos memoráveis e há aqueles que sempre se destacam e são lembrados todos os anos como os fatídicos 30 de agosto e o 29 de abril, a unificação da APP com o Sinte, greves históricas como a de 2000, a conquista da hora atividade, dentre tantas outras lutas e conquistas.

Porém, para este aniversário resolvemos trazer, como presente, para a categoria relatos pessoais e peculiares de pessoas que ajudaram a construir nosso Sindicato ao longo destes anos.

Apresentamos o projeto "Memória viva: histórias que não envelhecem". Confira apontando a câmera do seu celular para o QRCode acima. Ou se preferir acesse:

appsindicato.org.br/memoria_viva_app

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

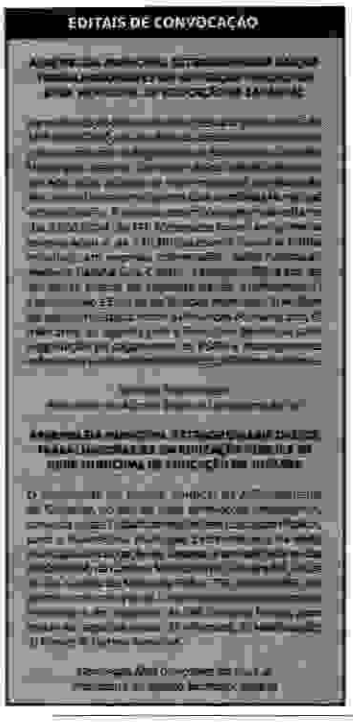

Municipalidades

Adrianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO AO EDITAL E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: Menor Preço por item
ABERTURA DIA :23 / Abril / 2024 HORA: 10HS
OBJETO: Aquisição de Veículos 0 Km, novos, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resoluções SESA Nº 506/2023 e SESA 1.108/2023.
Adrianópolis, 08 de Abril de 2024.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ONDE LÊ-SE:

7-DA GARANTIA
§ 1º - Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora do equipamento garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

LEIA-SE:
7-DA GARANTIA
§ 1º - Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora do equipamento garantia total mínima de 12 (doze) meses.

ONDE LÊ-SE:

ABERTURA DIA :23 / Abril / 2024 HORA: 10HS.

LEIA-SE:

ABERTURA DIA :15 / Maio / 2024 HORA: 10HS.

Adrianópolis, 30 de Abril de 2024.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DIA :15 / Maio / 2024. HORA: 14HS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Saúde Bucal e Saúde da Família, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 166.008,77 (cento e sessenta e seis mil, oito reais e setenta e sete centavos).
Adrianópolis, 30 de Abril de 2024.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

44477/2024

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste, das seguintes(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Recapeamento em CBUQ	7.567,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

44195/2024

Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

o Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste, das seguintes(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Paulistânia	Construção de Capela Mortuária em Alvenaria	190,89 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, http://www.altopiquiri.pr.gov.br/ - Portal Transparência e na plataforma BLL - https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Piquiri - PR, 30 de abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

44149/2024

Amaporã

MUNICIPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
SRP Nº 026/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal, para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12meses Valor Máximo de R$ 30.481,41.

ABERTURA: 20/05/2024, as **14h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra. Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8525 Amaporã/PR, 30 de abril de 2024

Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

44346/202

MUNICIPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Câmbio Manual, 04 Portas, Tipo Pick Up, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, cor Branca, Através do Programa ProVigia – PR – Resolução Sesa nº 808/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de R$ 138.896,75.

ABERTURA: 17/05/2024, as **14h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra. Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8525 Amaporã/PR, 30 de abril de 2024

Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

43599/2024

MUNICIPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Menor Preço (Taxa Administrativa)

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões alimentação na modalidade eletrônico e respectivas recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro funcional do Município de Amaporã

Valor Máximo de Repasse: 540.000,00

ABERTURA: 17/05/2024, as **09h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra. Poderá ser retirado no site **www.amapora.**

180

TCEPR

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: ALTO PARAÍSO

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Concorrência

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 02/2024

Descrição do Objeto*: EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM AREA DE 7.567,12M². INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 32697449051020200009154510016

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação* (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 685.034,79

Data de Lançamento do Edital: 30/04/2024

Data da Abertura das Propostas: 20/05/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 04/2024

Nº PROC. ADM. 26/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. II realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 02/05/2024 13:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/05/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/05/2024 10:00
INÍCIO DISPUTA: 20/05/2024 10:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 665.034,7900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 1.367,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUN

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoimoparaiso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bekz%5Dh_QahwQJtwwMKWNsg%2FkObmI8%2FcF86xPVNGG%2FhwyOk13D45FGlipUp_PMkf3Zz47XmD%2FxyCNmtepyy%2FUAfcHgqJJU5IgAHvYBJCaPn0%3D

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO/PB - 02/05/2024

Edital nº 4 | Processo 26/2024

Acessar Contratação

Último disponível: 02/05/2024

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade de contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/05/2024 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05610776000130-1-000026/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST COM AREA DE 7567,12M INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO MEIO FIO COM SATUETA SERVICOS DE URBANIZACAO SINALIZACAO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUN

Informação complementar:

[redacted]

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST COM AREA DE 7567,12M INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO MEIO FIO COM SATUETA SERVICOS DE URBANIZACAO SINALIZACAO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICACAO VISUAL	1	R$ 686.034,78	R$ 686.034,78	

Exibir 10 de 1 Itens

Página

Voltar

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 26/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 02/05/2024 13:33:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SEV Val. Ref.: 685.034,79

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	Obra	685.033,90
PARTICIPANTE 126	Obra	683.999,79
PARTICIPANTE 070	Obra	685.002,83

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 26/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 02/05/2024 13:33:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2024 16:44:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
17/05/2024 17:04:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
17/05/2024 17:46:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
20/05/2024 08:59:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
20/05/2024 09:56:50	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA. POR FAVOR FIQUEM ATENTOS EM INSTANTES IREMOS INICIAR O PROCESSO.

20/05/2024 10:01:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SEV Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 683.999,79 **Valor Total:** 683.999,79

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R C M INFRAESTRUTURA E	126	04.375.328/0001-43	683.999,79	683.999,79		Não
2	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	070	05.826.387/0001-53	685.002,83	685.002,83	0.15	Não
3	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	052	16.514.870/0001-19	685.033,90	685.033,90	0.00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2024 13:33:38	**PUBLICADO**		
02/05/2024 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/05/2024 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/05/2024 10:01:16	**DISPUTA**		
20/05/2024 10:01:16	**LANCE**	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 052)	**685.033,90**
20/05/2024 10:01:16	**LANCE**	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	**685.002,83**
20/05/2024 10:01:16	**LANCE**	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**683.999,79**
20/05/2024 10:11:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

20/05/2024 10:11:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/05/2024 10:11:16 HABILITAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO: UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 26/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 02/05/2024 13:33:38

TOTAL DO PROCESSO: **683.999,79**

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA **04.375.328/0001-43** **683.999,79**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 683.999,79 **Total: 683.999,79**

Item: 1 Unidade: SEV Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 685.034,79 **Valor Unit.: 683.999,79** Total Item: 683.999,79

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.004/2024 **MODALIDADE: CONCORRENCIA**

PROPONENTE: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	**SOLICITADO**	**VALIDADE**	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	**SIM**		
Contrato Social	**SIM**	OK	
Cartão CNPJ	**SIM**	OK	
CICAD		OK	
CND Federal/INSS	**SIM**	OK	
CND Estadual	**SIM**	OK	
CND Municipal	**SIM**	OK	
CND FGTS	**SIM**	OK	
Certidão de Concordata e Falência	**SIM**	OK	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	**SIM**	OK	
Declaração Unificada (declaração de conhecimento e atendimento critérios legais e constitucionais).	**SIM**	OK	
Certidão Registro Pessoa Jurídica CREA ou CAU	**SIM**	OK	
Atestado Pessoa Jurídica que comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima 3.78,00 M²	**SIM**	OK	
Atestado Responsabilidade Técnica, acompanhado de Acervo Técnico, ou ART ou RRT	**SIM**	OK	
Declaração Assinada pelo Responsável Técnico com conhecimento pleno das condições da contratação.	**SIM**	OK	
Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo IX) com acervo técnico profissional, com execução de obra semelhante complexidade.	**SIM**	OK	
Relação de disponibilidade de veículos, maquinas e equipamentos	**SIM**	OK	

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(Anexo XIV)			
Cronograma utilização dos veículos, maquinas (Anexo XV)	**SIM**	OK	
Declaração Não Vistoria (Anexo VIII)	**SIM**	OK	
Declaração Menor (Anexo XI)	**SIM**	OK	
Declaração Utilização de Produtos e Subprodutos (Anexo XIII)	**SIM**	OK	
Prova de Capacidade Financeira, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (Anexo X)	**SIM**	OK	
Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	**SIM**	OK	
Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.	**SIM**	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	**SOLICITADO**	**PROPOSTA**	**OBSERVAÇÃO**
Condições de Pagamento	**Conforme cronograma financeiro**	OK	
Prazo de Entrega	**180 dias**		
Validade da Proposta	**60 dias**		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			
Planilha orçamentária			
Cronograma fisico-financeiro			

Alto Paraiso – PR, 20 / 05 / 24

Assinatura do Membro Conferente

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Terra Rica - Parana, nascido em 01 de Março de 1979, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e CPF 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430, na cidade de Umuarama - Pr e **JOSE RUIZ MARTINEZ,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens , empresário , natural de Vera Cruz - Sao Paulo , nascido em 25 de Maio de 1947 , portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 978.611 -2 SSP/PR e CPF 197.271.789-87 , residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430 na cidade de Umuarama – Parana, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresaria Liimitada, denominada **"RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA"** , com sede e foro na cidade de Umuarama - Parana, na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 4120454087-2, em sessão de 06 de Abril de 2001 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20216549426 , em 18/10/2021 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, resolvem pelo presente instrumento alterar o contrato primitivo e posteriors alterações conforme as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL
O capital social de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões, e trezentos mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e Setecentos mil reais), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado fica distribuído entre os sócios na proporção de:

SÓCIOS	%	QUOTAS
CLEBER RUIZ MARTINEZ	99,00	6.930.000
JOSE RUIZ MARTINEZ	1,00	70.000
TOTAL	100.00	7.000.000

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios resolvem **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro , casado sob o regime de separação de bens, empresário , natural de Terra Rica - Paraná , nascido em 01 de Margo de 1979 , portador da Cédula de identidade Civil RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e CPF 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430 na cidade de Umuarama – Pr, e **JOSE RUIZ MARTINEZ,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário , natural de Vera Cruz - São Paulo, nascido em 25 de Maio de 1947 portador da Cédula de identidade Civil RG nº 978.611-2 SSP/PR e CPF sob 197.271.789-87 , residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430 na cidade de Umuarama - Paraná, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **"R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA"** , com sede eforo na cidade de Umuarama - Paraná, na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, conforme Contrato Social arquivado na JuntaComercial do Estado do Paraná, sob nº4120454087-2, em sessão de 06 de Abril de 2001 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20216549426 , em 18/10/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, Resolvem pelo presente instrumento consolidar o contrato social que se regera pelas clausulas e condições seguintes:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCÕES LTDA"** e tem sua sede e domicilio na **Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, na cidade de Umuarama - Paraná.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada par todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de abril de 2001.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: **CONSTRUCAO CIVIL (EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS), OBRAS DE DRENAGENS, OBRAS RODOVIARIAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONSERVACOES ROTINEIRAS DE RODOVIAS, OBRAS DE CONSERVACAO, SERVICOS DE GEOLOGIA (PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, LAUDOS DE SONDAGENS E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS A GEOLOGIA) E SERVICOS DE QUIMICA (COLETA DE AMOSTRA DE AGUA, COLETA DE AMOSTRA DE ESGOTO, ANALISE LABORATORIAL DE AGUA, ANALISE LABORATORIAL DE ESGOTO, TRIAGEM DE AGUA, TRIAGEM DE ESGOTO E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS A QUIMICA), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, JANELAS E ESQUADRIAS, PNEUS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, EXECUCAO DE PROJETOS ELETRICOS, MONTAGENS DE PAINEIS DO COMANDO, EXECUCAO DE REDES ELETRICAS DE ALTA E BAIXA TENSAO, MONTAGEM DE CABINES TRANSFORMADORAS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NO TRABALHO, PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL E RESIDUOS DE CLASSE I E II, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS METALICAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS URBANOS OU INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES, POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS OU CACAMBAS.**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado esta distribuido entre os sócios na proporção de:

SÓCIOS	%	QUOTAS
CLEBER RUIZ MARTINEZ	99,00	6.930.000
JOSE RUIZ MARTINEZ	1,00	70.000
TOTAL	100.00	7.000.000

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá emitir quotas desiguais , cabendo uma oudiversas a cada sócio.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prego, o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual presente.

CLAUSULA NONA: O sócio que pretenda vender ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ **1º** Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante , a sociedade poderá adquiri-la.

§ **2º** Fica, a critério exclusivo dos sócios, pela maioria absoluta do Capital Social, a admissão de novos sócios, ressalvadas as disposições legais e regulamentares.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar isoladamente os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante aos órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ **1º** Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, mas fica autorizado a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

§ **2º** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente , constituírem , em nome da sociedade, procuradores para periodo determinado , devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados .

§ **3º** A destituição do sócio administrador operar-se-á, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas e o administrador não sócio pela destituição, em qualquer tempo do titular.

§ **4º** Os administradores contratados, terão remuneração fixadas ao tempo da contratação, e os administradores sócios poderão ser remunerados com uma importância fixa , a título de pró-labore a ser estabelecida anualmente em reunião de quotista.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 dedezembro , o administradorprestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas ou outros percentuais definidos em ata de reunião social com a participação da representação de mais de 50% (cinquenta par cento) do capital social, conforme art. 1.007 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, para aprovar as contas da sociedade, o balanço determinar a distribuição de lucros, fixar o pró-labore do administrador e, a qualquer momento , para tratar de assuntos de interesse social.

§ **1º** As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto ressalvadas as disposições legais que forem

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

aplicáveis.

§ 2º Ate 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia. o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postas. por escrito. e com a prova do respectivo recebimento , a disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. a data da resolução , verificadas em balanço especialmente levantado.

§ 3º 0 mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002. quando a sociedade entender que algum sócio esta pondo em risco a continuidade da empresa. em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-lo da sociedade por justa causa, desde que, determinado atraves de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1º A exclusão só poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim. ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercicio do direito de defesa.

§ 2º Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluido será apurado e liquidado na forma prevista na clausula terceira deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade. nos 30 (trinta) dias subsequentes , a deliberação, aplicando-se . nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade reger-se-á nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade,

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

serão os liquidantes da mesma o Sócio Administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao numero de quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar , de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão , de peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública , ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presenteinstrumento em via unica de igual teor e forma.

Umuarama - PR, 14 de Dezembro de 2023

(Assinado Digitalmente)
CLEBER RUIZ MARTINEZ

(Assinado Digitalmente)
JOSE RUIZ MARTINEZ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02111091936	CLEBER RUIZ MARTINEZ
19727178987	JOSE RUIZ MARTINEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 10:31 SOB Nº 20238860957.
PROTOCOLO: 238860957 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318014747. CNPJ DA SEDE: 04375328000143.
NIRE: 41204540872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2023.
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.375.328/0001-43 MATRIZ		06/04/2001

NOME EMPRESARIAL
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA A	1670	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.507-135	PARQUE INDUSTRIAL III	UMUARAMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3623-3266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **08:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90232549-29	04.375.328/0001-43	05/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PROJETADA A, 1670 - PARQUE INDUSTRIAL III - CEP 87507-135 FONE: (44) 3622-5435
Município de Instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 05/2001
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	197.271.789-87	JOSE RUIZ MARTINEZ	SÓCIO
CPF	021.110.919-36	CLEBER RUIZ MARTINEZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90232549-29

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2024 10:02:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:34 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.
Código de controle da certidão: **FB58.7E76.CEFC.DA57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032807395-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.375.328/0001-43**
Nome: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 12355 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 04.375.328/0001-43, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS A VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** CPF/CNPJ nº **04.375.328/0001-43**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida com base na decisão que concedeu a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade dos débitos de ISSQN no Processo sob nº 0005547-63.2023.8.16.0173 em trâmite perante 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, promovida por R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA contra o MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **264B6ABA86D3E8B9A2193143EF17C308**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/07/2024

Umuarama, 03 de abril de 2024

FUNCIONÁRIO: **bruna santos**

Bruna da Silva Santos
Matrícula: 1008299

202

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.375.328/0001-43
Razão Social: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R PROJETADA A 1670 / PARQUE INDUSTRIAL 3 / UMUARAMA / PR / 87507-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501012765689577

Informação obtida em 15/05/2024 15:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.375.328/0001-43
Certidão nº: 17994858/2024
Expedição: 15/03/2024, às 08:37:40
Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.375.328/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31329/2024 — Validade: 13/09/2024

Razão social:
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCÕES LTDA

CNPJ:
04.375.328/0001-43

Num. Registro:
37935

Data do Registro:
07/05/2001

Capital Social:
R$ 7.000.000,00

Endereço:
RUA PROJETADA A, 1870, CX POSTAL 237, PARQUE INDUSTRIAL III

CEP:
87507-135

Cidade:
UMUARAMA-PR

Nº da Alteração Contratual:
22

Data da última alteração:
19/12/2023

Objetivo Social:
CONSTRUCAO CIVIL (EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS), OBRAS DE DRENAGENS, OBRAS RODOVIARIAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONSERVACOES ROTINEIRAS DE RODOVIAS, OBRAS DE CONSERVACAO, SERVICOS DE GEOLOGIA (PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, LAUDOS DE SONDAGENS E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS A GEOLOGIA) E SERVICOS DE QUIMICA (COLETA DE AMOSTRA DE AGUA, COLETA DE AMOSTRA DE ESGOTO, ANALISE LABORATORIAL DE .AGUA, ANALISE LABORATORIAL DE ESGOTO, TRIAGEM DE AGUA, TRIAGEM DE ESGOTO E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS A QUIMICA), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, JANELAS E ESQUADRIAS, PNEUS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, EXECUCAO DE PROJETOS ELETRICOS, MONTAGENS DE PAINEIS DO COMANDO, EXECUCAO DE REDES ELETRICAS DE ALTA E BAIXA TENSAO, MONTAGEM DE CABINES TRANSFORMADORAS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NO TRABALHO, PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL E RESIDUOS DE CLASSE I E II, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS METALICAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS URBANOS OU INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES, POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICU LOS OU CACAMBAS.

Restrição de atividade:
Ramo de atividades com restrição impeditiva para a área de Geologia e Engenharia de Minas. Empresa restrita às atividades de Engenharia Civil conforme atribuições do Responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.375.328/0001-43

NOME CIVIL: ALESSANDRO MONTEIRO DA SILVA

Carteira: PR-31857/D - Data de expedição: 31/08/1998

Desde 05/02/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:
1. Ao profissional em questão foi apostilado em 22/08/2001 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: ARTHUR FURLAN SOSSAI

Carteira: PR-145926/D - Data de expedição: 16/04/2015

Desde 12/04/2017 - Carga horária: 2h
Desde 22/05/2015 até 11/04/2017 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: CLEBER RUIZ MARTINEZ

Carteira: PR-198037/D - Data de expedição: 10/09/2021

Desde 22/09/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

NOME CIVIL: HUGO DE ASSIS GONZAGA

Carteira: MG-61736/D - Data de expedição: 14/08/1995

Desde 19/01/2011 - Carga horária: 20h
Desde 07/04/2003 até 17/07/2009 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:
1. Ao profissional em questão foi apostilado em 18/03/2002, o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido em 23/03/2001 pela Universidade Estadual de Londrina.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 72665/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/03/2024 08:41:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 31330/2024 — Validade: 13/09/2024

Nome civil:
CLEBER RUIZ MARTINEZ

CPF:
021.110.919-36

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-198037/D

RG:
02247440073

Registro Nacional:
1720410518

Órgão emissor:
DETRAN-PR/PR

Filiação:
PAI: JOSE RUIZ MARTINEZ
MÃE: LENITA DE OLIVEIRA RUIZ

Naturalidade:
UMUARAMA/PR

Encontra-se quite com o exercicio 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Data da Colação de Grau: 13/08/2021 - Diplomação: 30/08/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 10801453000170

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 2h

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 04375328000143

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 2h

R C M PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP

CNPJ: 06129907000131

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 72672/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/03/2024 08:42:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 31332/2024 — Validade: 13/09/2024

Nome civil:
HUGO DE ASSIS GONZAGA

CPF:
809.031.426-00

Carteira - CREA-PR Nº:
MG-61736/D

RG:
M-3.501.108

Registro Nacional:
1401326293

Órgão emissor:
SSP MG/MG

Filiação:
PAI: MAURICIO VIANNA GONZAGA E REGINA
MÃE: REGINA EMILIA DE ASSIS GONZAGA

Naturalidade:
BELO HORIZONTE/MG

Encontra-se quite com o exercicio 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou divida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 02/12/1994

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Titulo: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 23/03/2001 - Diplomação: 23/03/2001

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. Ao profissional em questão foi apostilado em 18/03/2002, o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido em 23/03/2001 pela Universidade Estadual de Londrina.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

R C M PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP

CNPJ: 06129907000131

Desde: 14/01/2008 Carga Horária: 4h

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 10801453000170

Desde: 03/08/2009 Carga Horária: 4h

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCÕES LTDA

CNPJ: 04375328000143

Desde: 19/01/2011 Carga Horária: 20h

MACANEIRO & GONZAGA LTDA

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

CNPJ: 17155411000159

Desde: 19/04/2018 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.° 72675/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/03/2024 08:43:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5336/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional HUGO DE ASSIS GONZAGA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **HUGO DE ASSIS GONZAGA** RNP: **1401326293**

Registro: **MG-61736/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20184139272** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/09/2018 Baixada em: 30/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA** CNPJ: **76.247.345/0001-06**

Rua: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº: 442

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA UF: PR CEP: 87430-000

Contrato: 098/2018 celebrado em 08/08/2018

Valor do contrato: R$ 2.666.085,56 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 33.979,94 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA UF: PR CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/08/2018 Conclusão efetiva: 05/04/2019

Finalidade: Outro

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195434/2020.

CAT nº 5336/2020 de 04/08/2020, página 1 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5336/2020

Atividade concluída

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE 33.979,94 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 9.919,04M DE CALÇADA, 8.337,60M² DE MEIO-FIO E 836,00M² DE GALERIAS PLUVIAIS:, CONTENDO SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO/ CARGA/ TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS (100% P.N.), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (100% P.N), BASE DE SOLO CIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, MEIO- FIO E SARJETA EM CONCRETO, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA PARA PNE, PLANTIO DE GRAMA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRA DO PROGRAMA, ENSAIOS E LAUDOS TECNOLÓGICOS; E EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO DE 40, 60, 80 CM) NUM TOTAL DE 836 ML, CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO, E ADEQUAÇÃO DE BOCAS DE LOBO.

Verso da ART:
TRECHOS:
- RUA TIRADENTES ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO
- RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO ENTRE RUA TIRADENTES E RUA SILVINO ANTONIO
- RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRIINHO ENTRE RUA SILVINO ANTONIO E AVENIDA BRASIL
- RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO ENTRE AVENIDA BRASIL E RUA JOSÉ BONIFÁCIO
- RUA JOSÉ BONIFÁCIO ENTRE RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO E AVENIDA CENTRAL
- RUA JOSÉ BONIFÁCIO ENTRE AVENIDA CENTRAL E RUA RIO DE JANEIRO
- AVENIDA CENTRAL ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI E RUA JOSÉ BONIFÁCIO
- RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE AVENIDA CENTRAL E RUA RIO DE JANEIRO
- RUA RIO DE JANEIRO ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI, RUA JOSÉ BONIFÁCIO E RUA SEM SAÍDA
- RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA DISMO RAVAZZI
- RUA DISMO RAVAZZI ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI, RUA JOSÉ BONIFÁCIO E RUA SEM SAÍDA
- RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE RUA DISMO RAVAZZI E RUA ANGELO FAXINA
- RUA ANGELO FAXINA ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI, RUA JOSÉ BONIFÁCIO E RUA SEM SAÍDA
- RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE RUA ANGELO FAXINA E RUA SEM SAÍDA
- RUA MARANHÃO ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- RUA PIAUÍ ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- RUA SANT A CA T ARINA ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- A VENIDA P ARANÁ ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- RUA PARAÍBA ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- RUA PERNAMBUCO ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- RUA MINAS GERAIS ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL
- AVENIDA BRASIL ENTRE RUA PARAÍBA E RUA PERNAMBUCO
- AVENIDA BRASIL ENTRE RUA PERNAMBUCO E RUA MINAS GERAIS
- AVENIDA BRASIL ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO
- RUA MATILDE GOMES ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAÍDA
- RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAÍDA
- RUA CASTRO ALVES ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAÍDA
- RUA P ADRE ANCHIET A ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAÍDA
- AVENIDA CENTRAL ENTRE AVENIDA RUI BARBOSA E RUA SETE DE SETEMBRO
- AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE AVENIDA CENTRAL E RUA RIO DE JANEIRO
- AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA SAMUEL BUSCHINI
- AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE RUA SAMUEL BUSCHINI E RUA BAHIA
- AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE RUA BAHIA E PROXIMIDADES DA RUA JOSÉ DE MORAES

Informações complementares:
A atividade de "plantio de grama" constante da ART foi executada através e plantio em placas, conforme informação complementar do protocolo Crea-PR nº 216718/2020.

Observações da certidão:
Embora o Atestado de Capacidade Técnica não apresente todos os itens mínimos, foi possível identificar a veracidade das informações da obra/serviço através do cadastro do Crea/Confea.

Constatamos através do Cartão CNPJ do contratante que a Razão Social correta é "MUNICIPIO DE TAPEJARA".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5336/2020
04/08/2020 14:59

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196434/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5336/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 195434/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195434/2020.

CAT nº 5336/2020 de 04/08/2020, página 3 de 7

CREA-PR

989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede nesta Cidade de Tapejara, Estado Paraná, sito à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, inscrita no CNPJ nº. 76.247.345/0001-06, *ATESTAMOS* para os devidos fins de direitos, que fizeram necessários, que a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, situada à Rua Projetada "A", 1670, Parque Industrial III, inscrita no CNPJ n.º 04.375.328/0001-43 e o Engenheiro Civil **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** inscrito no CREA sob o nº. MG-61.736/D; executou com plena qualidade os serviços discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA	
EXECUTORA:	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONT.	04.375.328/0001-43
ENG. EXEC.	HUGO DE ASSIS GONZAGA – ENGENHEIRO CIVIL - CREA: MG-61.736/D
ART	20184139272
ÁREA	33.979,94 m²
DATA INÍCIO	08/08/2018
DATA CONCLUSÃO	05/04/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM TST, COM AREA DE 33.979,94 M²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196434/2020.

CAT nº 5336/2020 de 04/08/2020, página 4 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ENDEREÇO	-RUA TIRADENTES ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO -RUA JOSI: QUARTIEIRO SOBRINHO ENTRE RUA TIRADENTES E RUA SILVINO ANTONIO -RUA JOSI: QUARTIEIRO SOBRIINHO ENTRE RUA SILVINO ANTONIO E AVENIDA BRASIL -RUA JOSÉ QUARTIEIRO SOBRINHO ENTRE AVENIDA BRASIL E RUA JOSI: BONIFÁCIO -RUA JOSÉ BONIFÁCIO ENTRE RUA JOSI: QUARTIEIRO SOBRINHO E AVENIDA CENTRAL -RUA JOSI: BONIFÁCIO ENTRE AVENIDA CENTRAL E RUA RIO DE JANEIRO -AVENIDA CENTRAL ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI E RUA JOSÉ BONIFÁCIO -RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE AVENIDA CENTRAL E RUA RIO DE JANEIRO -RUA RIO DE JANEIRO ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI, RUA JOSÉ BONIFÁCIO E RUA SEM SAIDA -RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA DISMO RAVAZZI -RUADISMO RAVAZZI ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI, RUA JOSE BONIFÁCIO E RUASEM SAIDA -RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE RUA DISMO RAVAZZI E RUA ANGELO FAXINA -RUA ANGELO FAXINA ENTRE RUA ANTONIO PERSEGUINI, RUA JOSI: BONIFÁCIO E RUA SEM SAIDA -RUA ANTONIO PERSEGUINI ENTRE RUA ANGELO FAXINA E RUA SEM SAIDA -RUA MARANHÃO ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -RUA PIAUI ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -RUA SANT A CA T ARINA ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -AVENIDA PARANÁ ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -RUA PARAIBA ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -RUA PERNAMBUCO ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -RUA MINAS GERAIS ENTRE RUA TIRADENTES E AVENIDA BRASIL -AVENIDA BRASIL ENTRE RUA PARAIBA E RUA PERNAMBUCO -AVENIDA BRASIL ENTRE RUA PERNAMBUCO E RUA MINAS GERAIS -AVENIDA BRASIL ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA JOSI: QUARTIEIRO SOBRINHO -RUA MATILDE GOMES ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAIDA -RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAIDA -RUA CASTRO ALVES ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAIDA -RUA PADRE ANCHIET A ENTRE RUA CARLOS GOMES E RUA SEM SAIDA -AVENIDA CENTRAL ENTRE AVENIDA RUI BARBOSA E RUA SETE DE SETEMBRO -AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE AVENIDA CENTRAL E RUA RIO DE JANEIRO -AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA SAMUEL BUSCHINI -AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE RUA SAMUEL BUSCHINI E RUA BAHIA -AVENIDA RUI BARBOSA ENTRE RUA BAHIA E PROXIMIDADES DA RUA JOSÉ DE MORAES		
SERVIÇOS PRELIMINARES			
Placa de Obra 4,00 x 2,00		UND	1,00
TERRAPLENAGEM			

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 185434/2020.

CAT nº 5336/2020 de 04/08/2020, página 5 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Compactação de Aterros 100% P .N.	M³	7.532,23
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1a Cat.	M³	10.545,12
Remoção da Camada Superficial	M³	7.532,23
BASE / SUB-BASE		
Regularização compac.subleito 100% PN	M²	37.661,20
Solo Cimento(Pista) - 4%	M³	5.097,02
REVESTIMENTO		
Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	M²	33.979,94
Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-5	M²	33.979,94
Capa Selante	M²	33.979,94
MEIO-FIO E SARJETA		
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	M	7.362,37
Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	M	975,23
PAISAGISMO / URBANISMO		
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	M²	9.919,04
Plantio de Grama em placas	M²	8.958,23
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	UND	137,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	UND	66,00
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	UND	31,00
DRENAGEM		
Escavação de Bueiros em 1a Categoria	M³	1.387,69
Reaterro e Apiloamento Mecânico	M³	326,95
Reaterro Sem Apiloamento	M³	762,89
Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	M	356,00
Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	M	360,00
Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	M	120,00
B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	UND	40,00
B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m (adequação de boca de lobo)	UND	31,00
C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	UND	15,00
C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	UND	5,00
CL. Alvenaria Tubo até 0,80	UND	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195434/2020.

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	UND	6,00
ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	UND	33,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	UND	33,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UND	33,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UND	33,00
Ensaio de Granulometria do Agregado	UND	68,00
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UND	68,00
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	UND	68,00

Atestamos ainda que o referido Profissional executou os mencionados serviços no prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente as exigências do projeto quanto às especificações normas técnicas, demonstrando alta capacidade técnica operacional.

O referido é a expressão da verdade.

Tapejara-Pr, 14 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Henrique Mistrello Volpato
Engenheiro Civil
CREA/PR 100.778/D
Prefeitura Municipal de Tapejara

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1995434/2020.

CAT nº 5336/2020 de 04/08/2020, página 7 de 7

CREA-PR

-5063

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada "A", nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu sócio-gerente, Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.110.919-36, residente domiciliado na Avenida Guarani, nº 2379, Zona IV, em Umuarama – PR, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro civil **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 809.031.426-00 célula de identidade nº 3.501.106 SSP/MG, CREA nº MG 61.736/D, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 3071, Jardim América na cidade de Umuarama – PR, Estado do Paraná, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem, como justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE é empresa de ramo de construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, terraplenagem, comércio varejista de materiais elétrico, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de águas, gestão de redes de esgoto, serviços de engenharia, constituindo objeto do presente contrato de prestação de serviços, de responsabilidade técnica de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados serão elaborados pelo preço certo e ajustado de R$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais), que serão pagos mensalmente, valor este correspondente a 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais e totalizando 80 (oitenta) horas mensais.

CLAÚSULA TERCEIRA – O não pagamento no vencimento nos valores estabelecidos no presente contrato sejeirará a CONTRATANTE, a exclusivo critério da CONTRATADA, independente de notificação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

a) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso, calculado desde o dia seguinte ao vencimento, até a data efetiva do pagamento;
b) Atualização monetária do valor em atraso calculada desde o dia seguinte ao vencimento, até a data do efetivo pagamento, de acordo com IGPM da FGV ou outro índice que venha a substitui-lo;
c) Multa de 2% (dois por cento), devidos a partir do dia seguinte ao vencimento, cobrada de uma única vez e calculada sobre o valor em atraso, acrescidos das compensações financeiras estabelecidas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cezar Eduardo Panessa Ruiz, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:55:01 GMT-03:00, CNS: 08.730-4 - Serviço Distrital/PR, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13.2[illegible]/01 e Prov. 04[illegible]/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entrante para a parte [illegible]

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira – Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Cleia Cleia
Escreventes Juramentados
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cezar Eduardo Panessa Ruiz, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:55:01 GMT-03:00, CNS: 08.730-4 - Serviço Distrital/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

-50630

CLAÚSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescendido por qualquer das partes, na hipótese de inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido ou dos compromissos assumidos;

CLÁUSULA QUINTA – O prazo do presente contrato é válido por 4 (quatro) anos, tendo seu início na data de recebimento do contrato pela CONTRATADA, devidamente assinado;

CLÁSULA SEXTA – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

a) A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as normas técnicas, considerando ser um contrato de obrigação de meio, obriga-se a desempenhar seu encaro com zelo, atenção, cuidado e diligência que o serviço exigir.

b) A CONTRATADA se responsabiliza, em caso de solicitação pelo órgão responsável, corrigir, alterar ou buscar a solução técnica necessária até o efetivo deferimento dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, a obrigação de elaborar os serviços contratados, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer ocorrência oriunda da falta de informações que deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE, onde essas dificultam o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE se compromete:

a) Fornecer todos os documentos necessários á elaboração dos serviços, relacionados e solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da colicitação.

b) A CONTRATANTE arcará com todas as despesas e custos adicionais em relação á elaboração dos projetos ora contratados que excederem o escopo do presente contrato.

c) A CONTRATANTE é responsável por toda e qualquer alteração que se fizer necessária em seu estabelecimento, para aprovação dos projetos contratados.

d) CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada, exceções feitas ás alterações das condições ora contratadas, as quais requererão termo expresso por ambas as partes.

a) A tolerância por qualquer das partes, no descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não será atendida como novação ou renúncia.

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Tatiana Santos Moreira - Esc. Substituta
Tiles Rodrigues Pereira Carvalho
Vr. Ávila Cimi
Escreventes Juramentados
PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cezar Eduardo Panessa Ruiz, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:55:01 GMT-03:00, CNS: 08.730-4 - Serviço Distrital/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13.226/01 e Prov. 046/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na cópia fotostática do documento entregue para a parte

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Esc. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lucia Claro
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cezar Eduardo Panessa Ruiz, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:55:01 GMT-03:00, CNS: 08.730-4 - Serviço Distrital/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020.CNJ - artigo 22.

-50630

b) As partes serão obrigadas a reparar perdas e danos, com exceção, ao cumprimento das obrigações que configurem força maior e/ ou caso fortuito conforme o dispositivo no artigo 1,058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

c) As partes deverão preservar o sigilo das informações relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros das Partes, a que tenham acesso em decorrência da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NOVA – Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação da cláusulas do presente contrato e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, será competente o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilégio que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e um só fim, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo da melhor forma, em todos os seus termos.

Umuarama, 01 de Agosto de 2019.

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLEBER RUIZ MARTINEZ

RG. 6.925.696-1 SSP/PR

SÓCIO-GERENTE

HUGO DE ASSIS GONZAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana Delgado Banhara
CPF: 067.820.559-82
RG 10.714.549-6 SSP/PR

NOME: Monica dos Santos Carvalho
CPF: 082.488.409-48
RG 10.178.693-5 SSP/PR

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Raissa Santos Moreira - Escr. Substituta
Silas Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lucia Lima
Escrevente Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cezar Eduardo Parressa Ruiz, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:55:01 GMT-03:00, CNS: 08.730-4 - Serviço Distrital/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

-50630

REGISTRO DE TÍTULOS
UMUARAMA - PARANÁ
Apontado nesta data sob N.º 70.853 do protocolo n.º A 8
Transcrito hoje sob N.º 50.630 do livro B 233 do Registro Integral.
Umuarama 23 de outubro de 20 20
OFICIAL

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Eliana Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Tab. Substituta
Tiza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lucia Cleto
Escrevente Autorizado
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

70.853
FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
ZPvdS ICZAY mqrGY - 3KZjo Nz4TH
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Cézar Eduardo Panessa Ruiz, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:55:01 GMT-03:00, CNS: 08.730-4 - Serviço Distrital/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada "A", nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu sócio-gerente, Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.110.919-36, residente domiciliado na Avenida Guarani, nº 2379, Zona IV, em Umuarama – PR, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro civil **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** pessoa física, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 809.031.426-00 célula de identidade nº 3.501-106 SSP/MG, CREA nº MG 61736/D, estabelecido na cidade de Umuarama – PR, Estado do Paraná, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo adendar (*adicionar, modificar, alterar*) o presente contrato de serviços, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO:

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços no ramo de construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, terraplenagem, comercio varejista de materiais elétrico, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de águas, gestão de redes de esgoto, serviços de engenharia, constituindo objeto do presente contrato de prestação de serviços, de responsabilidade técnica de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo do contrato fica prorrogado por 04 (quatro) anos, a contar de 01 de agosto de 2023, podendo posteriormente ser prorrogado por prazo indeterminado se assim decidirem as partes.

CLAÚSULA TERCEIRA:

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Umuarama-Pr, 03 de julho de 2023.

CLEBER RUIZ MARTINEZ:02111091936

Assinado de forma digital por CLEBER RUIZ MARTINEZ:02111091936
Dados: 2023.07.04 11:37:51 -03'00'

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLEBER RUIZ MARTINEZ

RG. 6.925.696-1 SSP/PR

SÓCIO-GERENTE

HUGO DE ASSIS GONZAGA:80903142600

Assinado de forma digital por HUGO DE ASSIS GONZAGA:80903142600
Dados: 2023.07.04 11:38:15 -03'00'

HUGO DE ASSIS GONZAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA DOS SANTOS CARVALHO CUSTODIO
Data: 04/07/2023 11:39:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Monica dos Santos Carvalho Custodio
CPF: 082.488.409-48

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINE MENDES FRESCHI
Data: 04/07/2023 15:51:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Karine Mendes Freschi
CPF: 105.089.649-11

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Projetada 'A', nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama-Pr, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VLR DO COMPROMISSO	VLR JÁ FATURADO	CONTRATANTE
1	114/2022	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R$ 6.720.985,77	R$ 6.878.037,82	PREFEITURA DE ICARAIMA
2	17/2023	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R$ 2.734.704,80	R$ 2.174.913,67	PREFEITURA DE IVATE
3	89/2023	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R$ 714.732,20	R$ 638.018,13	PREFEITURA DE TAPIRA
		SOMATÓRIOS (Σ) =	R$ 10.170,422,80	R$ 9.690.969,62	

Σ Valor do Compromisso = R$ 10.170.422.80
Σ Valor já faturado = R$ 9.690.969,62
SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado = R$ 479.453.18

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 902.32.549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua Projetada "A", nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	5.874.155,90 / 466.997,83	12,57
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	5.874.155,90 / 466.997,83	12,57
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	466.997,83 / 5.874.155,90 + 2.915.973,85	0,05
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	8.790.129,75 / 466.997,83	18,82

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo;

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 08/05/2024 09:35:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMIR RUIZ MARTINEZ

RESPONSÁVEL LEGAL
Nome: Cleber Ruiz Martinez
RG. nº: 6.925.696-1 SSP/PR
Sócio-gerente

CONTADOR
Nome: Valmir Ruiz Martinez
RG nº: 4.545.826-1 SSP/PR
CRC nº: 05815504

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.328/0001-43

Número de Ordem do Livro: 49

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	41204540872
CNPJ	04.375.328/0001-43
Número de Ordem	49
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UMUARAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/04/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49459

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	49
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49459
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R.C.M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.975.326/0001-43

Número de Ordem do Livro: 49

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 1.[illegible]6.899,64	R$ 10.190.980,50
ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.[illegible]00,47	R$ 7.009.[illegible]3,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 8.914.759,17	R$ 2.380.311,26
CAIXA GERAL	R$ 8.875.455,53	R$ 2.279.590,50
CAIXA	R$ 8.875.459,37	R$ 2.279.590,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 354.445,38	R$ 87,37
BANCO ITAU SIA	R$ 292.869,96	R$ 87,37
BANCO INTER	R$ 61.575,79	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ [illegible]	R$ 560.633,39
BANCO ITAU SIA	R$ 0,00	R$ 0,00
XP INVESTIMENTOS	R$ 560.863,39	R$ 560.633,39
CLIENTES	R$ 1.067.965,85	R$ 3.468.302,84
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.067.965,85	R$ 3.468.302,84
CLIENTES A RECEBER	R$ 1.067.965,85	R$ 3.468.302,84
OUTROS CREDITOS	R$ 200.885,51	R$ 180.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 20.885,51	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R$ 8.963,19	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR	R$ 578,08	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR	R$ [illegible]	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ [illegible]	R$ [illegible]
IMOBILIZADO	R$ [illegible]	R$ [illegible]
MOVEIS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
TERRENOS	R$ 14.056,85	R$ 14.056,85
MOVEIS – SEDE	R$ 36.145,49	R$ 36.145,49
BENS EM OPERAÇÃO	R$ [illegible]	R$ [illegible]
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 56.521,42	R$ 56.888,07
INSTALAÇÕES	R$ 4.394,00	R$ 4.394,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
FERRAMENTAS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
VEÍCULOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL	R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) (-) MOVEIS	R$ 117.144,10	R$ 120.195,70
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 130.389,540	R$ 134.480,220
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 194.461,671	R$ 1.319.003,191
(-) (-) VEÍCULOS	R$ 1.274.065,52	R$ 1.525.278,991
(-) (-) INSTALAÇÕES	R$ 4.394,00	R$ 4.394,00
(-) (-) FERRAMENTAS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 10.910.860,64	R$ 10.190.980,50
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 244.591,34	R$ [illegible]
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 65.635,72	R$ 174.579,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 65.635,72	R$ 174.579,61
ISS A RECOLHER	R$ 1.853,63	R$ 5.801,90
IRRF A RECOLHER	R$ 948,13	R$ 4.021,93
PIS A RECOLHER	R$ 562,79	R$ 2.302,54
COFINS A RECOLHER	R$ 2.590,50	R$ 9.797,17
IMPOSTO DE RENDA	R$ 43.015,81	R$ 55.511,41
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 17.240,98	R$ 20.184,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 179.555,42	R$ 207.386,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 143.073,96	R$ 207.824,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 142.588,96	R$ 207.378,33
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR	R$ 477,00	R$ 446,44
FÉRIAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 36.481,46	R$ 38.564,88
INSS A RECOLHER	R$ 36.481,77	R$ 38.564,88
FGTS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R$ 119,69	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 10.271.898,50	R$ 9.770.121,31
CAPITAL SOCIAL	R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL	R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00
RESERVAS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
RESERVAS DE CAPITAL	R$ [illegible]	R$ 96.937,89
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	R$ [illegible]	R$ 96.937,89
RESERVAS DE LUCROS	R$ 10.055.005,13	R$ 10.055.005,13
(-) RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R$ 10.055.005,13	R$ 10.055.005,13
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) LUCROS ACUMULADOS	R$ 740.473,03	R$ 740.473,03
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM CURSO)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.AF.F5.E3.11.B3.98.DF.F3.7E.06.0B.E3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.328/0001-43

Número de Ordem do Livro: 49

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 15.604.441,13	R$ 20.236.288,61
VENDA - MATERIAL APLICADO		R$ 0,00	R$ 27.499,95
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 13.827.622,88	R$ 20.208.788,66
SERVIÇOS PRESTADOS - MATERIAIS		R$ 1.776.818,25	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.201.764,01)	R$ (1.677.700,19)
(-) (-) COFINS		R$ (468.133,24)	R$ (607.761,12)
(-) (-) PIS		R$ (101.428,86)	R$ (133.483,57)
(-) (-) ISS		R$ (174.305,48)	R$ (266.819,54)
(-) (-) GLOSSA		R$ (0,00)	R$ (48.079,70)
(-) (-) CSLL		R$ (168.866,69)	R$ (230.235,69)
(-) (-) IRPJ		R$ (289.029,74)	R$ (391.320,47)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 14.402.677,12	R$ 18.558.588,42
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (23.307.096,23)	R$ (21.395.431,74)
(-) CUSTOS DIVERSOS		R$ (20.749.282,21)	R$ (17.372.147,81)
(-) SANEPAR		R$ (2.254.064,69)	R$ (3.758.683,76)
(-) P.M. IPORÃ		R$ (16.858,84)	R$ (0,00)
(-) P.M. RONDON		R$ (21.845,21)	R$ (0,00)
(-) P.M. TAPEJARA		R$ (172.661,45)	R$ (204.918,28)
(-) P.M. TUNEIRAS		R$ (23.838,54)	R$ (12.861,18)
(-) P.M. INDIANÓPOLIS		R$ (39.015,56)	R$ (0,00)
(-) P.M. ICARAIMA		R$ (29.529,73)	R$ (48.820,71)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (8.904.419,11)	R$ (2.836.843,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (353.696,93)	R$ (712.078,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (353.696,93)	R$ (712.078,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (38.323,19)	R$ (118.904,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (284.680,98)	R$ (576.790,30)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (10.062,74)	R$ (12.262,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (20.630,02)	R$ (4.120,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 50.529,13	R$ 47.143,61
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 50.529,13	R$ 47.143,61
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (45.177,23)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (45.177,23)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (9.252.764,14)	R$ (3.501.778,13)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (9.252.764,14)	R$ (3.501.778,13)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (9.252.764,14)	R$ (3.501.778,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 04.375.328/0001-43 Número de Ordem do Livro: 49

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Aplicação das Contas do Patrimônio Líquido

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R$)	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	2.300.000,00	98.397,95	19.656.603,12	(-)9.252.764,14	(-)271.010,45	740.673,02	13.271.899,50
Prejuízo do período				(-)3.501.778,13			(-)3.501.778,13
Saldo Final em 31.12.2022	2.300.000,00	98.397,95	19.656.603,12	(-)12.754.542,27	(-)271.010,45	740.673,02	9.770.121,37
Notas							

229

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41204540872	04.375.328/0001-43

NOME EMPRESARIAL
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	49

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83229574915	VALMIR RUIZ MARTINEZ:83229574915	2987049862341567330	13/06/2022 a 13/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10596158000120	ESCRITORIO MILLENIUM DE CONTABILIDADE LTDA:10596158000120	2987049866604559686	11/07/2022 a 11/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.
B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2023 às 19:01:20

FC.7F.77.93.46.EB.BA.C0
22.12.25.A5.97.A2.10.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA Nº 01

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA cadastrada no CNPJ sob o número 04.375.328/0001-43 constituída em 06 de Abril de 2001, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo da atividade de "Construção Civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Obras de Drenagens, Obras Rodoviárias, Terraplanagem, Pavimentação, Conservações Rotineiras de Rodovias, Obras de Conservação, Serviços de Geologia (Perfuração de Poços Artesianos e Semi Artesianos, Laudos de Sondagens e Outros Serviços Relacionados a Geologia) e Serviços de Química (Coleta de Amostra de Água, Coleta de Amostra de Esgoto, Análise Laboratorial de Água, Analise Laboratorial de Esgoto, Triagem de Água, Triagem de Esgoto e Outros Serviços Relacionados a Química), Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio de Equipamentos de Segurança no Trabalho, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Execução de Projetos Elétricos, Montagens de Painéis do Comando, Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão, Montagem de Cabines Transformadoras, Projetos de Engenharia e Obras de Engenharia em Geral, Transportes de Cargas em Geral e Resíduos de Classe I e II, Fabricação de Estruturas Metálicas e Montagem de Estruturas Metálicas", com sede no município de Umuarama – Pr., Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, CEP 87.507-135.

POLÍTICACONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa Indireto (DFCI), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério pro-rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA Nº 06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA Nº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
NOTA Nº 09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
NOTA Nº 10

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES
NOTA Nº 11

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

AJUSTE A VALOR PRESENTE
NOTA Nº 12

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
NOTA Nº 13

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
NOTA Nº 14

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA Nº 15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

O Capital Social está representado por 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Cleber Ruiz Martinez com 99% do capital que equivale a R$ 2.277.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil reais);

Jose Ruiz Martinez, com 01% do capital que equivale a R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
NOTA Nº 16

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Umuarama-Pr., 31 de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 06/05/2023 08:40:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMIR RUIZ MARTINEZ
SERPRO

CLEBER RUIZ MARTINEZ
CPF: 021.110.919-36

VALMIR RUIZ MARTINEZ
CPF: 832.295.749-15
CRC-PR058155/O-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41204540872	04.375.328/0001-43

NOME EMPRESARIAL
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	50

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83229574915	VALMIR RUIZ MARTINEZ:83229574915	298705096183967325 0	12/06/2023 a 11/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10596158000120	ESCRITORIO MILLENIUM DE CONTABILIDADE LTDA:10596158000120	808403291103872673 410887	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.
27.96.26.3A.BA.04.16.50-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 10:29:56

3A.E8.18.B0.7F.65.99.5D
1F.A2.EF.E8.7D.B3.5C.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.375.328/0001-43

Número de Ordem do Livro: 50

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	41204540872
CNPJ	04.375.328/0001-43
Número de Ordem	50
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UMUARAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/04/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	62328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	50
Quantidade total de linhas do arquivo digital	62328
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.375.328/0001-43

Número de Ordem do Livro: 50

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Final	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.192.990,50	R$ [illegible]
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.009.130,95	R$ [illegible]
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 3.386.311,89	R$ [illegible]
CAIXA GERAL		R$ 2.776.990,50	R$ [illegible]
CAIXA		R$ 2.776.990,50	R$ [illegible]
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 61,31	R$ [illegible]
BANCO ITAU S/A		R$ 61,31	R$ [illegible]
SICREDI		R$ 0,00	R$ [illegible]
BANCO INTER		R$ 0,00	R$ 184.917,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 580.850,58	R$ [illegible]
BANCO ITAU S/A		R$ 0,00	R$ [illegible]
XP INVESTIMENTOS		R$ [illegible]	R$ [illegible]
SICREDI		R$ 0,00	R$ [illegible]
CLIENTES		R$ [illegible]	R$ [illegible]
DUPLICATAS A RECEBER		R$ [illegible]	R$ [illegible]
CLIENTES A RECEBER		R$ [illegible]	R$ [illegible]
OUTROS CREDITOS		R$ [illegible]	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ [illegible]	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ [illegible]	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIO FAMILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 3.182.970,55	R$ 2.815.973,55
IMOBILIZADO		R$ 3.182.970,55	R$ 2.815.973,55
IMÓVEIS		R$ 62.022,31	R$ [illegible]
TERRENOS		R$ 14.056,85	R$ 14.056,85
IMÓVEIS - SEDE		R$ 36.145,46	R$ 36.145,46
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 5.132.096,39	R$ [illegible]
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ [illegible]	R$ [illegible]
INSTALAÇÕES		R$ 4.364,00	R$ 4.364,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.080.131,10	R$ 2.080.131,10
FERRAMENTAS		R$ 2.012,00	R$ 2.012,00
VEÍCULOS		R$ 2.987.188,27	R$ [illegible]
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUR. ACUMUL.		R$ (1.896.555,07)	R$ (2.296.755,07)
(-) (-) IMÓVEIS		R$ (20.156,70)	R$ (21.721,90)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (34.668,02)	R$ [illegible]
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (314.031,16)	R$ [illegible]
(-) (-) VEÍCULOS		R$ (1.523.276,94)	R$ (1.798.588,00)
(-) (-) INSTALAÇÕES		R$ (4.364,00)	R$ (4.364,00)
(-) (-) FERRAMENTAS		R$ (1.010,00)	R$ (1.010,00)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ [illegible]	R$ [illegible]
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 421.969,23	R$ [illegible]
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 115.570,81	R$ 125.245,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 114.570,81	R$ 125.245,48
ISS A RECOLHER		R$ 3.801,99	R$ 941,63
IRRF A RECOLHER		R$ 4.021,59	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ [illegible]	R$ [illegible]
COFINS A RECOLHER		R$ [illegible]	R$ [illegible]
IMPOSTO DE RENDA		R$ [illegible]	R$ [illegible]
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ [illegible]	R$ [illegible]
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R$ [illegible]	R$ [illegible]
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ [illegible]	R$ [illegible]
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ [illegible]	R$ [illegible]
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ [illegible]	R$ [illegible]
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ [illegible]
13º SALÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INDENIZAÇÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ [illegible]	R$ [illegible]
INSS A RECOLHER		R$ [illegible]	R$ [illegible]
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ [illegible]
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ [illegible]	R$ [illegible]
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ [illegible]	R$ [illegible]
RESERVAS DE CAPITAL		R$ [illegible]	R$ [illegible]
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL		R$ [illegible]	R$ [illegible]
RESERVAS DE LUCROS		R$ [illegible]	R$ [illegible]
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.239.679,70)	R$ [illegible]
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.239.679,70)	R$ [illegible]
LUCROS ACUMULADOS		R$ [illegible]	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.239.679,70)	R$ [illegible]
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ [illegible]	R$ [illegible]
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ (271.000,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número: EA.P9.D2.29.64.40.00.0E.8F.7E.2A.3E.27.06.20.8A.BA.D4.15.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.375.328/0001-43

Número de Ordem do Livro: 50

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 20.236.288,61	R$ 24.717.629,81
VENDA - MATERIAL APLICADO		R$ 27.499,95	R$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 20.208.788,66	R$ 24.285.483,97
SERVIÇOS PRESTADOS - MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 432.145,84
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.677.700,19)	R$ (1.872.325,05)
(-) (-) COFINS		R$ (607.761,12)	R$ (741.528,89)
(-) (-) PIS		R$ (133.483,67)	R$ (160.664,61)
(-) (-) ISS		R$ (266.819,54)	R$ (222.342,82)
(-) (-) GLOSSA		R$ (48.079,70)	R$ (3.547,72)
(-) (-) CSLL		R$ (230.235,69)	R$ (272.379,01)
(-) (-) IRPJ		R$ (391.320,47)	R$ (471.862,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 18.558.588,42	R$ 22.845.304,76
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (21.395.431,74)	R$ (28.585.031,87)
(-) CUSTOS DIVERSOS		R$ (17.372.147,81)	R$ (24.328.010,03)
(-) SANEPAR		R$ (3.758.683,76)	R$ (4.054.873,22)
(-) P.M. MARILUZ		R$ (0,00)	R$ (4.643,46)
(-) P.M. TAPIRA		R$ (0,00)	R$ (28.405,69)
(-) P.M. DOURADINA		R$ (0,00)	R$ (4.466,28)
(-) P.M. TAPEJARA		R$ (204.918,28)	R$ (45.610,05)
(-) P.M. IVATÊ		R$ (0,00)	R$ (42.219,99)
(-) P.M. TUNEIRAS		R$ (12.861,18)	R$ (33.551,09)
(-) P.M. ICARAIMA		R$ (46.820,71)	R$ (43.252,06)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (2.836.843,32)	R$ (5.739.727,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (712.078,42)	R$ (630.154,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (712.078,42)	R$ (630.154,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (118.904,46)	R$ (47.221,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (576.790,30)	R$ (543.935,94)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (12.252,75)	R$ (8.260,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.120,91)	R$ (30.736,75)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 47.143,61	R$ 222.892,37
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 47.143,61	R$ 222.892,37
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (3.501.778,13)	R$ (6.146.989,45)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (3.501.778,13)	R$ (6.146.989,45)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (3.501.778,13)	R$ (6.146.989,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Empresa: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA**
C.N.P.J.: 04.375.328/0001-43
Insc. Junta Comercial: 41204540872 Data: 06/04/2001
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001
Número livro: 0050

238

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	12.284.879,70
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(12.284.879,70)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(6.146.989,45)
TOTAL	(6.146.989,45)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.146.989,45)

Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 02/05/2024 11:03:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMIR RUIZ MARTINEZ

CLEBER RUIZ MARTINEZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 021.110.919-36

VALMIR RUIZ MARTINEZ
Reg. no CRC - PR sob o No. PR058155O4
CPF: 832.295.749-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 04.375.328/0001-43 Número de Ordem do Livro: 50

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial e Outras Contas de Patrimônio Líquido: CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	2.300.000,00	0,00	96.397,95	19.656.603,12	(-)12.754.542,27	(-)271.010,45	740.673,02	9.770.121,37
TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CONTAS						271.010,45		271.010,45
Aumento de Capital	4.700.000,00							4.700.000,00
TRANSFERENCIA DE SALDO				(-)12.284.879,70	12.284.879,70		(-)740.673,02	(-)740.673,02
Prejuízo do período					(-)6.146.989,45			(-)6.146.989,45
TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CONTAS					740.673,02			740.673,02
TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CONTAS					(-)271.010,45			(-)271.010,45
Saldo Final em 31.12.2023	7.000.000,00	0,00	96.397,95	7.371.723,42	(-)6.146.989,45	0,00	0,00	8.323.131,92
Notas								

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

239

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA cadastrada no CNPJ sob o número 04.375.328/0001-43 constituída em 06 de Abril de 2001, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo da atividade de "Construção Civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Obras de Drenagens, Obras Rodoviárias, Terraplanagem, Pavimentação, Conservações Rotineiras de Rodovias, Obras de Conservação, Serviços de Geologia (Perfuração de Poços Artesianos e Semi Artesianos, Laudos de Sondagens e Outros Serviços Relacionados a Geologia) e Serviços de Química (Coleta de Amostra de Água, Coleta de Amostra de Esgoto, Análise Laboratorial de Água, Analise Laboratorial de Esgoto, Triagem de Água, Triagem de Esgoto e Outros Serviços Relacionados a Química), Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Comércio Varejista de Materials de Construção, Comércio de Equipamentos de Segurança no Trabalho, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Execução de Projetos Elétricos, Montagens de Painéis do Comando, Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão, Montagem de Cabines Transformadoras, Projetos de Engenharia e Obras de Engenharia em Geral, Transportes de Cargas em Geral e Resíduos de Classe I e II, Fabricação de Estruturas Metálicas e Montagem de Estruturas Metálicas", com sede no município de Umuarama – Pr., Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, CEP 87.507-135.

POLÍTICACONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa Indireto (DFCI), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério pro-rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA Nº 06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTA Nº 09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA Nº 10

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

NOTA Nº 11

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

NOTA Nº 12

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA Nº 13

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTA Nº 14

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Liquido é o valor dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

O Capital Social está representado por 7.000.000,00 (sete milhões) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Cleber Ruiz Martinez com 99% do capital que equivale a R$ 6.930.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil reais);

Jose Ruiz Martinez, com 1% do capital que equivale a R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
NOTA Nº 16

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Umuarama-Pr., 31 de Dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 02/05/2024 10:46:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALMIR RUIZ MARTINEZ

CLEBER RUIZ MARTINEZ
CPF: 021.110.919-36

VALMIR RUIZ MARTINEZ
CPF: 832.295.749-15
CRC-PR058155/O-4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 04.375.328/0001-43

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão mencione somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 15 de maio de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor

Código Validador TJPR CACE 4053 IBGCAJBG 20 **Valida esta certidão em https://bit.ly/2DQEIDE

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

O representante técnico da R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Cleber Ruiz Martinez, devidamente habilitado junto ao CREA PR 198037/D, Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 20/05/2024 08:16:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo de Assis Gonzaga.
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 08:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.o 5.194/1966 e com as Resoluções n.o 218/73 e n.o 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.o 12.378/2010 e com o § 9.o do art.67 da Lei Federal n.o 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nº	NOME	TÍTULO	CREA Nº	ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
01	**Hugo de Assis Gonzaga**	**Engenheiro Civil**	**MG-61.736/D**	**RECAPEAMENTO**	gov.br Documento assinado digitalmente HUGO DE ASSIS GONZAGA Data: 20/05/2024 08:17:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
02	**Cleber Ruiz Martinez**	**Engenheiro Civil**	**PR-198.037/D**	**RECAPEAMENTO**	gov.br Documento assinado digitalmente CLEBER RUIZ MARTINEZ Data: 20/05/2024 08:09:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1o da Lei Federal n.o 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.o 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente HUGO DE ASSIS GONZAGA Data: 20/05/2024 08:16:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo de Assis Gonzaga.
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil

gov.br Documento assinado digitalmente CLEBER RUIZ MARTINEZ Data: 20/05/2024 08:09:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA (CONHECIMENTOS E ATENDIMENTO DE CRITERIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

Pelo presente instrumento, a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ no 04.375.328/0001-43, com sede na Rua A 1670 – Parque Industrial III, Umuarama Paraná, através de seu representante legal, infra-assinado, que:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.o 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.o do art. 9.o e no art. 14 ambos da Lei Federal n.o 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.o 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7o da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13. Que para fins do disposto no § 1.o do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 08:06:15 -03'00'
Verificação: https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONOBILIZADOS NA OBRA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

Veiculo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma d Aquis. (próprio, alugado.)	Ano de Fabricação/Placa	Qtd	Estado de Manut.
Caminhão Basculante	VW 15180	Próprio	2012 / AWH-9207	1	Bom
Caminhão Basculante	VW 15190	Próprio	2013 / AWM-5527	1	Bom
Caminhão Espagidor de Asfalto - Ferleks	Ford Cargo 1317 F	Próprio	2005 / AMW-3234	1	Bom
Motoniveladora	Case 845 B	Próprio	2012	1	Bom
Caminhão Pipa	VW 15190	Próprio	2012 / AXB-1596	1	Bom
Caminhão Basculante	Cargo 1317	Próprio	2008 / APX-1308	1	Bom
Caminhão Pipa	VW 15180	Próprio	2008/2009 – KLU-2038	1	Bom
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Dynapac CA-25	Próprio	1998	1	Bom
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Dynapac CA-25	Próprio	1995	1	Bom
Rolo de Pneus	Cat PF 300 B	Próprio	1999	1	Bom
Rolo Compactador Conjugado	Cat CC34	Próprio	2013	1	Bom
Rolo Compactador Liso Tardem	Muller RT 82	Próprio	1991	1	Bom
Distribuidor de Agregados	SR 1500 DA	Próprio	2010	1	Bom
Pá Carregadeira	Case W20E	Próprio	2011	1	Bom
Pá Carregadeira	Case 621	Próprio	2012	1	Bom
Vibro Acabadora	Lee Boy 1000 D	Próprio	2013	1	Bom
Retro Escavadeira	CAT 416E	Próprio	2014	1	Bom
Caminhão usina lama e PMF	Conishi MD1000	Próprio	1998 / LWU - 6108	1	Bom
Escavadeira hidráulica	Cat 320GC	Alugada	2019	1	Bom

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 20/05/2024 08:18:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo de Assis Gonzaga.
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 08:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A n° 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS EQUIPAMENTOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

Empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua A, nº 1646, Parque Industrial III, no município de Umuarama, estado de Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 04.375.328/0001-43**, vem por meio desta, DECLARAR FORMALMENTE, para inscrição de cadastramento que os equipamentos estão em ótimo estado de conservação, bem como disponíveis, para o caso da empresa vir a contratar serviços com o município de Alto Paraíso-Pr, enquanto pendurar a execução da obra.

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 20/05/2024 08:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo de Assis Gonzaga.
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 08:06:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados.		Prazo de Execução (dias)					
		30	60	90	120	150	180
Caminhão Basculante	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Basculante	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Espagidor de Asfalto	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Motoniveladora	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Pipa	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Basculante	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Pipa	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Pneus	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Conjugado	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Liso Tardem	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Distribuidor de Agregados	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Pá Carregadeira	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Pá Carregadeira	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Vibro Acabadora	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Retro Escavadeira	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão usina lama e PMF	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Escavadeira Hidráulica	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 20/05/2024 08:13:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo de Assis Gonzaga.
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 08:08:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

Eu, Cleber Ruiz Martinez, RG 6.925.696-1, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.375.328/0001-43, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.o 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ordem criminal previstas em Lei. às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.o 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.o 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 09:04:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.375.328/0001-43, por seu representante legal Sr Cleber Ruiz Martinez, RG 6.925.696-1, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas: Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta: (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de

alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou

implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 07:59:03-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04375328000143

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2024 10:05:52

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

238

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04375328000143

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2024 10:06:08

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

295

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02111091936
Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2024 10:06:08
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

092

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 0211091936

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2024 10:05:52

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

261

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 19727178987

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2024 10:19:05

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

262

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 19727178987

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2024 10:06:08

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) – CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

263

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A n° 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

A Empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE Alto Paraíso – PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço proposto é de **R$ 683.999,79 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).**

O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Cleber Ruiz Martinez, portador(a) do CPF 021.110.919-36 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Hugo de Assis Gonzaga, Título Engnheiro Civil CREA/n. 198037/D.

Banco: Itaú
AG: 2910
C/C: 31200-4

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 01:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ no. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual no. 90232549-29 Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua Projetada A n° 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Código Item	Órgão	Descrição dos Serviços	[illegible]	Consumo	Quantitativos (CRA)					Un	Quantidade	Preço unit. mão de obra com BDI	Preço unit. material com BDI	Preço unitário com BDI	Valor da mão de obra (R$)	Valor do material (R$)	Total item (R$)	Total global (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2		[illegible]													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3		MEIO FIO E SARJETA													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6		SERVIÇOS DIVERSOS													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7		ENSAIOS TECNOLÓGICOS													[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

Total mão de obra	Total de material	Preço global
[illegible]	[illegible]	[illegible]

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

Licitante: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Menor Preço = calculado [illegible]

[illegible]	[illegible]	Preço unitário	[illegible]	Total item mão de obra (R$)	Total item material (R$)	Total item (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Preço global mão de obra	Preço global material	Preço global
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CLEBER RUIZ MARTINEZ
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
SÓCIO-GERENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 17/05/2024 12:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 17/05/2024 12:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUGO DE ASSIS GONZAGA
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
ENGENHEIRO CIVIL

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ no. 0[illegible]/5.328/0001-43 Inscrição Estadual no. 90232549-29[illegible] ne/Fax (44) 98456-8297
Rua Projetada A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Município:	ALTO PARAÍSO		SAM		Data da Proposta		Nº Licitação Nº Obra		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto		Valor Total da Proposta ou Empresa		R$	863.888,79	100,00%
Projeto	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	17/05/2024	Nº	30	Data	28/05/2024	Rgto	PAR	Nº		nº dias	180	Data nº de DIAS				
Quantidade	9.376,12	m²																	Valor Total	863.888,79	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO / ITEM	SERVIÇOS	N ok	NÚMERO DE ETAPAS (%) 1	2	3	4	5	6	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	formar o número de DIAS de cada ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30			
	Data Início		28/05/24	27/06/24	27/07/24	26/08/24	25/09/24	25/10/24			
	Data Fim		26/06/24	26/07/24	25/08/24	24/09/24	24/10/24	23/11/24			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00						1	2.340,94	0,39%
2	TERRAPLENAGEM									-	
3	DRENAGEM									-	
4	BASE / SUB-BASE									-	
5	PAVIMENTO		1,03	29,26	18,91	18,72	16,25	15,95	5	159.152,86	18,41%
6	MEIO-FIO E SARJETA			1,28	1,03	0,97	65,61	1,04	6	18.960,18	2,19%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			29,08	28,62	17,88	10,53	13,13	7	74.014,08	10,67%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			22,00	22,00	6,00	12,00	36,00	8	5.173,60	0,60%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA								9	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS			20,44	20,00	10,00	20,00	19,59	10	38.408,49	4,58%
11	SERVIÇOS TÉCNICOS			17,00	17,00	11,00	17,00	17,00	11	10.751,25	1,24%
	TOTAIS									863.888,79	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R$	ETAPAS (R$) 1	2	3	4	5	6	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	2.340,94						1	2.340,94	0,39%
21	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$									
31	DRENAGEM	TESOURO	R$									
41	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$									
51	PAVIMENTO	TESOURO	R$	1.639,86	46.000,98	30.980,20	29.867,11	22.111,41	28.906,31	5	159.152,86	18,41%
61	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$		205,03	164,03	82,01	15.453,17	256,03	6	15.960,18	2,19%
71	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$		21.506,51	19.759,55	12.999,96	15.144,08	4.664,58	7	74.014,08	10,67%
81	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$		1.158,00	790,04	309,17	388,95	2.522,44	8	5.173,60	0,60%
91	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$							9	-	
101	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$		7.851,28	5.144,54	4.005,60	7.707,06	13.700,01	10	38.408,49	4,58%
111	SERVIÇOS TÉCNICOS	TESOURO	R$		1.913,75	1.800,00	1.187,50	1.800,00	4.050,00	11	10.751,25	1,24%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	3.980,80	194.666,34	126.011,01	117.366,52	130.299,79	191.580,34		863.888,79	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	3.980,80	194.666,34	126.011,01	117.366,52	130.299,79	191.580,34		863.888,79	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	1,29%	22,54%	14,59%	13,59%	15,08%	22,18%		100,00%	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	1,29%	23,83%	38,42%	51,99%	67,07%	89,25%		OK	OK

Nome da Empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43

Representante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	Data:
CLEBER RUIZ MARTINEZ		HUGO DE ASSIS GONZAGA - CREA MG 61735/D		17/05/2024 - sex

Tabela Referencial: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração — Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/05/2024 - sex

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 17/05/2024 12:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 17/05/2024 12:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ no. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual no. 90232549-29 Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua Projetada A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**4,55**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUI	**22,60**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**22,60%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENT	**15,28%**	

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 17/05/2024 12:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER RUIZ MARTINEZ
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
SÓCIO-GERENTE

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80%**
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEM. REMUNARADO	17,74%
B2	FERIADOS	4,07%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,88%
B4	13º SALÁRIO	11,09%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DIAS DE CHUVA	1,30%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,30%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**48,26**
GRUPO C		
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	**3,81%**
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,71%
C4	DEPÓSITOS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,68%
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**11,11%**
GRUPO D		
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	18,94%

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,34%
D	**Total de Reincidência de um grupo sobre o outro**	**19,28%**

TOTAL (A+B+C+D)	**116,85%**

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 07:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.375.328/0001-43, por seu representante legal Sr Cleber Ruiz Martinez, RG 6.925.696-1, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas: Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de

alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Umuarama-PR, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 20/05/2024 07:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: ***RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.***

01. ABERTURA: 20/05/2024 – 10H00MIN - BLL

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- ***Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 02/05/2024;***
  (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- ***Publicação no BLL – 02/05/2024;***
  (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- ***Publica no Site TCE/PR – 02/05/2024***
- ***Publicado no Diário Oficial (Umuarama Ilustrado) 01/05/2024;***
- ***Publicado no Jornal (Folha de Londrina) 01/05/2024; e***
- ***Publicado no Jornal (DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná) 02/05/2024.***

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20 de Maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	RUA PROJETADA A, Nº 1670, PQ INDUSTRIAL III, UMAURAMA – PR.
02	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	RODOVIA PR 323, 4300, GLEBA Nº 04, CRUZEIRO DO OESTE-PR
03	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS, SUBURBANO, PEROBAL-PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	CLEBER RUIZ MARTINEZ
02	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
03	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 683.999,79	R$ 683.999,79
2ª Colocada	01	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 685.002,83	R$ 685.002,83
3ª Colocada	01	LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	R$ 685.033,90	R$ 685.033,90

O(s) lance(s) apresentado(s) consta (am) em Ata

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 683.999,79	R$ 683.999,79	SIM

A decisão foi comunicada na própria ata da Concorrência Pública.

NÃO HOUVE RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 Recapeamento asfáltico em vias urbanas em Tratamento Superficial Triplo (TST), com área de 7.567,12m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Proponente : R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Global : R$ 683.999,79 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada na própria ata da Concorrência Pública.

Alto Paraíso-Pr., 20 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 26/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 02/05/2024 13:33:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2024 16:44:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
17/05/2024 17:04:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
17/05/2024 17:46:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
20/05/2024 08:59:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
20/05/2024 09:56:50	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, POR FAVOR FIQUEM ATENTOS EM INSTANTES IREMOS INICIAR O PROCESSO.		
20/05/2024 10:01:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.		
20/05/2024 10:12:44	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
POR FAVOR AGUIARDE, IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.		
20/05/2024 10:56:36	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, ESTA REGULARMENTE HABILITADA.		
20/05/2024 10:56:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IREMOS AVANÇAR PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SEV Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.587,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 683.999,79 **Valor Total:** 683.999,79

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R C M INFRAESTRUTURA E	126	04.375.328/0001-43	683.999,79	683.999,79		Não
2 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	070	05.826.[illegible]/0001-63	685.002,83	685.002,83	0,15	Não
3 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	052	16.514.870/0001-19	685.033,90	685.033,90	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2024 13:33:38	**PUBLICADO**
02/05/2024 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
20/05/2024 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
20/05/2024 10:01:16	**DISPUTA**

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

20/05/2024 10:01:16	**LANCE**	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 052)	**685.033,90**
20/05/2024 10:01:16	**LANCE**	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	**685.002,83**
20/05/2024 10:01:16	**LANCE**	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**683.999,79**
20/05/2024 10:11:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA			
20/05/2024 10:11:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/05/2024 10:11:16	**HABILITAÇÃO**		
20/05/2024 10:57:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/05/2024 11:27:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/05/2024 15:25:34	**ADJUDICADO**		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 26/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 02/05/2024 13:33:38

TOTAL DO PROCESSO: **683.999,79**

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA **04.375.328/0001-43** **683.999,79**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 683.999,79 **Total: 683.999,79**

Item: 1 Unidade: SEV Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 685.034,79 **Valor Unit.: 683.999,79** Total Item: 683.999,79

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Alto Paraíso
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0004/2024
Objeto : Recapeamento Asfáltico em Tratamento Superficial Triplo (TST) em vias urbanas do município, numa área de 7.567,12 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.
Lote(s) : 1==> R$ 683.999,79

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como:

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es)

Lote 1 - RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória

Alertamos
a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$683.999,79; Valor Financiável: R$683.999,79;

Obs: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 21/05/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMERIOS
Escritório Regional : Regional de Umuarama
Contratos de empréstimo : Lote 1 ==> 0000/0451-1
SAM Projeto Nr : 50

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

PARECER INICIAL NÃO ENTRANHANDO NA SEQUENCIA PROCESSUAL, O MESMO SEGUE ASSINADO DIGITALMENTE EM DATA DE 24/04/2024.

INÍCIO AS PÁGINAS 285 À PAGINA 294

ALTO PARAÍSO-PR., 21 DE MAIO DE 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
dro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 021/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLOGICOS".

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBQU, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1.Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.
2. Planilha Orçamentária com as composições dos preços utilizados para sua formação, realizado pelo setor de Engenharia;
3. Estudo Técnico Preliminar, discriminando a necessidade da contratação e caracterização do interesse público;
4. Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Projetos básico, arquitetônico e estrutural;
5. Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr.
6. Portarias de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
7. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
8. Edital de Pregão e minuta do Contrato Administrativo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
8. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradora.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº. 14.133/21 estipulou, através de um critério de exclusão que, para a contratação de toda e qualquer obra e serviço engenharia, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada só poderia ser a Concorrência, já que o parágrafo único do art. 29 vedou tal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
dro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

possibilidade, excepcionando somente para a contratação unicamente de serviços comuns de engenharia, a qual poderia ser realizado através do pregão, vejamos:

> **" Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
>
> **Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei;**

Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto do processo licitatório a ***"contratação de empresa para recapeamento asfaltico em vias urbanas em CBQU"***, é notória a adequação da modalidade ***Concorrência*** para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de ***Obras e Serviços de Engenharia***, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

> ***Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:***
>
> ***I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Quanto ao *estudo técnico preliminar*, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

> ***Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:***
> ***I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***
>
> ***II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;***
>
> ***III - requisitos da contratação;***
>
> ***IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;***
>
> ***V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***
>
> ***VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;***
>
> ***VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;***
>
> ***VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;***

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
dro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
dro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

(PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
dro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.***

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contração do objeto como sendo a concorrência em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de Obras e Serviços de Engenharia, atendendo o disposto nos incisos XII e XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá "observar o princípio da segregação de funções, ***vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação***".

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna da ***Concorrência Eletrônica 003/2024***.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.

ROBERTO GONCALVES DELFIM
Assinado de forma digital por ROBERTO GONCALVES DELFIM
Dados: 2024.04.24 16:13:23 -03'00'

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Processo Nº. 021/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para que faça a emissão do parecer final, sobre a Concorrência Pública nº 003/2024, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 22 de Maio de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PARECER CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: **004/2024** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **026/2024**
DATA DIVULGAÇÃO PNCP: **02/05/2024** ANALISE DE PROCESSO Nº **CI-21-2024**
GESTOR: **SIMÃO PEDRO LEME**
FISCAL DO CTT: **MARCIA CRISTINA MARANCA**
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/05/2024** Horário: **10:01**

ANÁLISE DE PROCESSO – **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
(x) ELETRÔNICO
( ) PRESENCIAL

A presente analise tem como objetivo verificar a legalidade dos procedimentos.

1 – Houve **abertura de processo administrativo**?
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 098 Obs:

2 – Foi adotada a **forma eletrônica** para o processo administrativo ou, **caso adotada forma em papel**, houve a **devida justificativa**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VI)
( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:

3 – Consta **documento de formalização de demanda**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 001 a 002 Obs:

4 – Foi **certificado** que objeto da **contratação** está **contemplado** no **Plano Anual de Contratações**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)
( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:A Administração ainda não possui PCA para o exercicio.

5 – Foi certificado que o **objeto da contratação** está **compatível** com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 103 Obs:

6 – Há **Estudo Técnico Preliminar**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 022 a 028 Obs:

7 – O **Estudo Técnico Preliminar** contempla ao menos: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)
(X) *Do **objeto**;*
(X) *Da **necessidade da contratação**;*
(X) *Da **previsão** da contratação no **Plano de Contrações Anual** – alinhamento entre a contratação e o planejamento;*
(X) *Dos **requisitos da contratação**;*
(X) *Levantamento de mercado;*
(X) *Estimativa das **quantidades** e do **valor** da **contratação**;*
(X) *Da **descrição** da **solução** como um **todo**;*
(X) *Do **parcelamento** do **objeto**;*
(X) *Do demonstrativo dos **resultados pretendidos**;*
(X) *Das **providências** a serem **adotadas** pela **administração**;*
(X) *Das **contratações correlatas** e/ou **interdependentes**;*
(X) *Dos **impactos ambientais** e medidas de tratamento;*
(X) *Do **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.*

8 – Caso **não existam** os **Estudos Técnicos Preliminares** ou a **Análise de Riscos**, houve manifestação **justificando** a **ausência** do documento? (Decreto Municipal nº460/2022, art 13)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

203

9 – Consta **justificativa** para a **ausência** dos **itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §2º . Decreto Municipal nº460/2022, art 14, parágrafo único) ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
10 – Houve **manifestação justificando** as exigências de **práticas** e/ou critérios de **sustentabilidade** ou sua dispensa no caso concreto? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e 11º, item I e IV) ( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:
11 – Há **Termo de Referência ou projeto básico**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item II) (X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 010 a 021 Obs:
12 – O **Termo de Referência** contem: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º item XXII) (X) Definição do objeto. (X) Fundamentação da contratação. - Justificativa (X) Descrição dos serviços (X) Requisitos da contratação (X) Modelo de execução do objeto – Condições de fornecimento (X) Modelo de gestão do contrato - Execução do objeto: acompanhamento e fiscalização (X) Critérios de medição e de pagamento. – Obrigações. (X) Forma e critérios de seleção do fornecedor. (X) Estimativas do valor da contratação. (X) Adequação orçamentária.
13 – Caso o **TR** contemple **exigências de qualificação técnica ou econômica**, elas foram **justificadas** no processo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX) (X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 020 a 021 Obs:
14 – Caso o **TR** contemple **exigências de qualificação técnica**, elas são especificas e objetivas? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX) (X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 020 a 021 Obs:
15 – Há **Análise de Riscos**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item X) (x) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 005 a 009 Obs:
16 – A autoridade manifestou-se sobre a **aplicabilidade** ou **não de matriz de alocação de riscos**? ( ) SIM (X) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:
17– Caso seja necessário a **aplicabilidade da matriz de alocação risco**, ela estabelece a **responsabilidade que caiba a cada parte contratante**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 22º , §2º) (x) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 005 a 009 Obs:
18 – Foi demonstrado que a previsão de **recursos orçamentários** é compatível com a despesa estimada? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item IV) (X) SIM ( ) Não CODIGO REDUZIDO:
19 – Houve a **autorização** da **autoridade competente**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VIII) (X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 098 Obs:
20 – A **autoridade** competente **designou** os **agentes públicos** responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à **contratação**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, caput e art. 6 do Decreto Municipal nº 460/2022) (X) SIM ( ) Não **Portaria nº: 046 Data: 07/03/2024**
21– Foram ***emitidos e acatados pareceres*** jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis. (Lei Federal 14.133/2021, art. 53º, caput). (X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Obs:
22 – Caso o objeto contemple **itens** com **valores inferiores** a **R$ 80.000,00**, eles foram **destinados às ME/EPPs** e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? (Lei complementar nº123/2006, art 48, item I). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
23 – Caso tenha sido **vedada** a participação de **cooperativas**, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 16º) ( ) SIM (x) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:
24 – Caso tenha sido **vedada** a participação de **consórcios**, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 15º) ( ) SIM (x) Não ( ) Não aplicável Fls: Obs:
25 – Consta **justificativa** do **preço** baseada em **pesquisa** de conforme **regulamento pertinente** ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VII e art. 19 do Decreto Municipal nº460/2022)

( ) Composição de ***custos unitários menores ou iguais à mediana do item*** no ***painel para consulta de preços*** ou no banco de preços em saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
( ) **Contratações similares feitas pela Administração Pública** – em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
(X) Utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência ou pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
( ) **Pesquisa direta** com no ***mínimo 3 (três) fornecedores*** efetuados a **menos de 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital;
( ) Pesquisa na ***base nacional de notas fiscais eletrônicas*** ou ***sistema Notas Paraná***;
( ) Pesquisa na **base de notas de serviços** dos **cadastros da municipalidade**.

26 – Os autos estão instruídos com **edital da licitação**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item V)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 108 a 173 Obs:

27 – O edital da licitação contem: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, caput)
(X) **Objeto** da licitação.
( ) Regras relativas à **convocação**.
(X) Regras relativas ao **julgamento**.
(X) Regras relativas à **habilitação**.
(X) Regras relativas aos **recursos**.
(X) Regras relativas às **penalidades da licitação**.
(X) Regras relativas à **fiscalização**.
(X) Regras relativas à **gestão do contrato**.
(X) Regras relativas à **entrega do objeto**
(X) Regras relativas às **condições de pagamento**.

28 – Foi dada a **publicidade** do **edital de licitação** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal 14.133/2012, art. 54º).
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 182 Obs:.

29– Os **prazos mínimos** para a apresentação de **propostas e lances**, contados a partir da **data de divulgação** do edital de licitação foram obedecidos? (Lei Federal 14.133/2012, art. 55º).
( ) **Oito** dias úteis para a aquisição de **bens**
( ) **Dez** dias úteis no caso de **serviços comuns** e de obras e **serviços comuns de engenharia**
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Obs:.

30 - Foi adotada a modalidade de **pregão** sempre que o **objeto** possua **padrões de desempenho** e **qualidade** que possam ser **objetivamente definidos no edital**? (Lei Federal nº14. 133/2021, art. 29)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

31 –**Caso adotada forma presencial**, a sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, §2º).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

32 – Caso seja adotado o **critério de julgamento** por **maior desconto**, o **preço estimado** ou o **máximo aceitável** consta do edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, parágrafo único.)
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

33 – As regras relativas ao julgamento traz que as propostas serão de acordo com os seguintes critérios? (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 33, item I, II, III, IV e V.).
(X) Menor preço
( ) Maior desconto

34 – Em caso de **licitações** do **tipo menor preço** está claro se o **julgamento** será feito **por item** ou por **grupo de itens?** (Lei Federal 14133/21, art. 82º, §1º).
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 109 Obs:

35 – Foi mantida no edital cláusula **com índice de reajustamento de preços**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, §7º)
(X) SIM ( ) Não ( ) Não aplicável Fls: 126 Obs: 15.0 DO REAJUSTE

36 – Consta dos autos **certificação** acompanhada de **comprovação** de que o **contratado preenche** os requisitos de **habilitação** e de **qualificação mínima** necessária? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, Item V)
Consultada em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal (Lei Federal 14.133/2022, art. 68º) **(*)**
(X) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
( ) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ( ) PIS/PASEP

(X) Cadastro Contribuinte Estadual
(X) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
(X) Fazenda Federal. [*do domicílio ou sede do licitante*]
(X) Fazenda Estadual [*do domicílio ou sede do licitante*]
(X) Fazenda Municipal [*do domicílio ou sede do licitante*]
(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11
(X) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – [empregado menor]

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira (Lei Federal 14.133/2022, art. 69º) **(*)**

(X) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis (item I) *DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS*
(X) Certidão Negativa de Falência/concordata. (item II)
( ) Execução Patrimonial (P. Física)

Documentação relativa à Capacidade Técnica (Lei Federal 14.133/2022, art. 67º) **(*)**

(X) - Registro/inscrição na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.(item I);
(X) - Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (item II)
(X) - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica. (item III)
( ) - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (item IV)
(X) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente. (item V)
(X) - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Item VI)
( ) - Não requisitado.

Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Lei Federal 14.133/2022, art. 66). **(*)**

( ) Cédula de Identidade
( ) Registro comercial – Empresa Individual
( ) Microempreendedor Individual
( ) Sociedade Limitada Unipessoal
(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Caso sociedade por ações documento de eleição de seus administradores
( ) Inscrição do ato constitutivo, sociedades civis (sociedade simples).

(*) - Dispensa, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (Lei Federal 14.133/2022, art. 70, item III).

( ) Contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral. [13.505,10]

Lei complementar nº123/2006 – Estatuto da Microempresa

( ) **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para qualificação de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (Decreto nº8538/2015, §2º)

Procuração

( ) SIM (X) Não Firma reconhecida, se particular ou carta de credenciamento ( ) SIM ( ) Não

Documento de identidade com foto do procurador

( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável

ITENS ESPECÍFICOS PARA AQUISIÇÕES

37 – Há **justificativa** para **não utilização de sistema de registro de preços?** (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item II).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

38 – Há **manifestação** sobre o **atendimento** do **princípio da padronização?** [*Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho*] (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item V, letra a).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

39 – Consta **informação** do **uso** ou justificativa para **não utilização** de **catálogo eletrônico de padronização?** (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2).
( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

40 – Caso a **Administração** exija que os **serviços de manutenção e assistência técnica** sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, **consta** fundamentação em **Estudo Técnico Preliminar?** (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, §4º).

( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
41 – Caso haja **indicação de marca** ou **modelo**, consta **justificativa** para a **indicação**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item I). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
42– Havendo **vedação** de determinada **marca ou produto**, foi indicada a **existência** de **processo administrativo** em que esteja comprovado que **não atendem** às **necessidades da Administração**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item III). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
43– Há **certificação** de que a opção pela **aquisição** é **mais vantajosa** do que eventuais **alternativas**, como a locação de bens? ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
ITENS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA)
44 – Houve **manifestação** quanto à observância do **princípio da padronização**? [Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho] (Lei Federal 14.133/2012, art. 47, item I). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
45 – Consta informação do **uso** ou **justificativa** para não utilização de **catálogo eletrônico de padronização**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
46 – Foi certificado que os **serviços** a serem contratados se **enquadram** como as **atividades materiais acessórias, instrumentais** ou **complementares** aos assuntos que constituam **área de competência** legal do **órgão** ou da entidade? (Lei Federal 14.133/2012, art. 48, caput). ( ) SIM ( ) Não (X)Não aplicável Fls: Obs:
47– Caso a Administração pretenda **contratar mais de uma empresa** para a **execução do objeto**, está **atestado nos autos** que **(i)** não há perda de economia de escala, **(ii)** é possível e conveniente a execução simultânea e **(iii)** há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Lei Federal 14.133/2012, art. 49). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
48 – Em se tratando de **serviços comum de engenharia**, o serviço tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis** em termos de **desempenho e qualidade**, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 6, item XXI, letra "a"). ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:
49 – Na **execução indireta** de obras e serviços de engenharia, qual o **regime adotado**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 46, item I ao VII). ( ) Empreitada por preço unitário. ( ) Empreitada por preço global. ( ) Empreitada integral. ( ) Contratação por tarefa. ( ) Contratação integrada. ( ) Contratação semi-integrada. ( ) Fornecimento e prestação de serviços associado.
50 – Em se tratando de **serviços comum de engenharia**, foi demonstrada a **inexistência** de **prejuízo** para a aferição dos **padrões de desempenho e qualidade** almejados, sendo possível a **dispensa da elaboração de projetos**? (Lei Federal 14.133/2012, art. 18, §3) ( ) SIM ( ) Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

Alto Paraíso-PR, 23 de maio de 2024.

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Processo N°. 021/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data RESTITUO DO Controle Interno da Prefeitura Municipal, OS AUTOS DO PROCESSO Concorrência Pública n° 003/2024, COM O PARECER NO QUAL SOLICITEI.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 23 de Maio de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 3243/2024

DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa ***R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31,*** o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa ***R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31,*** que tem como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.***

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 05 / 2024
Edição N.º 13 029

Item	Descrição dos Produtos	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Show do CANTOR GERSON RUFINO, com despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da contratada.	01	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

1.2 A empresa acima mencionada assume o comparecimento da atração "*GERSON RUFINO*", para realização de show no dia 25/07/2024, na cidade de Maria Helena-Pr, em comemoração do 64° aniversário do Município.
1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 1:30h, e será realizado *em praça pública*.
1.4 Todas as despesas de hospedagem, alimentação, estrutura do cantor, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação da apresentação artística do cantor Gerson Rufino durante o evento Dia do Evangélico 2024, em Maria Helena, no dia 25 de julho, às 20:00, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, Gerson Rufino é reconhecido como um dos principais cantores da música gospel no Brasil, possuindo uma carreira consolidada e uma base de fãs fiel. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.
2.2. Além disso, as músicas de Gerson Rufino transmitem mensagens de fé, esperança e amor, alinhadas aos valores do Dia do Evangélico. Sua apresentação pode contribuir significativamente para a edificação espiritual dos participantes e para a reflexão sobre temas relevantes para a comunidade evangélica.
2.3. A qualidade artística e a capacidade de entretenimento de Gerson Rufino são amplamente reconhecidas, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração para os presentes. Acompanhado de playback, sua performance promete ser envolvente e impactante.
2.4. Por fim, a presença de um artista renomado como Gerson Rufino no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários. O Dia do Evangélico é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação de Gerson Rufino contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento.
2.5. Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA, detentora do CNPJ n° 32.003.302/0001-00, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração GERSON RUFINO. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.
2.6. Diante da singularidade e reputação do artista, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, estamos diante de um caso claro de contratação de profissional do setor artístico. Nesse contexto, é justificável a adoção do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não se aplicam os trâmites de licitação tradicionais.
2.7. A contratação da empresa IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA para atração GERSON RUFINO atende a todos os requisitos legais e mandamentais. O cantor goza de total consagração no meio artístico, sendo amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público em geral, com um sucesso inquestionável ao longo de sua carreira.
2.8. A escolha do cantor Gerson Rufino decorre, portanto, de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, perante a opinião pública. Não podemos ignorar que estamos lidando com a contratação de um artista do meio musical, cuja escolha se fundamenta em aspectos subjetivos, especialmente no gosto popular.
2.9. Gerson Rufino é reconhecido por sua capacidade de animar multidões e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público.
2.10. Dessa forma, a contratação da empresa IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA para atração GERSON RUFINO é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pela consagração e reconhecimento do artista no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é até 22/08/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 024/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024
ENFERMEIRO(A)
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 24/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 024/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 28 de maio de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRA

INSCR.	CANDIDATA	DOC./RG	CLASSIF.
11	MARLENE DE SOUZA	5.612.761-5/PR	5º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m)Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7097/24
DATA – 23/05/2024
SUMULA – Concede aposentadoria ao servidor Ademir Donizete Rocha da Silva e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos nº 0000499-83.2020.8.16.0091, que tramita na Vara da Fazenda pública desta Comarca;
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Especial ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 4.916.047-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 735.923.239-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, a partir do dia 1º de maio de 2024.
Art. 2º- O valor do benefício na competência julho/2019 será de R$ 1.349,60 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 40, §º 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 3º- A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §º 4º, III, da Constituição Federal combinada com a Súmula Vinculante STF nº 33 e a forma de reajuste é sem paridade.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2024, p
entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa que realize o os Serviços de Levantamento Topográfico C
Georreferenciamento perante as Matrículas nº 22.339, 8.603 e 43, todas CRI 2º Ofício da Com
Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná; seguida de elaboração de peças técnicas e documentos
comprobatórios para fins de cancelamento da certificação já existente e alteração com novas
a serem certificadas no sistema SIGEF/INCRA, incluindo a implantação de marcos e plaqueta
cadastrais nos limites dos imóveis exposto em tela, visando, a regularização perimetral do D
São Luiz, Município de Mariluz – Paraná.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.CNPJ: 09.115.828/0001-60	R$ 9.450,00 (nove mil, quatro cinquenta reais)

Mariluz, 23 de maio de 2024.

303

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍS

Estado do Paraná
DECRETO N. 3243/2024
DATA: 23/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 026/202
Pública Eletrônico, nº 004/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõ
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. V
Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobr
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M PAVIM
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31, o resultado do Processo A
026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/202
Pública Eletrônico, nº 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M PAVI
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31, que tem como objeto: (
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM V
EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12
SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA,
URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICO
COMUNICAÇÃO VISUAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 144 /2024
REF. CONTRATO Nº 342 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica
interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Rese
no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita
Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de iden
3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade
denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a G P CORREIA
- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.°
20, com sede na Rua Ester Tavares De Souza, n.° 569, Bairro: DER, CEP: 87400
Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pel
Patrícia Correia, portador do CPF sob o n.° 061.300.989-44.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente C
as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa p
alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 luga
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo proce
na Modalidade Pregão 66/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas d
pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comu
ao contrato 342 / 2021, o valor de R$8.2670,81 (oitenta e dois mil, seiscentos
oitenta e um centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, confo
parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviço
aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 202
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condi
pela licitação 66 2021, que não colidirem com as disposições deste aditiv
Contrato nº 342 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 28 de maio de 2024.
G P CORREIA TRANSPORTES - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade Almeida Barbosa
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28 / 05 / 2024
Edição N.º 13.032

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. 3243/2024

DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa ***R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43,*** o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa ***R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43,*** que tem como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.***

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.455.681,51	3.333.837,42	3.537.768,38	3.214.409,98	3.338.726,62	4.590.530,88	4.760.416,78	5.133.775,81	4.007.025,64	4.217.476,28	4.559.384,60	3.759.918,14	47.908.952,04	37.590.643,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.544,31	299.744,17	278.080,13	270.537,18	404.143,27	300.468,70	298.770,41	363.817,28	217.939,31	461.586,73	1.082.925,85	363.440,56	4.623.997,90	2.002.642,76
IPTU	38.758,74	32.295,68	30.590,83	36.867,09	52.433,42	47.007,52	43.265,19	31.764,64	19.992,31	93.373,01	340.159,83	83.017,14	849.525,40	613.097,16
ISS	69.448,55	44.582,75	45.402,26	55.611,52	74.210,09	35.241,97	74.538,97	68.927,08	42.935,27	66.060,99	78.062,53	64.671,47	739.702,45	190.631,10
ITBI	27.703,53	72.745,14	57.909,68	34.851,07	113.785,47	45.598,47	17.890,69	29.845,80	17.956,78	37.334,52	289.561,17	48.957,60	794.139,92	291.062,00
IRRF	106.773,28	109.803,77	105.923,53	105.678,21	111.942,83	107.786,47	117.719,86	201.510,46	100.585,25	130.924,76	131.764,95	106.752,76	1.437.166,13	179.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.860,21	40.316,83	38.253,83	37.529,29	51.771,46	44.834,27	45.355,70	31.769,36	36.469,70	133.884,45	243.377,37	60.641,59	803.464,00	728.402,50
Contribuições	53.189,70	61.921,19	54.682,15	54.174,37	53.174,14	50.900,21	60.834,67	64.487,66	69.801,48	77.316,52	90.275,11	57.327,49	748.084,69	714.756,79
Receita Patrimonial	17.021,94	12.402,17	14.319,96	13.835,14	10.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	50.038,43	43.542,21	47.632,40	33.583,39	340.411,24	40.344,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.021,94	12.402,17	14.319,96	13.835,14	10.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	50.038,43	43.542,21	47.632,40	33.583,39	340.411,24	40.344,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.102.593,95	2.959.618,28	3.190.615,89	2.875.794,36	2.870.668,01	4.219.810,92	4.372.327,61	4.653.918,95	3.669.191,32	3.634.959,06	3.358.525,49	3.304.612,90	42.192.636,74	34.731.250,00
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.391.006,63	14.698.055,00
Cota-Parte do ICMS	753.508,07	638.309,02	689.385,23	755.286,80	750.144,51	806.109,74	747.673,99	1.073.849,55	712.957,85	644.986,80	689.234,33	830.931,48	9.092.378,27	6.420.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.741,09	36.939,68	35.481,59	25.784,83	25.723,58	21.142,43	38.534,67	24.438,09	488.013,09	147.111,32	140.882,91	133.701,00	1.239.494,28	856.000,00
Cota-Parte do ITR	9.419,09	19.433,79	10.832,82	15.140,58	82.568,97	333.571,87	62.945,66	95.408,47	36.685,23	14.982,24	33.406,01	70.257,63	984.652,36	802.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.223,93	7.761,06	7.051,16	6.276,26	8.134,05	9.086,79	7.445,51	8.105,85	8.809,23	9.162,08	10.763,75	9.308,50	98.128,19	117.700,00
Transferências do FUNDEB	506.164,26	421.199,18	398.963,58	456.926,66	416.215,42	457.974,77	483.767,41	616.109,29	687.690,53	563.515,71	496.325,91	527.131,44	6.031.984,16	4.387.000,00
Outras Transferências Correntes	305.502,42	528.792,04	422.231,13	512.918,18	465.720,72	1.347.191,21	1.676.455,01	683.370,05	247.695,76	232.789,41	707.049,93	415.276,99	7.544.992,85	7.449.995,00
Outras Receitas Correntes	331,61	151,61	70,25	68,93	392,44	111,74	1.521,74	66,74	55,10	71,76	25,75	953,80	3.621,47	101.650,00
DEDUÇÕES (II)	458.185,43	401.925,37	341.251,16	381.189,84	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	546.760,95	567.730,77	427.029,89	472.440,85	5.425.424,09	4.373.411,00
Compensação Previdenciária entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 339/07 - IN 36/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.185,43	401.925,37	341.251,16	381.189,84	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	546.760,95	567.730,77	427.029,89	472.440,85	5.425.424,09	4.373.411,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.997.496,08	2.931.912,05	3.196.517,22	2.833.220,10	2.973.809,50	4.107.601,93	4.317.995,79	4.595.133,08	3.460.264,69	3.649.745,51	4.132.354,71	3.287.477,29	42.483.527,95	33.217.232,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (IV)	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	101.500,00	0,00	981.401,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582.901,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.997.496,08	2.631.912,05	2.996.517,22	2.833.220,10	2.872.309,50	4.107.601,93	3.336.594,43	4.595.133,08	3.460.264,69	3.649.745,51	4.132.354,71	3.287.477,29	40.900.626,59	33.217.232,92

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

JANEIRO A ABRIL/2024

R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.772,00	44.880,00	44.880,00	74.182,93	45.104,43	44.988,67	44.958,97	107.886,45	64.887,83	48.139,39	57.355,75	57.372,14	679.428,56	625.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.952.724,08	2.587.032,05	2.951.637,22	2.759.037,17	2.827.205,07	4.062.613,26	3.291.635,46	4.487.246,63	3.395.376,86	3.601.586,12	4.074.998,96	3.230.105,15	40.221.198,03	32.592.232,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 09h e 14m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 037/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Valor total estimado para contratação: R$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00mim do dia 17/06/2024

Data da Abertura da Sessão Pública: 17/06/2024, às 09h10min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 17/06/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://altoparaiso.pr.gov.br, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alto Paraíso - PR, 27 de Maio de 2024.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2024.

O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de maio de 2024, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:

ORDEM DO DIA:

I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)

a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 27 de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N. 3242/2024
DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N. 3243/2024
DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREF
Nota:

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO
PODER EXECUTIVO
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)
TOTAL (III) = (I + II)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITU

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC
Estado do Paraná

Atividades	
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar	
6002 - Manutenção do FMDCA	
6003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude	
6004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA	
Total Geral	3

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DE
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	
Recursos Ordinários	
Outros Recursos não Vinculados	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	
Recursos Vinculados à Educação	
Transferências do FUNDEB	
Outros Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Assistência Social	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	
Demais Vinculações Legais	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	
Outras Vinculações Legais	
Recursos Extraorçamentários	
Outras Vinculações	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITU
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuf
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acuro

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Municipio de Alto Paraiso, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, CNPJ 95.640.736/0001-30, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.649.033-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 474.519.719-53, e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1- SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36, residente na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 20/05/2024, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 683.999,79 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO

32697 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 09.02.15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

36766 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 09.02.15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*um*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

> **b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Alto Paraíso – CNPJ n.º 95.640.736/0001-30

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S\ (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Simão Pedro Leme, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Eudinete da Silva Pedrota, e ao fiscal substituto Sr. (a) Marcia Cristina Maranca, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
11.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou

de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem

ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente

reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0.1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de *(Xambrê)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso-Pr , 27 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 27/05/2024 12:31:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	RCM INFR. CONST. LTDA

Testemunhas:

RG9.691.402-4 - UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

RG8.223.284-2 - VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AO MUNICÍPIO
GOVERNO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

EMPRESA R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (empresa), Rua Projetada A, nº1646, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

[1]. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações

[2] Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e à execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal,

subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

ALTO PARAÍSO-PR., 24 de MAIO 24

CLEBER RUIZ MARTINEZ gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 27/05/2024 12:29:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Representante Legal da Empresa

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº 1007507104642

Endosso nº 0 Proposta nº 55121

Ao (A) MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site https://JNSSeguros.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2024.0001.0775.7104642.000000/Controle Interno - 363589.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507104642 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP Brasil — Jorge Nacu Neto

ICP Brasil — Antoine Abouhamad

JORGE NACU NETO - Nº de Série do Certificado: 115CE9EA58209C835DC08AD93B86059B - Data e Hora May 27 2024 4:27PM

ANTOINE ABOUHAMAD - Nº de Série do Certificado: 2EEF3FC5BA43DD4424F0754A739F6131 - Data e Hora May 27 2024 4:27PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507104642 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 363589
Data da publicação: May 27 2024 4:27PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Bacel - 80420-080
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55121

Controle Interno/Código Controle: 363589

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website https://JNSSeguros.com.br
Após sete dias úteis da emissão este documento poderá ser verificado no site da SUSEP www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada:	R$ 34.199,98
Período de Vigência:	24/05/2024 à 19/05/2025
Modalidade / Cobertura Adicional:	EXECUTANTE CONSTRUTOR
Prêmio Líquido:	R$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento:	R$ 0,00
(+) IOF:	R$ 0,00
Prêmio Total:	**R$ 150,00**
Condição de Pagamento:	À Vista
Número de Parcelas:	1
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	03/06/2024	R$150,00

JNS
SEGURADORA

AL Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº 1007507104642

Endosso nº 0 Proposta nº 55121

Controle Interno/Código Controle: 363589

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website https://JNSSeguros.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS – 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ n.º 04.375.328/0001-43, com sede na R Projetada A, 1670, Bairro PARQUE INDUSTRIAL III, CEP: 87.507-135, na Cidade UMUARAMA, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO**, CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Av Pedro Amaro Dos Santos, 900 - Edif Prefeitura Municipal, -, Bairro CENTRO, CEP: 87.528-000, na Cidade ALTO PARAISO, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 34.199,98	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 34.199,98	24/05/2024	19/05/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na execução do objeto do Contrato 024/2024. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: UMUSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA./ SUSEP 202089438

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilegios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0 Proposta nº: 55121

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, , a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições
Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:
I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público;
III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.
4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no Item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-080
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0 Proposta nº: 55121

5. Riscos Excluídos:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.
5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:
Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
6.2. A validade/cobertura desta apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:
7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Retificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições. Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.
2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.
2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0 Proposta nº: 55121

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.
2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.
2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.12 Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.
2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.
2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.
2.18 Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
2.19 Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.
2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.
2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração
4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:
5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
5.3 Prêmio do Seguro:
5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Bacel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0 Proposta nº: 55121

apólice.

6. Vigência:
6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo sendo anterior à data de encaminhamento da proposta.
6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.
7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.
7. 5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.
7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.
7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.
8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0 Proposta nº: 55121

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados *"pro rata temporis"*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:
11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:
I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;
II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;
11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:
I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;
II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado *"pro rata temporis"*, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissoria de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

JNS
SEGURADORA

Av. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507104642

Endosso nº: 0 Proposta nº: 55121

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.
19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente0 registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.
19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
19.10 Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Final das condições contratuais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024-PMAP

CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e

CONTRATADA: EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Representada por se sócio Administrador CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, RG 6.925.696-1- SSP/PR E CPF 021.110.919-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 683.999,79 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2024.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Alto Paraiso-Pr., 27 de Maio de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 / 05 / 2024
Edição N.º 12 033

Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	29.636,36	59,27	29.636,36	59,27	28.741,74	57,48	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	29.636,36	59,27					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes		470.465,62	190.519,59	40,50	160.711,32	34,16	47.367,64	10,07	
Despesas de Capital		450.360,44	190.519,59	42,30	160.711,32	35,69	47.367,64	10,52	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		20.115,18							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	150.000,00	520.465,62	249.396,95	40,50	210.348,04	34,13	95.277,02	14,65	

339

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	100.000,00	100.000,00	28.242,58	28,24	28.242,58	28,24	14.168,24	14,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.000,00	50.000,00	29.636,36	59,27	29.636,36	59,27	28.741,74	57,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)		470.465,62	190.519,59	40,50	160.711,32	34,16	47.367,64	10,07
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		520.465,62	249.396,95	40,50	210.348,04	34,13	95.277,02	14,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	150.000,00							

Notas:
*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada processados.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANCAS, 27/Mai/2024, 15h e 58m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Representada por se sócio Administrador CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, RG 6.925.696-1- SSP/PR E CPF 021.110.919-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
VALOR: R$ 801.900,00 (oitocentos e um mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 27 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Representada por se sócio Administrador CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, RG 6.925.696-1- SSP/PR E CPF 021.110.919-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
VALOR: R$ 683.999,79 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 27 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA ANSELMA PATRICIA SOUZA PARA O CARGO DE PSICÓLOGA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 012/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 023/2024, de 22 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 025/2024, de 27 de maio de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 29 de maio de 2024, a Sra. ANSELMA PATRICIA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 9.937.970-7/PR e CPF sob nº 056.665.199-80, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PSICÓLOGA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, com remuneração inicial de R$ 3.615,00 (três mil e seiscentos e quinze reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 28 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA PARA O CARGO DE PSICÓLOGA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 012/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 023/2024, de 22 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 025/2024, de 27 de maio de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2024, a Srta. MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 12.535.997-3/PR e CPF sob nº 068.372.839-36, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PSICÓLOGA – carga horária de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, com remuneração inicial de R$ 1.808,00 (mil e oitocentos e oito reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de [illegible]
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter [illegible] suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

340

Contratos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Último atualização: 29/05/2024

Local: Alto Paraíso/PR **Orgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Unidade executora:** 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Tipo: Contratos (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 26 **Categoria do Processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 **Data de assinatura:** 27/05/2024 **Vigência:** de 27/05/2024 a 26/05/2025

Id contrato PNCP: 95640738000130/2-000011/2024 **Fonte:** Governanciabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 95640738000130-1-000026/2024

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST COM AREA DE 7.567 M2 INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES REVESTIMENTO MEIO FIO COM SARJETA SERVICOS DE URBANIZACAO SINALIZACAO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA UN

[redacted]

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 04.375.428/0001-43 **Tipo:** Pessoa Jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Status
Inclusão - Contrato	29/05/2024 - 14:20:55	

Exibir [illegible] Página [illegible]

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos por novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 09 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma ferramenta digital nacional fomentado pelos órgãos e compos o plano de ação.

A exemplo, fica proibido o comércio das informações e dos arquivos digitais, as informações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

SERPRO

SEBRAE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 / 06 / 2024
Edição N.º 13.039

PORTARIA N.º 122/2024

DATA: 05/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ***GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS*** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência n. 004/2024, a saber:

Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Fiscal Técnico:
MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edição Nº 13.039

Publicações legais

343

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 45/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 10/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.324.988/0001-26**, Aquisição de sacolas plásticas para atender a secretaria de saúde, para melhorar as condições de entrega dos medicamentos aos pacientes, evitando percas, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202., sendo o valor da contratação de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme prevê o **artigo 75, Inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no termo de referência da Secretaria de saúde, bem como parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, Inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 05 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PA_1Doc Nº 355/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender demanda do Abrigo Institucional Municipal**, no valor de **R$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais)**. Com a empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº.01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155– Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	20	2	50	Plano Único Ass Social-PAS	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Requisição: 077/2024 - Reserva: 115/2024

Altônia, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
P.A._1Doc Nº 800/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 121/2024
DATA: 05/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência n. 003/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Fiscal Técnico:
MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2024
DATA: 05/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência n. 004/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Fiscal Técnico:
MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado do paraná
Cruzeiro do oeste
Resolução nº 35 de 05 de junho de 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,
que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião

---

PREFEITURA M

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
DATA: 22.04.2024
Dispõe sobre a normatização
da Rede Municipal de Ensino
A Secretária Municipal de
atribuições legais e, considera
•a Lei nº 9.394, de 20 de
Diretrizes e Bases da Educaç
•a meta 14 das Leis 1965/201
1939/2015 que dispõe sobre o
•a Resolução CNE/CP nº 1,
sobre Diretrizes Curriculares
de Professores da Educação
para a Formação Continuad
(BNC-Formação Continuada).
•O §1º do Art. 5º das Reso
de 2017 e CNE/CP nº 4, de
disposições, estabelece que
(BNCC) deve contribuir par
políticas educacionais em rela
•a Lei nº 1246/2003 que disp
públicos do município de Gua
RESOLVE:
Art. 1º - A formação continu
componente essencial da
de agentes formativos de
orientadores de seus educand
de competências, visando o
qualificação para o trabalho.
Art. 2º - São princípios nortea
I- respeito aos fundamento
(artigos 1º e 3º) em sua atua
de soberania nacional, cidada
valores sociais do trabalho
político, de forma a contribui
livre, justa e solidária;
II- reconhecimento e valoriza
arcabouço próprio de gestão,
- como estrutura preferencial
do conhecimento promoven
cognitivas e a aquisição de co
III- colaboração constante entr
objetivos da política nacional
da Educação Básica;
IV- reconhecimento e valoriza
prioritários pelo desenvolvi
dos alunos, a partir de uma
conhecimento profissional; a
profissional;
V- reconhecimento e valoriza
à educação dos alunos com
escolar, da atuação profissi
docentes, gestores e demais
VI- Reconhecimento e valoriz
como principal função soci
profissional e da responsabil
demais funcionários.
Art. 3º - São fundamentos p
docentes da Educação Básica
I- desenvolvimento permane
compreensão, interpretação
crescente, pelo menos em
domínio da norma culta;
II- desenvolvimento permane
raciocínio lógico-matemático,
operações, álgebra; geometri
e estatística;
III- desenvolvimento permane
premissas e conteúdos de sua
sobre a lógica curricular da
das questões didático-pedag
ambientes favoráveis ao apre
monitorar o processo de apren
dos objetivos propostos), man
vigentes e aplicáveis quanto à
IV- Atualização permanente
como os alunos aprendem, s
alunos e sobre as metodologi
conhecimento e etapas nas qu
cada tipo de determinante nos
V- Desenvolvimento permane
do aprendi- zado próprio e
do processo de instrução, a
aprendizagem, possibilita o
resultado, além das necessári

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Gestor:**
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Processo Nº. 026/2024

Concorrência Nº. 004/2024

Contrato Nº 024/2024.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.***

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia do contrato nº 024/2024 para que possa atuar como gestor de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Em 07/06/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº 024/2024, bem como portaria nº 122/2024.

Em 07/06/2024

SIMÃO PEDRO LEME
Gestor de Contrato

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63
PARA: **Fiscal Técnico:** Marcia Cristina Maranca - CPF: 037.431.599-02

Processo Nº. 026/2024

Concorrência Nº. 004/2024

Contrato Nº 024/2024.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.***

Nesta data, remeto aos responsáveis acima em epígrafe cópia do contrato nº 024/2024 para que possam atuarem como fiscais de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas as funções para a quais forem designados.

Em 07/06/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº 024/2024, bem como portaria nº 122/2024.

Em 07/06/2024

Eudinete da Silva Pedrota
EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MARCIA CRISTINA MARANCA
Fiscal de Contrato